



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, SITUADO NA AV. TEOTONIO FREIRE Nº 346, CENTRO, CEP: 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 29.856.682/0001-10, NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN – CIM SERIDÓ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN; **Ação:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 20/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Contratante

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:32618824

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO - PE Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, SITUADO NA AV. TEOTONIO FREIRE Nº 346, CENTRO, CEP: 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.661.215/0001-70, NA Av. Presidente Getúlio Vargas, 843, Centro, CEP: 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2023, CUJO O OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN; **Ação:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio.

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: a partir de 22/03/2024 e encerramento em 21/03/2025.

Currais Novos/RN, 21 de março de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Contratante

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BB13D87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2024

Contrato de Programa nº 003/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SERRA CAIADA/RN; CNPJ: 08.078.412/0001-56

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 26.712,18 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e dezoto centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 04/04/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -Prefeito de Serra Caiada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:AE88C290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO
015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001554/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº058/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia 25 de abril de 2024, às 08:01 horas, deflagrou-se **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da proposta de preço apresentada.

Acari/RN, 25 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7D40CFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DISPONIBILIZADA PELA UNIÃO POR DETERMINAÇÃO DA EC Nº 127, DE 22/12/2022 E DO § 14 DO ART 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 14.434/2022, DE 02/08/2022 PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IDH, UTILIZADOS NA PARCEIRA CELEBRADA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE À RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH (CNPJ SOB O Nº 10.443.512/0001-86, COM SEDE À AVENIDA LIONS, Nº 56, TÉRREO, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.290-00.

VIGÊNCIA: ATÉ 06/06/2024.

ACARI/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO –

Presidente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:34FBC723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO**

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

BENEFICIÁRIO: ACAUÃ CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 41.210.858/0001-68)

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR GLOBAL DO BENEFÍCIO: R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 20/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari /RN, 22 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO –

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MONALIZA KALINE DE AZEVEDO MEDEIROS –

Sócio Administrador.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:23C28850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 02/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 02/2024-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento na bomba de combustíveis e dissolutos (Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum-S-500 e Arla-32), e dissolutos, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. Assim, encerrada a fase recursal, não houve recursos, em face da decisão de habilitação do licitante e do julgamento da proposta, considerando o atendimento de todas as normas editalícias, a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0011-50, sediada na Rua Vereador José Antas Filho, 228, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, sagrou-se vencedor dos Itens: 1, 2, 3 e 4, COM O SEGUINTE RESULTADO: ITEM: 1- GASOLINA COMUM – DESCONTO 3,20%; ITEM: 2-DIESEL S-10 – DESCONTO 2,40%; ITEM: 3-DIESEL-COMUM S-500 – DESCONTO 2,40% e ITEM: 4 – ARLA 32 – DESCONTO 3,0%, desconto sobre a tabela ANP.

Assim, encaminho os autos do processo, à autoridade competente, para com base em seu poder de autotutela, à luz do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o “encerramento da licitação”, e avaliar as medidas adotadas, cabíveis, acerca da adjudicação do objeto e homologar a licitação.

Afonso Bezerra/RN, em 25 de Abril de 2024.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:023A59BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBA8083E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia **24 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F5ABE33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **24 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BDEA4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ELZA SOARES DA SILVA**, Matrícula n.º 519, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2023 a 13/04/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBCB6126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,64 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **25 e 26 de abril de 2024**, quando irá para Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN e Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, ficando-lhe atribuído 02 (duas), diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B413A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – conduzir alunos da Escola Estadual Governador Dinarte Mariz ao Centro Cultural Banco do Nordeste, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BE63676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período do dia **25 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário de Atualização em Controle da Tuberculose, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F2E6FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2148A62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 310, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3FE0E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 312, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:723B7855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **26 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB1E4CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 313, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JOYCE LORRAYNE DE LIMA SILVA**, portador do CPF nº 704.939.614-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coord. de Reg. Avaliação e Sist. de Saúde, Matrícula nº 1851-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.626-1, referente à diária no período do dia **26 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFF8FEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **049/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 18 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para Abatedouro Público Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ANTONIO ERINALDO DE LIMA, BPMAQ EQUIPAMENTOS**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 180.573,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e três reais), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 19 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F87F88A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, e Processo Administrativo nº **049/2024**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 180.573,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e três reais). Almino Afonso/RN, em 22 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:72F5B2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 19 de abril de 2024, em favor da licitante: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 180.573,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e três reais). Almino Afonso/RN, em 22 de abril de 2024. Jéssica Lourine de Assis Amorim – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DF705A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CONTRATADA: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME**, no valor total de todos os itens **R\$ 180.573,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para Abatedouro Público Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 22/04/2024 até 22/04/2025. Valor Global de todos os itens: **R\$ 180.573,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e três reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:249CAA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

NUMERO CONTRATO: 056/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME.

OBJETO: aquisição e instalação de maquinas e equipamentos para Abatedouro Público Municipal.

VALOR TOTAL de R\$ 180.573,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 20.606 0018 1009 – aquisição de equipamentos- 3000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 22/04/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9835E0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 025/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO). O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76**, ganhadora dos itens: 04, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 33, 34, 36, 38, 41, 45, 48, 59 e 64, perfazendo o valor total estimado em R\$ 75.312,00 (setenta e cinco mil, trezentos e doze reais); **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.151.333/0001-63**, ganhadora dos itens: 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 61 e 63, no valor total estimado em R\$ 107.114,00 (cento e sete mil, cento quatorze reais); **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 31, 32, 35, 52, 54, 58, 60 e 62, perfazendo o valor total estimado em R\$ 183.380,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à R\$ 365.806,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais). ADJUDICADO em 25/04/2024. **NIXON DA SILVA BARACHO**. Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BA884EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 025/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76**, ganhadora dos itens: 04, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 33, 34, 36, 38, 41, 45, 48, 59 e 64, perfazendo o valor total estimado em R\$ 75.312,00 (setenta e cinco mil, trezentos e doze reais); **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS, CNPJ:**

13.151.333/0001-63, ganhadora dos itens: 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 61 e 63, no valor total estimado em R\$ 107.114,00 (cento e sete mil, cento quatorze reais); **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 31, 32, 35, 52, 54, 58, 60 e 62, perfazendo o valor total estimado em R\$ 183.380,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à R\$ 365.806,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 25/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F2B88BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 025/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, MANCHAO, PROTETORES E VALVULAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONVOCAÇÃO. Ficam os representantes das empresas: **ELETRO PECAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76**; **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.151.333/0001-63** e **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 25/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:0B8CC3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1ª E 2ª ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 40.478.639/0001-00**, ganhador do item: 01, com valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos), percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 5.937,30 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 25/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:3721BA46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1º E 2º ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024** em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 40.478.639/0001-00**, ganhador do item: 01, com valor unitário de **R\$ 21,99** (vinte e um reais e noventa e nove centavos), percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 5.937,30** (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). **ADJUDICADO** em 25/04/2024.

Alto do Rodrigues/RN, 25/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:3ED2A95E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO NA 1º E 2º ETAPA DA CAMPANHA ANUAL CONTRA FEBRE AFTOSA/2024 NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 40.478.639/0001-00**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 25/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:DDC4D483**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DETERMINA O ABONO NO TRABALHO PARA CONJUGE OU PARCEIRO ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRÉ NATAL. E AMPLIA POR 10 (DEZ) DIAS A LICENÇA PATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO ALTO DO RODRIGUES/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os servidores públicos municipais possam se ausentar do local de trabalho para acompanhar a esposa ou companheira durante a realização dos exames pré-natal. Dentro ou fora do município.

Parágrafo único - O servidor deverá apresentar com antecedência a solicitação para acompanhar a esposa ou companheira na consulta de pré-natal, e comprovar participar através de documento com data, horário e o período de duração do mesmo, fornecido por clinica ou hospital público ou privado.

Art. 2º - O servidor só terá abonado o período do dia referente ao horário marcado para o exame, devendo retornar ao local de trabalho após a realização do mesmo. Quando a consulta for realizada dentro do município.

DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 3º Fica prorrogado por 10 (dez) dias a licença paternidade para os funcionários públicos do Município de Alto do Rodrigues, tem direito a 05 (cinco) dias na duração da licença paternidade, prevista nos Art. 7.º, XIX, da Constituição Federal, além dos 10 (dez) dias previstos no projeto de lei, totalizado 15 (quinze) dias destinados a licença paternidade dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único - Terá direito a ampliação da licença paternidade, o funcionário público que acompanhar a esposa ou companheira em pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal, e participar das oficinas do programa pai de primeira: paternidade responsável.

A prorrogação será garantida, na mesma proporção ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:BA8F7310**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação nas Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Alto do Rodrigues/RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola em tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação em tempo integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º - A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7h (sete horas) diárias e/ou 35h (trinta e cinco horas) semanais, com atendimento diário aos estudantes do ensino fundamental anos iniciais e anos finais em tempo contínuo, em 2 (dois) turnos sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares e extra curriculares, bem como, alimentação, aulas de campo, higienização, dentre outras.

Art. 3º - A Política de Educação das Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

- I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da rede pública, do ensino fundamental dos anos iniciais e anos finais, os quais permanecerão em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7h (sete horas) diárias em dois turnos.

Art. 5º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental no regime de Tempo Integral tem suas matrizes curriculares constituídas de:

- I - Carga horária de 20h (vinte horas) semanais com currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- II - Carga horária de 20h (vinte horas) semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverá revisar o Documento Curricular Municipal, realinhando a nova política de educação em Tempo Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu próprio projeto com ênfase em suas particularidades.

Art. 7º - As escolas que ofertam educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e regulamentará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

- I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral nas escolas em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecido;
- II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, recomposição de aprendizagens, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanços, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 8º - Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 9º - Visando o alcance de resultados satisfatórios com a efetivação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Administração Pública:

- I - Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
- II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- IV - Viabilizar o funcionamento do projeto nas escolas que oferecerão a educação em tempo integral;
- V - Viabilizar a ampliação e adequação das infraestruturas das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades pedagógicas em tempo integral;
- VI - Assegurar a oferta de alimentação dos estudantes das Escolas que oferecem Educação em Tempo Integral;
- VII - Garantir o atendimento do transporte escolar aos estudantes;
- VIII - Viabilizar recursos necessários para efetivação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- I - Orientar e acompanhar, o processo da efetivação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
- II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III - Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica das escolas na execução das atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

Art. 11 - Compete as escolas:

- I - Adequar o Regimento interno e o PPP (Projeto Político Pedagógico) ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 7º desta Lei;
- III - Apontar às diretrizes elencados no art. 7º de organização da escola, especificando seu regime escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, recomposição de aprendizagem, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
- IV - Operacionalizar as ações pedagógicas, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados;
- V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- VI - Adequar a infraestrutura do prédio escolar e os espaços existentes no ambiente escolar e/ou outros espaços pedagógicos que possam favorecer a efetivação das atividades propostas nos projetos elencados.

Art. 12 - Os casos omissos serão solucionados pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 13 - As atividades contempladas na parte diversificada, serão realizadas utilizando metodologias ativas por profissionais devidamente habilitados em:

- I - Esportes;
- II - Projetos Integradores;
- III - Dança/música;
- IV - Educação patrimonial/ambiental;
- V - Teatro;
- VI - Informática;
- VII - Artesanato/oficinas;
- VIII - Multi-letramento.

Parágrafo único - A gestão municipal designará profissionais habilitados, aprovados através de concurso público ou de processo seletivo para a realização das atividades dos eixos extra curriculares.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 25 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:7830A2EF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 694/2021 que dá denominação as ruas projetadas situadas no Loteamento Cidade Alta, localizado por trás da Escola Técnica CEEP Maria Rodrigues de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os dispositivos previstos no Art. 1º da Lei Municipal nº 694/2021, com intuito reorganizar as denominações das ruas projetadas situadas no loteamento **Cidade Alta**, localizado por trás da Escola Técnica CEEP Maria Rodrigues do município de Alto do Rodrigues, ficando (após alteração) dispostos da seguinte forma:

- Rua projetada 01, será denominada **Rua Manoel Caetano (Manoel Caetano de Paula)**;
- Rua projetada 02, será denominada **Rua Judilita Caetano (Judilita Pereira Caetano)**;
- Rua projetada 03, será denominada **Rua Prof.ª Iraci Caetano (Iraci caetano de Lemos)**;
- Rua projetada 04, será denominada **Rua Manoel Caetano Filho (Manoel Caetano de Paula Filho)**;
- Rua projetada 05, será denominada **Rua Irmã Beta (Elizabete Martins de Araújo)**;
- Rua projetada 06, será denominada **Rua Seu Curicaca (João Batista de Moraes)**;
- Rua projetada 07, será denominada **Rua Joaquim Déo (Joaquim Fernandes da Silva)**;
- Rua projetada 08, será denominada **Rua Maria Barreto de Moraes**;
- Rua projetada 09, será denominada **Rua Diz Ferreira (Arnilson Ferreira de Sales)**;
- Rua projetada 10, será denominada **Rua Prof.ª Paizinha (Maria da Paz de Oliveira Sousa)**;
- Rua projetada 11, será denominada **Rua João Fernandes de Souza**;

- Rua projetada 12, será denominada **Rua Madalena de Afonso (Maria Madalena da Silva Barros)**;
- Rua projetada 13, será denominada **Rua Dona Zefinha (Josefa Andrade da Silva)**;
- Rua projetada 14, será denominada **Rua Dona Ricardina (Ricardina Menezes de Sousa)**;
- Rua projetada 15, será denominada **Rua Subtenente Guanabara (Francisco Canindé Guanabara de Andrade)**;

PARAGRAFO ÚNICO: As ruas projetadas: 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 serão devidamente nomeadas de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 692/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, em 25 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:E306D92C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA IRANEIDE DA CUNHA SANTOS**, CPF. 465.xxx.xxx-68, RG 5.xx9– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 24 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E626BC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DE SOUZA FILHO**, Mat. 5410, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos

Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 19h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:A801EA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00046/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com; www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 25 de Abril de 2024

MARIA LUANA DE MESQUITA OLIVEIRA

- Coordenadora

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:1259176F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1834/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria Inés da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 30 de abril de 2024, para participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos do programa **Escola em tempo integral**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:00697DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1835/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luís Gírlário de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 30 de abril de 2024, para participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos do programa **Escola em tempo integral**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:486CE6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1836/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 30 de abril de 2024, para participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos do programa **Escola em tempo integral**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:896AB2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 005 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 163ª Reunião, realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a substituição da Associação Apodiense de Bombeiros Cíveis e Voluntários- AABCV que teve o assento revogado, por a Associação das Famílias Atípicas de Apodi- AFATA”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 005 de 22 de abril de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:45B765E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 006 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 163ª Reunião, realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária para o ano de 2024”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 006 de 22 de abril de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A41049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 007 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 163ª Reunião, realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar o SISPACTO”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 007 de 22 de abril de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C0A7868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1837/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diárias (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos) ao (a) senhor (a), **Elisângela Maria de Oliveira Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 02 e 03 de maio de 2024, para participar do 2º ciclo formativo presencial da **RENALFA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:27A20232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022
- PROCESSO Nº 102.762/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181001/2022, firmado em 18/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 181001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **18/04/2024** encerrando-se no dia **18/10/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 18 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:607DB7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032701/2024 -
PROCESSO Nº 125734/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.215.983/0001-32, com o valor total de **R\$49.440,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica de apoio a Gestão da Atenção Primária a Saúde e Gestão do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:00058BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032701/2024 - PROCESSO Nº 125734/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.215.983/0001-32;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica de apoio a Gestão da Atenção Primária a Saúde e Gestão do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057 / 2058. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 23 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8A41367F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240401/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032701/2024 - PROCESSO Nº 125734/2024**

Espécie: Contrato nº 240401/2024, firmado em 24/04/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA 07965991497, **CNPJ** nº 33.215.983/0001-32; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica de apoio a Gestão da Atenção Primária a Saúde e Gestão do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032701/2024; **Processo:** 125734/2024; **Vigência:** 24/04/2024 a 24/04/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Thiago Altobelys Ribeiro Teixeira.

Arez/RN, 24 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:064E9095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030101/2024 – PROCESSO Nº 124736/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o Extrato de Contrato celebrado em 25/04/2024, conforme a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Arez/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

BASE LEGAL: Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, Dayzianne Regis da Costa Freire, e Daiane da Silva Chacon, e pela **Contratada**, Tiago Pereira da Silva Neto, Welter Santana de Oliveira Melo, e Thiago Catao Brito Coringa.

Arez/RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3E8F151A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 016/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 016/2024 / Processo n.º 15040001/24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022), JUNTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022), JUNTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN**

CREDOR: L DA SILVA BEZERRA - CNPJ/CPF: 14.935.157/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:4894332A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
016/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 016/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 15040001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, em favor de **L DA SILVA BEZERRA - CNPJ/CPF: 14.935.157/0001-13**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:072BAE55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15040001/24 - DISPENSA 016/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **L DA SILVA BEZERRA - CNPJ/CPF: 14.935.157/0001-13**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D7F69D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
016/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 016/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA BEM COMO CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) E LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022), JUNTO AO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: L DA SILVA BEZERRA - CNPJ/CPF: 14.935.157/0001-13.

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:56E4886E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 017/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 015/2024 / Processo n.º 15040002/24

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) frascos para tratamento imunológico, para distribuição gratuita para usuário do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Aquisição de 14 (quatorze) frascos para tratamento imunológico, para distribuição gratuita para usuário do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.**

CREDOR: ALERGOCENTER LTDA - CNPJ/CPF: 05.367.265/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BD33B9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15040002/24 - DISPENSA 017/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ALERGOCENTER LTDA - CNPJ/CPF: 05.367.265/0001-46**, referente à **AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) FRASCOS PARA TRATAMENTO IMUNOLÓGICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ACEA197A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
017/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 015/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 15040002/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) FRASCOS PARA TRATAMENTO IMUNOLÓGICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **ALERGOCENTER LTDA - CNPJ/CPF: 05.367.265/0001-46**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F760EE68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
017/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 015/2024, a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) FRASCOS PARA TRATAMENTO IMUNOLÓGICO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ALERGOCENTER LTDA - CNPJ/CPF: 05.367.265/0001-46.

VALOR.....: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EB8FC637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 018/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 016/2024 / Processo n.º 15040009/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 22 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F7BC8CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
018/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 016/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 15040009/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, em favor de **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.**

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1DBD7636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15040009/24 - DISPENSA 018/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8DCA3E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
018/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 016/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: 45.945.910/0001-85.

VALOR.....: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FB2FB0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 15040010/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor estimado de **R\$ 1.915.470,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor incrementado, em favor de **ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ/CPF: 03.678.936/0001-64**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EBEB29DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ/CPF: 03.678.936/0001-64**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO**

REPASSADOS PELO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor estimado de **R\$ 1.915.470,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor incrementado.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AB6F2BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de n.º 028/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - CNPJ/CPF: 03.678.936/0001-64.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 1.915.470,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor incrementado.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FD6D8B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 124/2023 -
PROCESSO Nº 26100001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.124/2023, celebrado em 26/10/2023, objeto da Dispensa nº 074/2023, que entre si celebram oMUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía

Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.656.212/0001-82, estabelecida R JOSE FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59022380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 200.510.504-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Dispensa nº **074/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 124/2023 para 24 de Junho de 2024 (24/06/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto da Dispensa nº **074/2023**, celebrado em 26/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/04/2024

Término da Vigência: 23/06/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 24 de abril de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS
CNPJ: 04.656.212/0001-82

PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA
Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:AD931FC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 487/2010, considerando o Decreto nº 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Professora **SHEILA DUARTE DA SILVA JERÔNIMO**, matrícula n.º 300 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** e a Professora **ZENILDE DO NASCIMENTO**

MARTINS, matrícula n.º 309 – PNE – I, do cargo de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos.

Art. 2º - Exonerar a pedido Professora **ADRIANA MATIAS FREIRE**, matrícula n.º 343 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.

Art. 3º - Exonerar a pedido Professora **ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA GONÇALO**, matrícula n.º 313 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal João Batista de Mendonça.

Art. 4º - Exonerar a pedido Professora **ROSÂNGELA PADILHA DA COSTA FERREIRA**, matrícula n.º 356 – PNS – G, do cargo de **DIRETORA** do Centro Educacional Maria da Conceição Freire.

Art. 5º - Exonerar a pedido Professora **ADRIANA CÂMARA DE BRITO**, matrícula n.º 325 – PNE – I, do cargo de **DIRETORA** e a Professora **ANTONIA FELINTO DE LIMA**, matrícula n.º 0360 – PNE – G, do cargo de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal João Anacleto Filho.

Art. 6º - Exonerar o Professor **GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 184 – PNE – D, do cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Jarbas Passarinho.

Art. 7º - Exonerar a pedido Professora **MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 222 – PNE – F, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F6006734

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar nº 487/2010, Artigo 54, e Decreto nº 225/2022, e considerando o Decreto nº 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **SHEILA DUARTE DA SILVA JERÔNIMO**, matrícula n.º 300 – PNE – I, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos.

Art. 2º - Nomear a Professora **ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula n.º 309 – PNE – I, para o cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:7A53C914

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **ADRIANA CÂMARA DE BRITO**, matrícula n.º 325 – PNE (Mestre) – I, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal João Anacleto Filho.

Art. 2º - Nomear a Professora **CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA**, matrícula n.º 344 – PNE (Mestre) – I, para o cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal João Anacleto Filho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E1A3B72F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **ROSÂNGELA PADILHA DA COSTA FERREIRA**, matrícula n.º 356 – PNS – G, para o cargo de **DIRETORA** do Centro Educacional Maria da Conceição Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3026FF87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Professor **GERCIVALDO BATISTA DE MENDONÇA**, matrícula n.º 184 – PNE – D, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Jarbas Passarinho - Zona Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:966493AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA**, matrícula n.º 222 – PNE – F, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo – Zona Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:ADFD3FDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **ERLÂNDIA TOMÉ DA SILVA GONÇALO**, matrícula n.º 313 – PNE – I, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal João Batista de Mendonça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4DA2196A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Complementar n.º 487/2010, Artigo 54, e Decreto n.º 225/2022, e considerando o Decreto n.º 263/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Professora **ADRIANA MATIAS FREIRE**, matrícula n.º 343 – PNE – I, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Bartolomeu Fagundes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ACE39FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **NOELLY FERNANDES DA SILVA RIBEIRO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6920DA00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LEILIANE PEREIRA DE MACEDO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:41D1D387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar n.º 487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, as professoras: **CLAUDIA CARDOSO DE LIMA**, matrícula n.º 534, nível PNS, classe – D, período de 01 de março à 29 de maio de 2024; e **ALVINA NOBRE DA SILVA**, matrícula n.º 333, nível PNE, classe - I, período de 18 de março à 15 de junho de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei n.º 487/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C0E4F7DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar n.º 487/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida as férias-prêmio, por três meses, ao professor: **ARISTIDES PAIVA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula n.º 603, nível PNE, classe - D, período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei n.º 487/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:763C632E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **RENATA ALEXANDRE DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:593EEE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – ADESÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 39.828.933/0001-07.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 39.828.933/0001-07**, com sede na rua Euclides Barroso, nº 486, sala 04 pavimento 03, Centro Canindé-CE, cep 62700-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado/a pelo seu/sua sócio/a legal Sr./Sra, **MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES**, inscrito no CPF Nº 071.418.963-41, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas

aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº0408.01/22, visando a eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos vinculados as diversas Unidades Gestoras, com base na tabela de custos e insumos, SEINFRA ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/04/2024 à 18/04/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Mlx Construções E Locações Ltda-Me
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35D13399

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 17/05/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/ lote global, cujo objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de buffet em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 25 de abril de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8D69921D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011-2023 (SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011-2023, que tem como objeto a **Segunda Chamada para Aquisição de Pneus e Correlatos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 26/04/2024 até as 08h59min do dia 09/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 09/05/2024 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 25 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6E92D890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO-LEI Nº 007/2024

DECRETO-LEI Nº 007/2024 de 18 de abril de 2024

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 472/2015, para o decênio 2015/2025 em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que trata do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Art. 1º - Este decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Bento Fernandes/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Bento Fernandes, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município de Bento Fernandes.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 6º.

Art. 9º - As despesas para execução deste decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º - Este decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ADDE30C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 - GP

PORTARIA Nº 099/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 24 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **JOSE WEDSON FRANCA DA COSTA**, inscrito no CPF: 702.265.334-84, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 24 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3262DB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 113 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 113 de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de **RETOMADA** dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANEIDE AZEVEDO DE SOUZA**, Portador(a) do CPF nº 023.***.***-10 e RG: 001.***.009 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de História, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3899DF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM COBRADE NO
1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 039/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM COBRADE NO
1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 039/2023

DECRETO Nº 019/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Declara situação de emergência de nas áreas do Município afetadas por afetadas pelas pela ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O **PREFEITO DE BOA SAÚDE**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo [Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO: Durante o período de outubro de 2023 a abril de 2024, o município de Boa Saúde, RN, enfrenta uma grave estiagem. Apesar da ocorrência de chuvas irregulares, os reservatórios locais não possuem água potável, também comprovados através dos laudos de potabilidade, intensificando as dificuldades de vida para os habitantes da zona rural, que dependem desse recurso para sua subsistência.

I – Que Desde outubro de 2023 até abril de 2024, a estiagem tem afetado significativamente os moradores da zona rural. Mesmo com chuvas irregulares, os reservatórios não possuem água adequada para consumo humano, conforme indicado por laudos de potabilidade.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram A estiagem está agravando uma série de danos significativos. Vem afetando

diretamente a disponibilidade de água para consumo humano diretamente nas zonas rurais, levando à escassez e à necessidade de racionamento. Para enfrentar essa adversidade, contamos com a **Operação Carro-pipa**, que visa suprir a maior parte das necessidades de água potável dos moradores da zona rural. Além disso, além de contar com apoio do governo federal para lidar com essa situação, o que nos auxilia significativamente na provisão de água potável para nossos habitantes rurais.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do coordenador (a), de Proteção e Defesa Civil do município de Boa Saúde/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas rurais do município de Boa Saúde, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais para atuarem sob a coordenação do(a) órgão de Proteção e Defesa Civil de Boa Saúde, RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil de Boa Saúde, RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN 25 de Abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:D5B0EA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

Processo Administrativo nº 0675/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Luiz Fernando de Melo Lima (CNPJ: 54.740.912/0001-29), com sede na Rua Valdir Bezerra de Araújo, 200, centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 23 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:7BD3780F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

OBJETO: Pagamento de 03 (três) inscrições para participação no XVI Congresso de Prefeitura e Secretarias Municipais de Saúde do RN, que acontecerá no período de 01 a 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 24.520.025/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 380, Loja 01, bairro: Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.080-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 2057 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15001002 – recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTE FILHO
Contratante

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9D2F9B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-GP

PORTARIA Nº 083/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA CICERA DO N. SANTOS, Portadora do CPF: 068.***.***-22, do Cargo Comissionado de Coordenador de Vias, junto a Estrutura da Secretaria de Transportes e Vias, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:76C4789E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2024-GP

PORTARIA Nº. 084/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor efetivo Ivonaldo Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:53ABD661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2024-GP

PORTARIA Nº. 085/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Edna Cristina da Trindade Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0F074752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2024-GP

PORTARIA Nº. 086/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Josileide Maria de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:081DCDA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2024-GP**

PORTARIA Nº. 087/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Gideonia Matias Alves Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5A8C89EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2024-GP**

PORTARIA Nº. 088/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor efetivo José Arlindo Amâncio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 22 de abril de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E37D223F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2024-GP**

PORTARIA Nº. 089/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora efetiva Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:61B684D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2024-GP**

PORTARIA Nº. 090/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Eliane Alves Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8E81144D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2024-GP**

PORTARIA Nº. 091/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo José Railson Rossino da Silva, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D10E8879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2024-GP**

PORTARIA Nº. 092/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais FÉRIAS ao Servidor efetivo Francisco de Assis Moraes Honório, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Infra- estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:89EF5AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2024-GP**

PORTARIA Nº. 093/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais FÉRIAS ao Servidor efetivo Valdenys de Assis Silva, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:E9D1634A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2024-GP**

PORTARIA Nº. 094/2024-GP
Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais FÉRIAS ao Servidor efetivo Lenildo costa do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, de 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D314A823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024-GP**

PORTARIA Nº 095/2024-GP

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o Compliance na Administração Pública Municipal é moderna técnica de melhoria na gestão pública e que

consiste na verificação contínua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Brejinho/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de “pauta zero”;

CONSIDERANDO as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;

RESOLVE:

ART 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de Compliance no Setor Público na Gestão Municipal de Brejinho/RN.

ART 2º - DESIGNA os respectivos servidores citados abaixo:

Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.**.***-28, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Maria Auxiliadora Gomes Gonçalves, Portadora do CPF: 422.***.***-53, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças;

Janete Alves Pessoa Oliveira, Portadora do CPF: 898.***.***-34, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social;

Bianca Gomes Rocha, Portadora do CPF: 098.***.***-18, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo;

Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.***.***-06, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;

João Manoel de Mendonça Filho, Portador do CPF: 106.***.***-00, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infra Estrutura;

Klebson da Silva Custódio, Portador do CPF: 070.***.***-48, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desporto e Lazer;

Marcos Antônio da Silva, Portador do CPF: 315.***.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Vias;

Maria Wedna de Lima Chacon, Portadora do CPF: 877.***.***-87, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Portadora do CPF: 032.***.***-40, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;

Ana Catarina da Costa Lima, Portadora do CPF: 058.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de Tesoureira;

Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.**.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral;

José Ethel Stephan U. S. C. de Moraes, Portador do CPF: 000.**.***-56, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador;

ART 3º - Delega à Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, através desta portaria, as respectivas atribuições.

ART 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:17D14F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:79CBB142

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações municipais, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local, incentivando o pequeno produtor e os pequenos negócios da região;

CONSIDERANDO a previsão da Constituição Estadual, em seu artigo 18, inc. III, da competência estadual no que diz respeito ao Estabelecimento de Regiões, constituídas por agrupamento de Municípios Limitrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a regionalização do Estado prevista na Lei Complementar 643/2018 e a proximidade territorial, bem como a influência sobre a Cidade de Caiçara do Norte/RN realizada por outras das Mesorregiões Agreste Potiguar e Leste Potiguar, sobretudo Natal, Parnamirim, Macaíba, João Câmara, Ceará-Mirim, São Bento do Norte, Pedra Grande, Parazinho, Macau, Guamaré, Extremoz, Galinhos, São Gonçalo do Amarante e outras destas áreas, e igualmente a influência realizada pelas empresas instaladas nas mesmas;

CONSIDERANDO que o Decreto de Regionalização visa o desenvolvimento de empresas de pequeno porte de regiões que possuam influência sobre aquela onde se encontra o Município de Caiçara do Norte, pelo desempenho comum da atividade da pesca, produção de energia eólica, produção de energia solar, agricultura, dependência de serviços e proximidade territorial;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual determina que a regionalização deve considerar integração, planejamento e execução de políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Caiçara do Norte/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações e de realização da despesa pública, de obras, serviços, compras e alienações realizadas no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II - a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 2º. Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, as unidades vinculadas ao Município de Caiçara do Norte/RN, padronizarão e divulgarão as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte a adaptarem seus processos produtivos.

Parágrafo único. Para assegurar o aumento da competitividade, poderão ser constituídos consórcios exclusivos de microempresas e empresas de pequeno porte para participação nas licitações, desde que essa previsão esteja prevista no instrumento convocatório.

Art. 3º. Os processos licitatórios atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. Para fins de aplicação desta norma, será considerada da região de interesse do Município de Caiçara do Norte/RN, dada a influência realizada pelas cidades lá localizadas, aquelas que integrem as Mesorregiões Central Potiguar, Agreste Potiguar e Leste Potiguar, consorte Lei Complementar 643/2018, do Estado do Rio Grande do Norte e “considerandos” lançados no preâmbulo deste instrumento normativo.

Art. 5º. Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal Caiçara do Norte/RN, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - serão realizadas licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá ser autorizada aos licitantes, sob pena de desclassificação, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o montante a ser subcontratado não exceda ao percentual máximo de cinquenta por cento do total licitado;

III - poderá ser estabelecida cota exclusiva de até vinte e cinco por cento destinada às microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível.

Parágrafo único. A cota prevista no inciso III, do caput deste artigo não impede a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte na totalidade da licitação.

Art. 6º. A empresa licitante deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração de que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º. A microempresa e a empresa de pequeno porte perderão os benefícios concedidos por este Decreto se, antes da assinatura do contrato, deixarem de se enquadrar em uma das qualificações acima mencionadas.

§ 2º. A documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada por ocasião da participação na licitação, ainda que contenha alguma restrição.

Art. 7º. Para habilitação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

III - comprovação de regularidade fiscal relativamente às contribuições perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - comprovação de regularidade trabalhista;

V - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou ao fornecimento dos serviços.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora

da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

§ 2º. A apresentação das certidões válidas deverão ocorrer até a data de assinatura do contrato.

§ 3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará a impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à comissão ou ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

Art. 8º. No caso de licitações na modalidade concorrência, havendo empate entre propostas, sendo uma delas apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de empresa daquele tipo.

Parágrafo único. Entendem-se como empatadas, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

Art. 9º. Para efeito do disposto no art. 8º, deste Decreto, no caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço que seja inferior à da empresa classificada em primeiro lugar, caso em que será ela declarada vencedora da licitação, devendo o edital fixar prazo máximo para apresentação dessa nova proposta;

II - não havendo nova proposta, na forma do inciso anterior, serão sucessivamente convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do art. 7º deste Decreto, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência entre as ofertas das microempresas e das empresas de pequeno porte compreendidas no intervalo estabelecido no Parágrafo único do art. 7º, deste Decreto, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

IV - não havendo proposta nova de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nas condições previstas nos incisos anteriores, será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

Art. 10. No caso de licitações nas modalidades pregão presencial ou pregão eletrônico, após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até 5 minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências de habilitação, será ela declarada vencedora da licitação;

II - se houver ofertas de microempresas ou de empresas de pequeno porte compreendidas no intervalo previsto no caput deste artigo, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

§ 1º. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar a melhor proposta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender às exigências de regularidade fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, a critério da unidade contratante.

§ 2º. Não havendo propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de aplicação imediata para os procedimentos licitatórios e de realização da despesa pública em curso no Município.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 24 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4B1CF305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024-GP-PMC

Designa para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Finanças de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, Evânia De Castro Dias Barbosa, CPF:903.925.584-91, matrícula: 0013-2, para exercer o cargo de Assessora Administrativa da Secretaria de Finanças do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:070DC139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 523/2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 523/2024

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo, com dispositivo de gravação de imagem, nos prédios da rede pública do Município de Caiçara do Rio do Vento – RN na forma que disciplina.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios da rede pública municipal, deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com dispositivo para a gravação de imagens e áudios, visando a garantir a segurança dos munícipes, usuários e funcionários, bem como combater atos de criminalidade e vandalismo.

§ 1º O sistema deverá abranger as áreas comuns dos estabelecimentos, bem como as áreas defronte das instituições e em locais aptos a fazer a cobertura dos pontos de acesso do estabelecimento e locais de maior movimentação de pessoas, nas áreas internas e externas da unidade, bem como nos espaços de uso comum, tais como, praças, parques, pátios e corredores.

§ 2º O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente.

§ 3º É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros, de uso individual ou coletivo, ou ambientes de uso privado, que comprometa a intimidade das pessoas.

Art. 2º As filmagens deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da direção do estabelecimento, findo o qual poderão ser apagadas.

Art. 3º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento deve se processar no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, conforme versa o art. 5º da Constituição da República.

Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema da rede pública municipal são de responsabilidade das autoridades e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, salvo em casos de investigação policial ou para a instrução processual.

Art. 5º Cada câmera de vídeo deverá possuir sinalização, através de placas indicativas, informando que o ambiente está sendo filmado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A implantação dos sistemas nas unidades da rede pública municipal poderá ocorrer de forma gradual, mediante disponibilidade técnica e financeira do município.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:384DD16C

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL DE DESCONTOS PARA OS LOTES: Nº 01 DE 3%; Nº 02 DE 2%; Nº 03 DE 3%; Nº 04 DE 2%; Nº 05 DE 1%; Nº 06 DE 3%; Nº 07 DE 2%; Nº 08 DE 3%; Nº 09 DE 4%; Nº 10 DE 2% E Nº 11 DE 3%, PARA SEREM APLICADOS SOBRE OS LOTES DA PLANILHA SINAPI E DENTRO DOS VALORES DISPONIBILIZADOS, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 25 DE ABRIL DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:BD68249B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13/2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiçara do Rio do Vento, afetadas por chuvas intensas que atingiram o município - COBRADE nº1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e observando o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608:

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas ocorridas em todo o território do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN no final do mês de março e mês de abril, sendo as com maior intensidade e ocasionado os maiores danos, foram as chuvas do dia 31 de março e 10 de abril, ocorrência inclusive também evidenciada em toda a região;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram inundações, deslocamento de terras, alagamento de estradas com surgimento de crateras, dificuldade de acesso da população de Zona

Rural à Sede do Município, inclusive com comunidades completamente isoladas. Acesso às escolas e serviços de saúde comprometidos. Transbordo de fossas sépticas e sumidouros. Sangramento de açudes e barragens, ruptura de outras. Acesso ao cemitério público comprometido, afetando parcialmente as atividades administrativas do município e entre outras;

CONSIDERANDO as ações imediatas implementadas pela gestão municipal, como reconstruções de estradas; obras em açudes, sangradores; apoio logístico para deslocamento da população afetada; doação de itens básicos à subsistência da população afetada, entre outros;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário do desastre, decorrente das chuvas subsequentes, evoluindo o desastre ao nível II.

CONSIDERANDO que o município perdeu sua capacidade de resposta diante da dinâmica provocada pelos eventos adversos.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiçara do Rio do Vento, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE nº1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 011/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caicara do Rio do Vento/RN, 25 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A1B8348B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 -Processo Administrativo n.º 2024.04.05.0066

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.917.407/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SAMYRA SHOW, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL, DURANTE O LANÇAMENTO DA FESTA DE SANT'ANA 2024. VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fabio Roberto Silva Oliveira– pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:14789CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.21.0061

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo para se apresentar no dia 28 de Julho, Festa de Sant'Ana 2024, que ocorrerá de 18 a 28 de Julho.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **22.917.407/0001-10**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo para se apresentar no dia 28 de julho, Festa de Sant'Ana 2024, que ocorrerá de 18 a 28 de julho**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:66D9AC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.04.0009;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **AMANDA RODRIGUES MEDEIROS CUNHA**, Enfermeiro, matrícula nº 1.5629/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A63C28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.19.0093;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SUENEIDE FERREIRA DE PAIVA RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4180/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EEF8B11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.27.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ROSEMARY PEREIRA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5564/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88FD1AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.27.0017;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário, **JOSÉ VALE SOBRINHO**, Operador de Compressor, matrícula nº 1.0612/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B1D3E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, LOANY MAYARA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.104.924-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3B793884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1093 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAICÓ, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.434, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando a necessidade de regulamentar o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 5.434 de 12 de janeiro de 2023, no âmbito do Município de Caicó;

Considerando que esta regulamentação proporcionará ao Conselho Municipal de Cultura de Caicó, através do Fundo Municipal de Cultura, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, mediante termo de cooperação; bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal de Cultura;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura de Caicó, instituído pela Lei Municipal nº 5.434 de 12 de janeiro de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, tem por finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro a projetos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural no município de Caicó.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Comissão Especial;
- III - Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º - A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura observará as normas da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 5º - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Fundo Municipal de Cultura encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura:

- I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
- II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura Caicó, em relação ao Fundo:

- I - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- II – estabelecer, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- VII - dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do CMC relativas ao Fundo.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º – São atribuições da Comissão Municipal de Cultura:

- I – avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados;
- II - estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.434/23.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
- II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
- III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 9º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Caicó e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

- I - Produção e realização de projetos de música e dança;
- II - Produção teatral e circense;
- III - Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos
- IV- Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte;
- V - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
- VI - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular;
- VII - Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial;
- VIII - Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
- IX - Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
- X - Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.

Parágrafo Único. A conta bancária específica referida no *caput* deste artigo será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE deverá analisar e aprovar o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - As despesas do Fundo constituir-se-ão do financiamento total ou parcial dos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, constantes do plano de aplicação.

Art. 14 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 15 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Projeto Cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do patrimônio cultural do Município;

II - Proponente: pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no município há, pelo menos, 1 (um) ano, que proponha projetos de

natureza cultural que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

III - Produtor Cultural: responsável técnico pela execução do projeto cultural.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 17 - Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pelo Fundo Municipal de Cultura, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 20 - Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em contracorrente única.

Parágrafo único - A movimentação da contracorrente far-se-á mediante assinatura do Presidente da Comissão Especial conjuntamente com a Prefeita Municipal.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F34B1658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1094 DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA DINARTE MARIZ

Seção I - Do Preço Público

Art. 1º. Ficam aprovados os preços dos serviços públicos pela exploração dos quiosques situados na Praça Municipal Dinarte Mariz, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

Seção II - Do Pagamento

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção III - Das Infrações e Penalidades

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo, pelo período de três meses, acarretará a rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS

Seção I - Dos Serviços dos quiosques da Praça Municipal Dinarte Mariz

Art. 5º. O preço público pela exploração dos quiosques da Praça Municipal Dinarte Mariz é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques da Praça Municipal Dinarte Mariz, o uso de cláusulas que:

- I - Estabeleçam preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- II - Permitam locação de áreas internas e externas;
- III - Permitam sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários e os permissionários de uso dos quiosques da Praça Municipal Dinarte Mariz são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - Limpeza pública;
- II - Segurança;
- III - Iluminação;
- IV - Energia elétrica;
- V - Telefone;
- VI - Despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII - Outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários e permissionários deverão, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo único. Deverão os permissionários renovar a respectiva certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 11. Será realizado processo licitatório para a seleção dos novos permissionários/concessionários dos quiosques situados na Praça Municipal Dinarte Mariz.

Art. 12. Os atuais ocupantes dos quiosques tratados no presente Decreto poderão celebrar novo contrato com a Administração Pública Municipal, visando a regularização da concessão ou permissão, por período transitório até o encerramento da referida concessão.

Parágrafo único. Para poderem realizar tal contratação devem os mesmos atender aos termos postos nesse decreto, em especial, ao preconizado no art. 8º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó

ANEXO ÚNICO

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ.

Área de Ocupação (m2)	VALOR: (R\$)
DEMAIS QUIOSQUES	R\$ 326,85

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F263B9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1095 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL DENOMINADO DE "RESTAURANTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I - ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL DENOMINADO DE "RESTAURANTE"

Seção I - Do Preço Público

Art. 1º. Fica aprovado o valor de alvará de localização e funcionamento e do preço do serviço público pela exploração do espaço do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel denominado de restaurante, no valor constante na TABELA II do Decreto Municipal Nº 1092 DE 22 de abril de 2024, que disciplina

os preços pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel.

Seção II - Do Pagamento

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção III - Das Infrações e Penalidades

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo, pelo período de três meses, acarretará a rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS

Seção I - Do Serviço do espaço do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel denominado de Restaurante

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

- I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- II - permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. O concessionário/permissionário de uso do quiosque denominado de Restaurante do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é responsável pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - limpeza pública;
- II - segurança;
- III - iluminação;
- IV - energia elétrica;
- V - telefone;
- VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII - outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, o concessionário/permissionário deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

Art. 11. Fica expressamente proibida qualquer modificação do espaço já edificado, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5459A7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 25, 26, 29 e 30 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nível Fundamental – Gari – Cargo 85

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597384-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
 - 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
 - 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
 - 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
 - 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 - 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 - 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
 - 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
 - 9 - APRESENTAR DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
 - 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
 - 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
 - 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 - 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
- OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E396BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lamarka Santos Saldanha			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX SSP RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	4:30 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETARIO DE AGRICULTURA DO ESTADO, GUILHERME SALDANHA, SOBRE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO SERIDÓ, DE CAICO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	25 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78F0606A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da semece			
MATRÍCULA:	148001/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault Oroch RZH-6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO RN-PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDIFICAÇÃO – CEMURE – SITUADA NA AVENIDA CEL. ESTEVAM 3897, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/RN			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	30 de abril de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:382B7215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisca Eurânia de Medeiros Teixeira			
CARGO:	Professora PEM-LP/EII			
MATRÍCULA:	0012909/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.679.264-XX	RG: X.328.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault Oroch RZH-6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DE AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO RN-PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO-CEMURE-SITUADA NA AVENIDA CEL. ESTEVAM 3897, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	30 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E139168**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Rogério Batista de Souza			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	2005204-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.281.424-XX	RG: X.951.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	02:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO TUTELAR NA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nova Cruz/RN 2024	23 de abril de 2024	S/pernoite 160,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (sento e sescenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21DEB67A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	02:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR CONSELHEIROS TUTELARES PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO TUTELAR NA CIDADE DE NOVA CRUZ/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Nova Cruz-RN 2024	23 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:95A932A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 (ENTREVISTA) DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE.

CANDIDATOS(AS)	NOTA
Pâmara Medeiros da Costa	100 Pontos
Laurent Silva de Oliveira	96 Pontos
Helyson da Nóbrega Diniz	94 Pontos
Daywison Thales Sales Martins	90 Pontos

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0559B7D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e na Constituição Federal; **CONSIDERANDO**, que em sede de Parecer Técnico, o Cirurgião Dentista do Município, se posicionou no seguinte sentido “a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, ao avaliarmos os possíveis impeditivos de seus produtos verificamos que o Ionômero de Vidro Restaurador (**MAXXION R**) pode ser usado como forrador de cavidades dentárias, e que o verniz fornecido pela empresa (**DUOFLUORID XII**), após, estudo de artigos científicos, apresenta a mesma eficácia, efetividade e eficiência que os outros vernizes em formar fluoreto de cálcio e diminuir a sensibilidade dentinária”; **CONSIDERANDO**, que as alegações constantes do recurso apresentado pela empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.698.454/0001-08, são de ordem técnica, que forma esclarecidas pelo Cirurgião Dentista do Município; **DECIDO**: Conhecer do Recurso protocolado pela empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.698.454/0001-08, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito negar seguimento, mantendo a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, vencedora do Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº. 000001/2024. Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se. Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:914050B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.001/2024, ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de R\$ 539.201,00, o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 336.383,80, o **Grupo 04** no valor total de R\$ 66.765,00, o **Grupo 05** no valor total de R\$ 75.382,00, o **Grupo 06** no valor total de R\$ 6.977,50 e o **Grupo 07** no valor total de R\$ 33.922,00, a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43) e o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 162.337,30 a empresa

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.240.632/0001-16), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E9EDFD84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, sendo a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 539.201,00, do GRUPO 02 no valor total de R\$ 336.383,80, do Grupo 04 no valor total de R\$ 66.765,00, do Grupo 05 no valor total de R\$ 75.382,00, do Grupo 06 no valor total de R\$ 6.977,50 e do Grupo 07 no valor total de R\$ 33.922,00 e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 26.240.632/0001-16), vencedora do GRUPO 03 no valor total de R\$ 162.337,30. Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3519F4E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA LAURA DA SILVA CANDIDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:366222CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEG Nº 082/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1329/2021, de 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas-RN - CMDPI**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

Segmento Representativo do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Titular: Neuma Azevedo de Farias Santos
Suplente: Rita Rosinária Marinho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Titular: Maria Vanúbia de Menezes Benevides
Suplente: Diogo de Araújo Maia

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Titular: Ana Geucenni Gurgel de Amorim Medeiros
Suplente: Francélio Ferreira de Brito

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilson Máximo da Silva
Suplente: Maria de Fatima Almeida de Morais

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandro de Oliveira Sales
Suplente: Antônio Francisco da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: Flávio Wagner de Oliveira
Suplente: Pedro Ítalo de Oliveira Pessoa

Segmento Representativo da Sociedade Civil

Representantes da Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS

Titular: Sheyla Gurgel Guerra de Morais
Suplente: Benevio Victor de Oliveira

Representantes do Lar dos Idosos "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral"

Titular: Veluzia Maria Gurgel de Lima
Suplente: Maria Iraneide Cavalcante Costa Lima

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas

Titular: Wenia Patricia da Silva
Suplente: José Maria Junior

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas- SINDSPUMC

Titular: Wésia Nogueira de Sena
Suplente: Maria das Graças Silva

Representantes do Grupo de Idosos Amantes das Carabeiras

Titular: Maria Inácia Carlos Ferreira
Suplente: Maria Senilde de Oliveira Fernandes

Representantes das Igrejas Locais

Titular: Givanildo Leite Santana
Suplente: Raimunda Cristina Viana

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de abril de 2024; 156 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B30B199D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de maio de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2024.
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B98D991E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de maio de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE APOIO À PRODUÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2024.
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD071E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA**

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das

14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 211754615-3). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 17 de janeiro de 2024, cujo teve participação dos licitantes:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.710.366/0001-08;
CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;
VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90;
M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;
SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/CREA 211754615-3), emitiu no dia 23 de fevereiro de 2024 Parecer Técnico Nº 004/2024 da seguinte forma:

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

Após análise dos documentos relativos a habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **45.581.090/0001-90** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **17.604.005/0001-28** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **45.758.088/0001-43** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.783.315/0001-08** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.710.366/0001-08** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA ME**, CNPJ nº **47.674.423/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ID CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **35.223.617/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências

editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS**, CNPJ nº **09.612.952/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **47.568.207/0001-20** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **24.372.340/0001-01** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº **51.954.023/0001-76** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **07.555.440/0001-54** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **37.946.960/0001-59** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **M H F DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº **14.148.901/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME**, CNPJ nº **23.304.039/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de

Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CADETE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **50.337.255/0001-12** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **A C GALLIZA JR**, CNPJ nº **48.546.679/0001-45** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **40.141.083/0001-53** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

2) ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.710.366/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.710.366/0001-08** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.710.366/0001-08** não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.

3) CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CADETE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **50.337.255/0001-12** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante **CADETE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **50.337.255/0001-12** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

4) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.634.109/0001-34** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

5) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, porem uma certidões referente ao item 9.2.2., alínea “b”, estava vencida na data da sessão pública.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

6) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

7) CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº **51.954.023/0001-76** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

8) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

9) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “g”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 não apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “g”, portanto, resta INABILITADA.

10) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

11) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

12) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

13) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

14) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

15) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

16) ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50-77 61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

17) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

18) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA

19) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

20) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

21) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

22) JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

23) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

24) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

25) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

26) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

27) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

28) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

29) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

30) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 não apresentou acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico portanto, resta INABILITADA.

31) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

32) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

33) GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

34) F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 não apresentou acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico portanto, resta INABILITADA.

35) VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº **09.612.952/0001-30** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

36) VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **16.550.100/0001-21** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

37) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº **48.400.968/0001-31** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante LIMA CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

38) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

39) M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

40) SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante APRESENTOU todas as declarações solicitadas, porém na declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “c” estava sem assinatura.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “c”, porem a mesma está sem assinatura, portanto, resta INABILITADA.*

41) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2024, datado de 23 de fevereiro de 2024, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2024, o licitante WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 007/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:**

- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
- CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12;
- C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
- CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
- CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;
- CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
- E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
- H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
- LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
- ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;
- IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
- MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
- MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
- JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
- FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
- JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
- TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
- PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
- PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
- RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
- HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
- GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
- VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
- VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
- LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
- KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.090/0001-90;
- M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;

• Licitantes **INABILITADAS:**

- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14
- WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26
- ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.710.366/0001-08
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26
- SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01
- CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CA3B9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS**

O Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas sob a Lei ordinária nº 1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº

1.165/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2022 e 2023, a Programação Anual de Gestão 2023 e 2024 (conforme ata de reunião do dia 28 março de 2024), após parecer técnico e análise do Conselho Municipal de Saúde.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE5ACF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de maio de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A FINALIDADE DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de abril de 2024.

25 de abril de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:956DE781

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XVI CONGRESSO DO COSEMSRN 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XVI CONGRESSO DO COSEMSRN 2024, para a CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO, inscrita no CNPJ 24.520.025/0001-84, domiciliado no Logradouro AV AYRTON SENNA, CAPIM MACIO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 300,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 2759/2024. Inexigibilidade nº 19/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XVI CONGRESSO DO COSEMSRN 2024, inscrita no CNPJ 24.520.025/0001-84. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 300,00.

SOLICITANTES:

•1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 24 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:58429474

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024, para a CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ 00.703.157/0001-83, domiciliado no Logradouro SHCS CR QUADRA 505 BLOCO CN, ASA SUL, BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.800,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1006/2024. Inexigibilidade nº 15/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO NA MARCHA DOS PREFEITOS 2024, inscrita no CNPJ 00.703.157/0001-83. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.800,00.

SOLICITANTES:

- 1.02.002.1 - GABINETE
- 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO
- 1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 4 de Abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C93B3FE4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2923/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para concessão de benefício eventual – auxílio funerário, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B410D077

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2024-GP, 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO 010/2024-GP, 25 de abril de 2024.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 637, de 19 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1 - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2 - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3 - A Educação Integral e em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino tendo como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4 - As Escolas Municipais de Educação Integral e em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6 - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8 - Fica o poder executivo municipal autorizado, na ausência de profissionais efetivos, a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 6º.

Art. 9 - As despesas para execução deste decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10 - A política da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral seguirá o Currículo Estadual e deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:409E5759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.352 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Gomes de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AF3F65B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.351 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dorgival Paulo de Brito, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0F933AC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 052, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 052, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 030/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Natália Tomaz Belmiro, inscrita sob a Matrícula n.º 9320725-5, Assessora de Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:475FF3B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 051, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 051, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 029/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula n.º 0929018-3, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS,

TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A476A694

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
ORTARIA N.º 050, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 050, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, inscrita sob a Matrícula n.º 9288118-2, Coordenadora do Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5B6E91A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 049, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 049, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 027/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:9747CCE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 053, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 053, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz, inscrito sob a Matrícula n.º 0929379-1, Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo/ Financeiro

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A2081DAF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI****PORTARIA N.º 032, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015 (*)**

PORTARIA N.º 032, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 032/2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e em atenção ao Acórdão proferido na Apelação Cível n.º 2014.000311-9/0001.00 (0000305-20.2012.8.20.0102), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que reconheceu o direito da servidora ao enquadramento no Cargo de Professor, Nível 1, Classe “G”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA GORETTI BARROS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 472.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.817.02X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe G, sob a Matrícula n.º 0072231-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 33 (trinta e três) anuênios correspondentes a 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.280, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021, edição 2551.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada em função de determinação judicial e por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de dezembro de 2015, edição 1548, com incorreção no original.

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:A7E2FAF1

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 10 de Maio de 2024 até 11 de Novembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 57, inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS.

P/Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9B18A140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº
018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Básica**CONTRATADA:** José dos Santos Pinheiro**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência, por 12 (doze) meses.**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

P/Contratada: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO

P/Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – Gestor da Secretaria Municipal de Educação Básica

Publicado por:Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:13C56742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 CONTRATO Nº
027/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** SOLAR ENHENHARIA EIREL

OBJETO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO E FINANCEIRO DE 27,48% DO VALOR DO SALDO FINANCEIRO A SER EXECUTADO DO CONTRATO DESTINADO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) PÓRTICO DE ENTRADA PARA O PARQUEMUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 104.738,96 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador

P/Contratante: JULIO CESAR SOARES CAMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:37B8A04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº
025/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
013/2022 – ADESÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, destinado a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** WDAI ZYAN DA COSTA ALVES**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, por 12 (doze) meses (30/05/2024 a 29/05/2025)**BASE LEGAL:** Art. 57, II, e art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos**ASSINATURAS:**

P/Contratada: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES

P/Contratante: CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:FE7D74AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical artístico da “BANDA FERAS”, diretamente através da empresa a LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES inscrito no CNPJ de nº 70.143.920/0001-44, sediada na rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Centro, Parelhas-RN, para apresentação artística no evento Cultural “MOTO FEST 2024”, no Município Ceará-Mirim/RN, que será realizado no dia 27 de abril de 2024, duração de 02h00 (duas horas), no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/04/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:FBD65FA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1772/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE**

DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO). O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoran@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/05/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA	Dia 14/05/2024 às 23:59 (horário de Brasília).

IMPUGNAÇÃO:	
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 14/05/2024 às 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/05/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/05/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoran@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 25 DE ABRIL DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:51592676**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 262/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de abril de 2024**, conduzindo o senhor **J. B** e familiares para visitarem a paciente **M. F. R.**, que se encontrava internada no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN - CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:5F86E181**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 266/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **María Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de abril de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **M. N. G. M** que se encontrava de alta do Hospital Infantil Varela Santiago - Avenida Deodoro da Fonseca, 518 – Centro – Natal/RN - CEP: 59025-600.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:219C8D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 263/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2024**, conduzindo a paciente a paciente **M. J. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro Médico Tiago Dias –Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6857CA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
264/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Marli Pinheiro**, matrícula nº. 0018377 – Secretária – Conforme Portaria nº. 142/2023-GP, CPF: 050.172.834-12, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, do dia, **23 de abril de 2024**, objetivo - Participar do **Encontro presencial sobre a Metodologia do 2º. Fórum Comunitário** (Apoiar e mobilizar os municípios participantes para realizarem um esforço concentrado no desenvolvimento das atividades finais desta edição). Uma realização UNICEF e APCM-CE, o encontro será realizado na UNI/RN – R. Pref. Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-545.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B52C1D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 265/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1 - matrícula 0013897 - Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de abril de 2024** – Objetivo - Participar **Encontro presencial sobre a Metodologia do 2º. Fórum Comunitário** (Apoiar e mobilizar os municípios participantes para realizarem um esforço concentrado no desenvolvimento das atividades finais desta edição). Uma realização UNICEF E APCM-CE, o encontro será realizado na UNI/RN – R. Pref. Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-545.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3F535D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024- GP DIARIA TALITA DIAS

Portaria nº 056/2024- GP

Em, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) TALITA DIAS DA COSTA, portador do CPF Nº 012.365.344-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) – Urbano, que ocorrerá no dia 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B657AF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024- GP DIARIA MARIA DO AMPARO

Portaria nº 057/2024- GP

Em, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 119.429.214-38, ocupante do cargo de Sub Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, etapas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) – Urbano, que ocorrerá no dia 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:51135C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-010/2024

CONTRATO Nº: 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: FORTE CONTABILIDADE LTDA - ME (40.260.602/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 019-010/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/04/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:CB79415E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 185/2024

Decreto Suplementar Nº. 185/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de março de 2024. Por redução de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 684.240,69 (seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 110.000,00 Total da Ação: R\$ 110.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 160.124,48 Total da Ação: R\$ 160.124,48 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO

ENSINO 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 60.000,00 Total da Ação: R\$ 60.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 322 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 24.256,20 Total da Ação: R\$ 24.256,20 2.82 - Repasse para Associação 930 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00 Total da Ação: R\$ 6.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 375.380,68 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 922 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 80.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 55.000,00 Total da Ação: R\$ 55.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 14.120,00 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 6.132,02 Total da Ação: R\$ 20.252,02 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 6.388,00 Total da Ação: R\$ 6.388,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 14.320,00 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 6.424,03 Total da Ação: R\$ 20.744,03 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 212.384,05

4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 37.000,00 848 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 1.475,96 Total da Ação: R\$ 38.475,96 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 38.475,96 Valor total Suplementado: R\$ 684.240,69 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001001 R\$ 10.000,00 426 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15001001 R\$ 15.000,00 436 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001001 R\$ 12.000,00 437 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R\$ 20.000,00 438 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis Fonte: 15001001 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 72.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 439 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 160.124,48 Total da Ação: R\$ 160.124,48 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15400000 R\$ 60.000,00 Total da Ação: R\$ 60.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15500000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00

2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 535 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 62.256,20 Total da Ação: R\$ 62.256,20 2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 744 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 17000000 R\$ 6.000,00 Total da Ação: R\$ 6.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 375.380,68 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17050000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17100000 R\$ 10.000,00 924 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17100000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 80.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 55.000,00 Total da Ação: R\$ 55.000,00

2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 6.132,02 663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 8.000,00 664 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 6.120,00 Total da Ação: R\$ 20.252,02 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16590000 R\$ 27.132,03 Total da Ação: R\$ 27.132,03 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 832 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00 833 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 212.384,05 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 846 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 1.475,96 847 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 37.000,00 Total da Ação: R\$ 38.475,96 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 38.475,96 Valor total Reduzido: R\$ 684.240,69

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador: 787D2F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-010/2024**

CONTRATO Nº: 023/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: FORTE CONTABILIDADE LTDA - ME
(40.260.602/0001-00)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 019-010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 24/04/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:A5B10204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.567.761/0001-80; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 04 DE ABRIL DE 2024 E TERMO FINAL EM 03 DE MAIO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 - FUNDO DE PREVID~ENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA;**

PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; **2094 -** Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040 -** Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2149 -** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2013 -** Manutenção da quota salário educação; **2150 -** Custeio dos serviços de transporte escolar de alunos; **2027 -** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049 -** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029 -** Manutenção do fundo municipal de saúde; **1116 -** Manutenção da Academia da Saúde; **2004 -** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033 -** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100 -** Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038 -** Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145 -** Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147 -** Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106 -** Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111 -** Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089 -** Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; **2165 -** Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; **15001001 -** recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000 -** transferência do salário educação; **15400000 -** transferência do fundeb - impostos e transferência de impostos; **15001002 -** recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000 -** transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000 -** transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; **16610000 -** transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS -** PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:507D262B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 038/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2024, Processo Licitatório nº. 067/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação da CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: **24.520.025/0001-84**, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), referente à **Contratação direta de empresa promotora de eventos na área da saúde - XVI congresso de prefeitura e secretarias municipais de saúde do RN**, a ser realizado na Cidade de Natal/RN, a ser executado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, para as servidoras: Francimária Moisés da Silva (lotada na vigilância sanitária) e Gabriella Layse Silva de Araújo (lotada na unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:427F8556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
038/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 067/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ Nº 24.520.025/0001-84); OBJETO: Contratação direta de empresa promotora de eventos na área da saúde – XVI congresso de prefeitura e secretarias municipais de saúde do RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MAIO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais) COMPREENDENDO O QUANTITATIVO DE DUAS (02) INSCRIÇÕES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CRUZETA/RN, 25 DE ABRIL DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
 Código Identificador:9C168C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
 COMPRASNET Nº 90002/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO CORONEL JOSÉ BEZERRA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 15 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação - CPL.
 Port. nº 0537/2024 – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
 Código Identificador:5D008F85

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0639, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.051, de 25 de junho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Juventude no Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.156, de 23/11/2022, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2022. Edição 2913;

Considerando o teor do Ofício nº 079/2024, de 18/04/2024 – SEMTHAS/CN, protocolizado sob o nº 7.548/2024.

Considerando o teor do Ofício nº 012/2024, de 16/04/2024, oriundo da Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro”.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, os membros do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), biênio 2022-2024, a seguir:

Entidades Públicas

Câmara Municipal

Titular: Mattson Ranier Gomes de Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
 Código Identificador:1D996692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
 MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.466/2024 PROCESSO
 1.878/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços para locação de carro boiadeiro para transportar animais de pequeno, médio e grande porte. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessor(a) de Controle de Atividades

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
 Código Identificador:4BA36DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 148/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.341/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ALAN KLEIBER BEZERRA, CPF: 068.287.744-18, para apresentação musical da Banda Ritornellos, no dia 27 de abril de 2024, na Praça Cristo Rei, dentro da programação do evento ERLA (Encontros Radicais Livre de Aventura), com valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.073/2024. Currais Novos, 15 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
 Código Identificador:F2089A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.414/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa M L PARAGUAI, CNPJ: 42.038.011/0001-00, para apresentação musical do Cantor Messias Paraguai, no dia 02 de junho de 2024, no Distrito da Cruz, no receptivo da cavalgada, na programação da festa de Padroeiro “Sagrado Coração de Jesus”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.239/2024.

Currais Novos, 17 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:86B912B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
149/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.293/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 27 de abril de 2024, na Festa do Padroeiro Santo Expedito, na comunidade Catunda, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.905/2024. Currais Novos, 16 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C6615E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10
OBJETO: apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 12 de abril de 2024, no “VII Festival Estadual Nossa Arte”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A117523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 PROCESSO PMCN Nº
2.200/2024 PROTOCOLO Nº 6.614/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VERIADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

03 serviços de Construção de estrutura metálica com telhamento aço/alumínio. Pelo valor unitário de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Currais Novos, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AE9C823C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, inscrita no CNPJ sob nº 42.762.563/0001-67
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 77/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 8.219,40 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 77/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:35D393E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO PMCN Nº
1.860/2024 PROTOCOLO Nº 5355/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na RUA VERIADOR TOMAZ PINHEIRO, nº 755, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - SAO SEBASTIÃO. Pelo valor unitário de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO – TRANGOLA. Pelo valor unitário de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE – CACHOEIRA. Pelo valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - POVOADO CRUZ. Pelo valor unitário de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, e cem reais).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 16 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E1C8FC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
143/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.710/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.796.967/0001-10, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024, com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a prestação de serviço como médico cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.892/2024. Currais Novos, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:22318F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a prestação de serviço como médico cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:54AB72C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 52.074.719/0001-70.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2, do Contrato Administrativo nº 156/2024, assinado em 02 de Janeiro de 2024, em que acresce ao valor do contrato R\$ 6.927,78 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 156/2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3F693AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - R\$ 10.449,49. Equador - RN, 24 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EDD4BD22

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00010/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas; DESIGNO as servidoras Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:78A31F88**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00010/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/04/2024.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CEFD9554**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 1DV10/2024**

OBJETO: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.244.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV ETC) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV10/2024 - 25.04.24 - COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - R\$ 10.449,49.

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A947B553**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 76/2023 DA
TOMADA DE PREÇO 03/2023**

PROCESSO Nº 3030001/2023- T.P. Nº 3/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 31.016.817/0001-81 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O ACRESCIMO- DE ITENS QUE NÃO CONSTA NO ORCAMENTO DO CONTRATO de construção civil com a finalidade especifica para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 06/06/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 24 de abril de 2024.

Publicado por:Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:4E637BBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 1/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ: 04.652.213/0001-59, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024. VALOR GLOBAL R\$ 50.631,56 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) LEGALIDADE: Leis Federais nºs.14133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Unidade orçamentária: 05.01 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação, Ação: 2017 Aquisição de merenda escolar, Rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte: 15520000- Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). O presente contrato vigorará até 19/04/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATANTE e YASMIN EDIGLECIA OLIVEIRA FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:4ABFEBDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 1/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JOSE REIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 010.566.494-45, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024. VALOR GLOBAL R\$ 39.665,40 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) LEGALIDADE: Leis Federais nºs.14133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Unidade orçamentária: 05.01 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação, Ação: 2017 Aquisição de merenda escolar, Rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte: 15520000- Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). O presente contrato vigorará até 19/04/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATANTE e JOSE REIS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:428BF243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 1/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, CNPJ: 721.661.344-91, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024. VALOR GLOBAL R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais) LEGALIDADE: Leis Federais nºs.14133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Unidade orçamentária: 05.01 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação, Ação: 2017 Aquisição de merenda escolar, Rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte: 15520000- Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). O presente contrato vigorará até 19/04/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATANTE e LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:464DE2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO, CNPJ: 102.499.384-13, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024. VALOR GLOBAL R\$ 39.999,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) LEGALIDADE: Leis Federais nºs.14133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Unidade orçamentária: 05.01 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação, Ação: 2017 Aquisição de merenda escolar, Rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte: 15520000- Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). O presente contrato vigorará até 19/04/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATANTE e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:FAECD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS, CNPJ: 011.380.374-51, Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024. VALOR GLOBAL R\$ 37.244,90 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) LEGALIDADE: Leis Federais nºs.14133/2021 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Unidade orçamentária: 05.01 Sec. Munic. De Educação; PROGRAMA: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação, Ação: 2017 Aquisição de merenda escolar, Rubrica: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte: 15520000- Transferências De Recursos Do FNDE Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). O presente contrato vigorará até 19/04/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATANTE e WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:38AA942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040002/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação emergencial de pessoa física nosso município e/ou de municípios adjacentes que dispõem de barco e/ou lancha, canoa típica da região a realizar os serviços de travessias de pessoas nas margens do rio Apodi-Mossoró compreendendo a área territorial deste município de Felipe Guerra, conforme especificação no documento de formalização de demanda. Ratificação: 23/04/2024. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: LINDOMAR MANU DE SOUZA – CPF: 035.179.174-43. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO – CPF: 302.344.094-87. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITAMAR JOSÉ DE FREITAS – CPF: 086.343.754-04. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); ADAILTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 897.614.644-15. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Dotação Orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 Manutenção da Sec. de Agriculte Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Local/data: Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2024. **Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito**

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D79ED8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADM: Nº 10040001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 010/2024. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ: 08.345.698/0001-99, vencedor dos itens nº 01 com desconto de 1,76% correspondente ao valor de R\$ 6,15; e 02 com desconto de 0,49% correspondente ao valor de R\$ 6,14, mediante preços atualizados da tabela ANP do Estado do Rio Grande do Norte. Valor Total Licitado: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). FELIPE GUERRA - RN, 25 de abril de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1E31778E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 25 DE
ABRIL DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 453, de 25 de abril de 2024, com a seguinte ementa: **“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do município de Fernando Pedroza/RN, a Festa do Padroeiro São Joaquim e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS
EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BA944571

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Fernando Pedroza/RN a Festa do Padroeiro São Joaquim e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Fernando Pedroza/RN a Festa e celebração de São Joaquim, Padroeiro deste Município.

Art. 2º - A Festa de São Joaquim, bem como suas manifestações artístico-cultural passa a ser considerada integrante do Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Fernando Pedroza.

Art. 3º - Para efeito desta lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso de Fernando Pedroza/RN.

I – As Novenas
II – A Missa
III – A Procissão

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal apoiara no que couber com a organização dos festejos dispostos no caput.

Art. 4º - O Referido evento ocorrerá todos os anos no período compreendido entre os dias 06 a 16 de agosto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D060168F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, neste ato, representado por seu procurador, o senhor FABULO JOSE CUNHA BEZERRA CPF nº 050.952.274-28.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de vigilância em saúde, incluindo epidemiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador, bem como o programa de controle de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunha) e apoio na avaliação dos indicadores de saúde, não paga, prestado o serviço no mês de fevereiro de 2024.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA: 23/04/2024.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Fabulo Jose Cunha Bezerra, Procurador, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5566EF95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e

quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.696,80 (hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS – FEMPTUR**, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DF22F477

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**, CPF nº **089.603.034-29**, matrícula nº **6986**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **10ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS – FEMPTUR**, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Via Costeira – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C904FFE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA JAILMA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº **050.737.134-86**, matrícula nº **3931**, no cargo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da

FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:19C10970

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELISARA TALLYNE FRANÇA NICÁCIO**, CPF nº **105.946.244-36**, matrícula nº **7304**, no cargo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6E9700D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 10/2024, de 05/03/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópias, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados,

no dia 29 de abril de 2024, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O Nao comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a não apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
- c) CPF;
- d) Cartão do PIS/ PASEP;
- e) (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
- k) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- m) Comprovante de residência atual em nome do candidato;
- n) Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
- o) Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
- p) Cartão do SUS;
- q) Registro no respectivo Conselho de Classe;
- r) Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO
SITUAÇÃO DO CANDIDATO

11º Viviane Bezerra de Araújo Xavier 03 Convocado

12º Maria Luciléia de Oliveira 10 Convocado

13º Dávila Gomes Silva 37 Convocado

14º Isabella Suassuna Lemos 141 Convocado

15º Larissa Carlos de Oliveira 105 Convocado

16º Francisca Adriana Paulo de Oliveira 143 Convocado

17º Adriana Maria de Oliveira 101 Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAIS DO ENDINO FUNDAMENTAL

CLASS. NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO
SITUAÇÃO DO CANDIDATO

12º Francisca Janille Bezerra 148 Convocado

13º Leticia Monteiro Carlos Leite 117 Convocado

14º Ana Claudia Marques de Souza 153 Convocado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

CLASS. NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO
SITUAÇÃO DO CANDIDATO

4º Adriana Martins de Oliveira 111 Convocado

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

CLASS. NOME DO CANDIDATO Nº DE INSCRIÇÃO
SITUAÇÃO DO CANDIDATO

2º Kaique Kaonam Lopes Delfim 204 Convocado

Frutuoso Gomes/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:69CB236B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO - ADESÃO 006/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ADESÃO 006/2023 – CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40921699/2023

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Galinhos/RN, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Ielmo Marinho/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESAS: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 10.780.613/0001-42

M LOPES - CNPJ Nº 11.979.812/0001-47

R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.481.577/0001-70

O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Adesão 006/2023, Epigrafo no processo Administrativo 40921699/2023, oriunda do município de Ielmo Marinho/RN.

Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a Adesão 06/2023 a qual justifica-se pela proximidade do fim da vigência da adesão bem como a necessidade de atender as demandas reais do município, a qual fará nova contratação por meio de licitação.

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C3176A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 120901

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 120901

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº ***.995.***-00, e do outro lado a Pessoa Jurídica MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 10.780.613/0001-42, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Tobias Bezerra da Silva, inscrito no CPF: ***.435.***-02, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração publica em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da adesão 006/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula nona do termo contratual e no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 120901 da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS**

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a proximidade do término da adesão, por interesse público e para realização de novo procedimento de contratação que atenda a plena necessidade de manutenção da frota municipal de Galinhos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D53EDC12

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a proximidade do término da adesão, por interesse público e para realização de novo procedimento de contratação que atenda a plena necessidade de manutenção da frota municipal de Galinhos/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A2A6ADCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 120903**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 120903

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº ***.995.***-00, e do outro lado a Pessoa Jurídica R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.481.577/0001-70, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. NAZARE CRISTIANE MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF: ***.478.***-72, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da adesão 006/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula nona do termo contratual e no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 120903 da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a proximidade do término da adesão, por interesse público e para realização de novo procedimento de contratação que atenda a plena necessidade de manutenção da frota municipal de Galinhos/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 120902**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 120902

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA M LOPES

A PREFEITURA MUNICIPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº ***.995.***-00, e do outro lado a Pessoa Jurídica M LOPES, inscrita no CNPJ 11.979.812/0001-47, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. MANOEL LOPES, inscrito no CPF: ***.582.***-06, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da adesão 006/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula nona do termo contratual e no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 120902 da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D1B2FF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024/PMG-GP

EMENTA: Cancela diárias a servidores que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Cancelar a execução de diárias concedidas a través das portarias nº 088; 090; e 091/2024/PMG-GP.

MOTIVO: As servidoras, que seriam beneficiadas desistiram de participar do evento ou não pernoveram fora do município de origem.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, o não cumprimento das Portarias nº 088; 090; e 091/2024/PMG-GP.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E73799D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**LÍDIA DE SOUZA SANTIAGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.077.344-**, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 02 (seis) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **10ª FEMTUR**, que será do dia 26 a 28 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8D1EEF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.453.014-**, Assistente II do Município de Galinhos/RN, 02 (seis) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **10ª FEMTUR**, que será do dia 26 a 28 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:07A0B463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**RANIERY FONSECA DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.684.284-**, Secretária Adjunta de Turismo do Município de Galinhos/RN, 02

(seis) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **10ª FEMTUR**, que será do dia 26 a 28 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:882141E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**213.724-****, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Angicos/RN, para aparticipar do **SEMINÁRIO TERRITORIAL DA POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, que será no dia 26 de abril de 2024.

Local de Destino: Angicos/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F1C4777C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**750.544 - ****, Coordenadora do CRAS do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Angicos/RN, para aparticipar do **SEMINÁRIO TERRITORIAL DA POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, que será no dia 26 de abril de 2024.

Local de Destino: Angicos/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0E13D339

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº**818.604 - ****, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Angicos/RN, para aparticipar do **SEMINÁRIO TERRITORIAL DA POLÍTICA PÚBLICA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, que será no dia 26 de abril de 2024.

Local de Destino: Angicos/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:EF3170FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024/PMG-GP**

Dispõe sobre a designação da Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA CLARA DA CRUZ MIRANDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **593.154-****, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 25 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:178AABA7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2024**

CONSIDERANDO que a educação é um serviço essencial e contínuo.

Considerando que o ensino tem que ser prestado ininterruptamente aos alunos da rede municipal de ensino, de forma digna.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 001/2024 em aberto.

CONSIDERANDO a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretária de Educação,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir listados, a comparecerem, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Recursos Humanos do Município, a fim de que possam assinar os contratos e serem cientificados acerca da data do início das respectivas atividades.

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de professor de Geografia : Maria Isabel de Melo Queiroz , CPF: 008.xxx.xxx-06

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de professora de Inglês : Ariadna Cunha Silva, CPF: 064.xxx.xxx-42

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de professora de Ciências: Johnathan Herbert Freire da Silva, CPF: 017.xxx.xxx-56

Classificado (a) em 2º lugar para o cargo de professora de Ciências: Francijunior Bertoldo Silva , CPF: 099.xxx.xxx-19

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de auxiliar de turma: Angela Maria Maciel da Silva, CPF: 086.xxx.xxx-80

Classificado (a) em 2º lugar para o cargo de auxiliar de turma: Rivanilda Pereira da Silva , CPF: 823.xxx.xxx-20

Classificado (a) em 3º lugar para o cargo de auxiliar de turma: Taiza Cordeiro Gomes, CPF: 700.xxx.xxx-09

Classificado (a) em 4º lugar para o cargo de auxiliar de turma: Jose Carlos de Oliveira Ferreira , CPF: 068.xxx.xxx-01

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de professor polivalente: Josineide Martins Da Silva , CPF: 057.XXX.XXX-44

Classificado (a) em 2º lugar para o cargo de professor polivalente: Elisangela Tavares de Oliveira, CPF: 090.xxx.xxx-88

Classificado (a) em 3º lugar para o cargo de professor polivalente: Diogo H. Da Silva Moreira , CPF: 080.XXX.XXX-59

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de professor EJA: Dinalva de Souza Silva , CPF: 015.xxx.xxx-76

Galinhos/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6D4A6C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 023/2024, realizada junto com a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77, referente ao pregão de nº 007/2024, cujo o objeto consiste na Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares)

constantes da tabela “ABC FARMA”, sob o maior desconto ofertado na mesma pelos fornecedores para o município de Goianinha/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 24 de abril de 2024

– **SETOR DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A35C6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.297/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 18 de abril de 2024

CLÁUDIA CRISTINA BELO DA SILVA
Vereadora autora

“**Denomina uma via na Comunidade do Miranda, de Rua DIOBERTO HERCULANO DE LIMA, no Município de Goianinha/RN.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1ºFica denominado a Rua: **DIOBERTO HERCULANO DE LIMA** na comunidade do Miranda, com início na residência de Nena e término na residência do senhor Cícero Andrade.

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

04 de Abril de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6BA4DEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.298/2024

SANCIONO

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Centro administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de abril de 2024

CLÁUDIO JOSÉ FREIRE
Vereador Autor

“**Dispõe sobre a inclusão do dia do portador do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Calendário Municipal.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o dia 02 de abril como o dia da conscientização do portador do Transtorno do Espectro do Autismo (**TEA**).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN
04 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:959BF022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.299/2024

“**Declara de Utilidade pública municipal a Associação de Cultura, Esporte, Arte e Lazer (ACEAL), e dá outras providências.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica Declarado de Utilidade pública municipal a Associação de Cultura, Esporte, Arte e Lazer (ACEAL), e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

11 de Abril de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:40CFF1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 705/ 2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“**Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do funcionalismo público municipal, e dá outras providências.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do funcionalismo público do Município de Goianinha/RN.

§ único - Extinto o cargo, o servidor público então ocupante ficará em disponibilidade até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O servidor ocupante do cargo ora extinto e que possua a devida habilitação técnica, tal como diploma e registro no Conselho Regional de Enfermagem, poderá ser aproveitado no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos dos arts. 5º, V e 28 e seguintes da Lei Municipal nº 684/2017.

§ único - Em caso de aproveitamento do servidor na forma como prevista no *caput* deste artigo, fica assegurada a contagem como tempo de serviço e o vencimento base do novo cargo, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

18 de abril de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C31E0528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 142/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO JOAO
DA PAZ JUNIOR-ME, CNPJ: 40.330.350**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME, CNPJ: 40.330.350/0001-30**, sediada na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 142/2022 referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Joao Da Paz Junior-ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:55214C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2009.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009, (Alterada pela lei 751/2023 de 26 de dezembro de 2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6899729B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2010.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado /RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:109050C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2011.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B151C94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2012.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Itaú/RN, biênio 2023/2025, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BF5E4D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2013.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado /RN, em 22 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:422C40B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2014.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:46FC0E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2015.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:40150916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2016.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7B3C57FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2017.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1E61181E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2018.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5A6CA89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2019.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EB1EC5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2020.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C21F47D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2021.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:720565DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2022.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:14E943E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN do exercício de 2023.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:42FCFD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO/RN - RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Aprova o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social disposto na Lei 659/2020 e prorroga o seu prazo de validade.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, biênio 2024/2026, reunido nesta data na sede da Prefeitura Municipal, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 392/2009 (Alterada pela lei n. 751/2023);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN disposto na Lei 659/2020, conforme anexo da referida Lei, publicada em 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. Prorrogar a validade do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social disposto na Lei 659/2020, elaborado em 2020, com validade de 04 anos, passando a ter sua validade prorrogada por igual período, sem necessidade de revisão.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 23 de março de 2024.

MONALISA LOPES EVANGELISTA

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1C9B2AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 29 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de abril de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
74.	173	MARIA LUCICLEIDE GOMES DO RÊGO MEDEIROS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG _____ n° _____ e CPF n° _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n° _____ e CPF n° _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital n° 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:95DB3AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIDIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC57685B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A51AC005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA SAMANTHA DE MORAIS PESSOA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5FD0DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PEDRO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:485017B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E1BDE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CONSULTORIA, EDUCAÇÃO & GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 29.864.023/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA ORTOPÉDICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A (RCPD) E ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.079/2024; 1.1.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura, a, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

FIRMADO EM: 25/04/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JHONNEY MENESES DA SILVA - CPF Nº 587.698.704-20.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:22D3EA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP AVISO DE
JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar o resultado do pedido de impugnação ao edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico 007/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, interposto pela empresa **J G L ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **38.216.905/0001-76**. Circunstanciado pelo Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de impugnação, onde será exigida a firma reconhecida apenas dos atestados de capacidade técnica oriundos de pessoa jurídica privada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados. Fica **ALTERADA** a data da Sessão, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 06/05/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 06/05/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 09/05/2024 às 09h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 09/05/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:4F66A28D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 7/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:C78B841E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 26.951.779/0001-14 – COM ENDEREÇO AV. FLORES SILVESTRES, 7, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP:59290000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM LIMITE DE DADOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 1500001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.058 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 63.600,14 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 À 16/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

BRÁULIO CAIO FERREIRA DA COSTA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:4C18A954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE Nº 25/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – COM ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP:59020600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 162.177,71 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/04/2024 À 17/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 18 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES -
 P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:073E383B

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 258/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSENILDO ROSA VIDAL, CPF: 711.013.584-59, para o cargo comissionado de Secretário de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3C4C2C65

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 259/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora MARIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 057.115.264-30, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:50127313

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 260/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor CARLOS VINICIUS DA SILVA ESPINOLA, CPF: 074.865.584-08, para o cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B3554E2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor IVALDO PAULO DE AZEVEDO, CPF: 117.599.104-06, para o cargo comissionado de Chefe de Assessoria Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E5301219

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor CLENILSON XAVIER DE LIRA, CPF: 350.634.084-00, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D89A6215

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF 078.898.334-23, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:828C07E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024.**

Na edição de nº 3271, de 25 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o edital de convocação de nº 003/2024, de 25 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **25 de Abril** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
014	LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 25 de Abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerce** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.**” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, de _____ de _____ 2024.

Assinatura _____ do _____ declarante:

ANEXO – III**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024**

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/ , CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): _____

Recebido em: ____/____/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. _____(a) inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, situado no município de _____, candidato (a) aprovado (a) em _____ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia _____ de _____ de 2024.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável do RH

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:5EA14717**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024 – PSS-PCF N.º 001/2024.****Contratante:** FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – FNAS/FMAS;**Contratada:** LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS - CPF nº. 707.453.474-95

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para a contratação de Visitador(a) Social do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 25 de Abril de 2024, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 25 de Abril de 2025, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 220/2024, que Homologou o PSS.

DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA:**

04.001.08.122.0244.0013.2073.3390040000000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CONTRATANTE

LETICIA LIVIA BEVENUTO DANTAS

CPF nº. 707.453.474-95

CONTRATADA.

IPANGUAÇU/RN, 25 DE ABRIL DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:B2CDD50B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 260/2024-GC, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Na edição de nº 3268, de 22 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 259/2024, de 19 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, alterando sua numeração para 260/2024 e ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 089/2024, ata-parecer nº 001/2024, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Especialização e Gestão e Coordenação Pedagógica; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de professor (a) P2, no dia 07 de fevereiro de 2000; a progressão funcional do docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
Romulo da Fonseca Silveira	0012572/1	PMN-2/B	PMN-3/B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:2DFBE815**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 084/2024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor o Sr. **LAMARK YURE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 720, ocupante do cargo de Assistente Social, para ficar à disposição do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 25 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:696B03A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 085/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar de Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum que acontecerá em Mossoró no dia 25 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9E0BDF79**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 086/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum que acontecerá em Mossoró no dia 25 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:875F07F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 087/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum que acontecerá em Mossoró no dia 25 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3C7DFC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250420240001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: J. F. LIMA MAGALHÃES - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 250420240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E CFTV, O MESMO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSTITUÍDOS POR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, BEM COMO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E CIDADÃOS QUE SE DIRIGEM DIARIAMENTE PARA TER ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 32.337,70 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 697 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

663 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

176 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa 705- Material de consumo

Despesa 175- Material de consumo

Despesa 661- Material de consumo

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5E40DA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
250420240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E CFTV, O MESMO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSTITUÍDOS POR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, BEM COMO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E CIDADÃOS QUE SE DIRIGEM DIARIAMENTE PARA TER ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:99DB0E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 250420240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de abril de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 250420240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E CFTV, O MESMO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSTITUÍDOS POR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, BEM COMO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E CIDADÃOS QUE SE DIRIGEM DIARIAMENTE PARA TER ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa J. F. LIMA MAGALHÃES - ME - CNPJ: 35.297.183/0001-33, com sede na RUA 13 DE MAIO, 197, CENTRO, Pau dos Ferros/RN. Com o valor total da proposta de R\$ 32.337,70 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Contudo, tornando-se vencedor J. F. LIMA MAGALHÃES - ME - CNPJ: 35.297.183/0001-33 para a prestação de serviços e compras conforme

objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 25 de abril de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7AC3344E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº004-2024 - POR INCORREÇÃO.**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 004-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **HELOANA CRISTINA DA SILVA CPF: 067.769.944-12** Objeto: **Rescisão de 01 (uma) Digitador(a), pela Secretaria Municipal de Educação.**

Data da Rescisão: 30/04/2024

Jandaíra RN, 24 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C7E49A53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2024 – INSTITUI A EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, QUE DISPÕE
SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

PORTARIA Nº 127/2024 – GP

“Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para Regulamentação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jandaíra/RN”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 28 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

José Felipe Monteiro Lima – Matrícula 6211

Integrantes:

Luan Nunes Alexandre – Matrícula 2127
Francielle Rodrigues de Oliveira – Matrícula 6831
Francisca da Silva do Nascimento - Matrícula 6319
Flávia Suyane Pinto do Nascimento – Matrícula 0007684
José Claudio Quirino – Matrícula 0002
Andre Luiz Brito da Silva – Matrícula 3840
Monique Vivianne Cavalcante Dantas – Matrícula 0008150
João Isaac Melo e Silva – Matrícula 7757
Natalia da Silva Rocha – Matrícula 1910
Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Matrícula 2224
Djanara Aguiar Martins – Matrícula 2631
Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro – Matrícula 2151
Claudia de Oliveira Melo – Matrícula 0003549
Juvenal Arkley Felipe da Silva – Matrícula 7005
Mavery Dorian Fernandes Gonzaga – Matrícula 7552
Célio Roberto Bandeira da Silva – Matrícula 0004839
Leonidas Bezerra da Cruz – Matrícula 0005231
Yuri Bryan Carpina de Oliveira – Matrícula 0007919
Jose Ayrton Vale da Silva – Matrícula 0008362
Jose Arlindo Melo de Lemos – Matrícula 0008370
Francisco Melo Medeiros – Matrícula 1996
Ariel de Araújo Dantas – Matrícula 4227
Lorene Kassia Barbosa – Matrícula 0006777
Marcia Joelma Rodrigues de Moraes – Matrícula 0008419
Karlos Thyego de Oliveira – Matrícula 0004545
Jackson Geovane Felipe da Cruz - Matrícula 4340
Jose Pereira Alves Neto – Matrícula 7609
Nayara Ricelly de Souza Bilro - Matrícula 2690
Jaddy Monaliza Leandro de Melo – Matrícula 7153
Michel Alves Rodrigues – Matrícula 7544

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação, poderá contar o auxílio técnico dos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, abaixo relacionados:

Marina Nayara Silva Dos Santos – Matrículas 7056
Messias de Araújo Nascimento – Matrícula 6793
Maria Eloyze Costa Oliveira – Matrícula 7773

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:88134AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “N” da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** matrícula nº803, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC499004

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** matrícula nº805, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DDB0431

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAUJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** matrícula nº802, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8FF9AB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** matrícula nº830, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D98FB7AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “N” da servidora **MARIA JARLENE BRAGA** matrícula nº809, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:357D5303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** matrícula nº808, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BAF76A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** matrícula nº810, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AD78ECB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “E” da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** matrícula nº806, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B40C2F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA** matrícula nº811, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E5C9571A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “P” do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** matrícula nº807, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3624612B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “I” do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA** matrícula nº801, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6EE4C12C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA** matrícula nº814, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BBE43251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outra providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “G” do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº804, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8BBD641B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outra providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS** matrícula nº812, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A577A6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outra providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** matrícula nº800, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:52A493D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para a Classe “H” da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS** matrícula nº798, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AEF81391

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº173/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade e Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia – setor de Odontologia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2024, período aquisitivo 16/04/2012 a 16/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F69CE99F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº174/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALFREDO SALES NETO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ALFREDO SALES NETO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2**, matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de abril a 21 de julho de 2024, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F53B3A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, o Sr. **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF nº 050.903.284-20, matrícula: 453, ocupante do cargo de Digitador, em uma viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um treinamento presencial da nova etapa do sistema REGULA CIRURGIA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, que acontecerá no dia 15/04/2024 às 08h30min, na Universidade Potiguar – Av. Sen. Salgado Filho, 1610 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 12 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:141CF6D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº136/2024 –GP.

CONCEDE 2 (duas) diárias ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 2 (duas) diárias para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Smith Jardel Fernandes de Lira, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF: 098.675.004-23, matrícula nº 962 em viagem a cidade de Nata/RN, onde irá participar do evento “*Encontros Regionais - Polo 1 (Natal)*” o encontro tem como objetivo “*Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para maior efetividade do controle externo*”, que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (Auditório do TRE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 16 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59AC35A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a secretária adjunta de Administração Maxwela Emiliana da Silva, inscrita no CPF: 055.244.394-80, na cidade de Natal/RN para “*Prêmio SEBRAE – Prefeitura Empreendedora*” que será realizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1960 Lagoa Nova, Natal-RN neste dia 17 de abril.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F01DA3E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária secretário abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**,

Port. Nº 128/2024-GP, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 18/04/2024 a partir das 10h. Para participar de uma reunião sobre o fortalecimento do SUAS municipal – O encontro acontecerá na Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natal/RN – Av. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901. Cuja despesa será custeada com recurso 15000000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 17 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0D8C4F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 902024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO 902024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO-MEI.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual prestação de serviços, no envelopamento de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 3.189,00, (três mil, cento e oitenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Francisco Das Chagas Olimpio-mei

CNPJ: 38.559.855/0001-20

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO

Representante legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:10829FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.010/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, CARLOS JARDEL
COSTA SOUZA, NA FORMA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **CARLOS JARDEL COSTA SOUZA**, Médico Dermatologista - CRM 11174/PB, brasileiro, casado, portador RG nº 3.199.518 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 070.000.124-71, domiciliado na Rua José Vieira de Freitas, S/N, Bairro Centro - Brejo dos Santos/PB, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.010/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO DERMATOLOGISTA**, em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

CARLOS JARDEL COSTA SOUZA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia Médico Dermatologista -CRM
11174/PB

CPF: 070.000.124-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E972CECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.011/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS / CPF: 080.862.594-20 e RG nº 2.048.205/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO ORTOPEDISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 - Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 16000000 (Recursos Federal). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS - CONTRATADO / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5C251E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.011/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, DANIEL SALDANHA DE
MEDEIROS, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 -

SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**, Médico Ortopedista – CRM 24314/PE, brasileiro, portador RG nº 2.048.205- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 080.862.594-20, domiciliado na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 3618 AP 1001, Bairro Candelária – Natal/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.011/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO ORTOPEDISTA**, em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médico Ortopedista – Crm 24314/pe
CPF: 080.862.594-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:37A0C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DERMATOLOGISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01

(um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 janeiro a 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C61E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA / CPF: 720.621.504-15 e RG nº 1.133.458/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO CARDIOLOGISTA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o término do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA – CONTRATADO / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0446983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.012/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, FREDSON ROBERTO
DE SOUZA MOTA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA**, Médico Cardiologista – CRM 3938/RN, brasileiro, portador RG nº 1.133.458- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 720.624.504-15, domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, 1155 Bloco A, APTO 1401 - Bairro Neópolis – Natal/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.012/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o termino do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:
FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médico Cardiologista – Crm 3938/rn
Cpf: 720.621.504-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0029A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.013/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO / CPF: 049.534.123-11 e RG nº 2009010283514/SSP-CE. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PEDIATRA** em regime de plantões/Atendimentos Especializado de 12 (doze) horas, sendo 01 (um) atendimento por mês, a ser prestado no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, totalizando 07 (sete) atendimentos até o termino do contrato; o atendimento será agendado, conforme o Cronograma e Escala da Direção do Hospital e Secretaria, a mesma é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários); 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Federal). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA MONALIZA BATISTA DE ARAUJO – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1AAC2464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO
DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa quinta colocada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, convocada no período de 48h posterior ao dia 23/04/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCAO licitante remanescente, na ordem de classificação: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o 6º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 25 de abril de 2024. Informações: comissaodecontracao.japirn@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 01280FFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 13/05/2024 às 09h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 25 de abril de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: CD48CDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica **LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.927.883/0001-27** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.927.883/0001-27**, estabelecida a Av. dos Caiapos, Pitumbu, Natal/RN, CEP - 59.067-400, sendo representada pela senhora **TAMIREZ LEAL DE LIMA CAVALCANTE**, portador do RG: 3.210.939 SESDS-PB e CPF: 082.895.884-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R\$ 10.615,00 (dez mil, seiscentos e quinze reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Leal Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ nº 36.927.883/0001-27

TAMIREZ LEAL DE LIMA CAVALCANTE

RG: 3.210.939 SESDS-PB

CPF: 082.895.884-02

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 5CF94334

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

LICITAÇÃO: 039/2024

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, estabelecida a Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.104-095, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, portador(a) do CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS**

PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 4,99
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 5,40
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA, SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NACIONAL	35	UND	RS 5,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	NACIONAL	4800	PC	RS 4,97
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	NACIONAL	4400	PC	RS 1,49

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Silva Ribeiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:95344C56

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº **49.271.269/0001-00**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109, São Luiz, João Câmara/RN, CEP - 59.550-00, com valor global estimado de R\$ 26.890,00 (vinte seis mil, oitocentos e noventa reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 076/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5428117E

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade nº 012/2024

Processo administrativo nº 290/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, representado por seu prefeito municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, doravante denominado de NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, CPF nº. 037.833.994-08, RG Nº 1746901 ITEP-RN, residente na Rua Regina Lúcia Fernandez, nº 01, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, doravante denominado de NOTIFICADO.

O CONTRATANTE vem notificar o CONTRATADO acerca da rescisão do contrato supracitado, ante a ausência de interesse público na manutenção do referido pacto, haja vista que o imóvel objeto de contratação não mais atende às necessidades para que foi locado.

Desse modo, necessário destacarmos que o Contrato Administrativo nº 010/2024, em seu item 11; subitem 11.3, dispõe:

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ademais, ainda, ser ressaltado o previsto no art. 137, da Lei 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá (...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Assim, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 25 de abril de 2024, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CF5ACE16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077 /2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) Pedro Alves Neto, Matrícula: 000214-3, ocupante do Cargo de Gerente de Projeto, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da Solenidade do anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, Etapas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) - Urbano na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9EC5E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.055/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, com o valor total estimado de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente à Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades do município.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:84157BD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os requisitos legais do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege sobre o processo de contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará nos Processos de Contratação Direta do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que tenham por fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo constituída por:

Nome	CPF	Composição
Terezinha de Medeiros Silva	060.xxx.xxx-09	Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 25 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F7BC16C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 140, DE 24 DE ABRIL DE 2024*.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/04/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/05/2024 à 22/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2024.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998***Republicada por incorreção.****Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:05FAEFA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.**CONTRATADA: ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**, brasileira, portadora do RG nº 002.479.682 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.851.834-41, residente e domiciliada na Rua Doutor Fernando Silva de Azevedo, nº 175, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 102-C, de 17 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;**RESOLVEM:**Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **001/2024**, pactuado em **19 de fevereiro de 2024**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, até **19 de maio de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 001/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ERICKA DE AZEVEDO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:00EB0240**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.**CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 002.223.160 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.530.754-77, residente e domiciliada na Rua Heraclio Pires, nº 229, centro, Jardim do Seridó/RN.**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 102-B, de 17 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;**RESOLVEM:**Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **002/2024**, pactuado em **19 de fevereiro de 2024**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **19 de julho de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:843230C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.**CONTRATADA: MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 001.128.604 SSP/RN, inscrita no CPF

sob o nº 535.627.044-53, residente e domiciliada na Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 102-A, de 17 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 003/2024, pactuado em **19 de fevereiro de 2024**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **19 de julho de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 003/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:67566D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/05/2024 à 17/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B5A39DFC

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 313.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.655.938/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de abril de 2024 e termo final em 23 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.***.***-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:5A0410B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar os candidatos do anexo I, aprovados na etapa de entrega da documentação, para participar do teste de aptidão física (TAF), que será realizado no dia 04/05/2024, às 09:00h, local Rua Antônio de França, nº 120, Bairro Bela Vista, base da Guarda Municipal de João Câmara/RN.

Das tarefas do teste de Aptidão Física:

Das tarefas para o sexo masculino:

uma corrida de 1.200 (um mil e duzentos) metros em 12 (doze) minutos;

02 (duas) barras fixas;

20 (vinte) flexões abnormais em 02 (dois) minutos.

Das tarefas para o sexo feminino:

Uma corrida de 1.000 (um mil) metros em 12 (doze) minutos;

01 (uma) suspensão em barra fixa de 06 (seis) segundos;

18 (dezoito) flexões abdominais em 02 (dois) minutos.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de JoãoCâmara-RN, em 24 de Abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda Municipal

INSCRIÇÃO	NOME
214045-0	FABRÍCIO DE LIMA FARIAS
211712-8	JOSE CARLOS FLORENCIO DE ANDRADE
223506-5	LUDIVICK VALERIO DE VASCONCELOS
227241-6	TARCIO LUIZ BRAGA DE LIMA

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C34BDAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal, o Artigo 34 da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com base na meta 6, estabelecida no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e com base na meta 6, estabelecida no Plano Estadual de Educação do RN 2015-2024, a meta 6 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 512/2015, de 22 de junho de 2015, e a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º - implantar a Educação Integral em Tempo Integral gradativamente na Rede Pública Municipal, assegurando o desenvolvimento humano e social das crianças e estudantes, a ampliação da jornada escolar, a integração das áreas de conhecimento, os saberes e as experiências, tendo como princípios:

I. O direito de aprender inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, compreendendo a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos;

II. O reconhecimento das múltiplas dimensões do ser humano para o seu desenvolvimento e as especificidades educativas de cada um;

III. A potencialização e ampliação dos espaços, dos tempos educativos e das parcerias com instituições governamentais, civis e comunitárias;

IV. O acesso à ciência, à tecnologia e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

V. A pesquisa, a interdisciplinaridade, a relação da parte com o todo e do todo com as partes, avaliação emancipatória;

VI. O compromisso coletivo da comunidade escolar com a construção e execução de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social.

Art. 2º - A implantação, iniciada em 2015, com 01 Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fanquinha, seguida da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Ivanise Lacerda Pimenta (Ensino Fundamental - 2021) e do Centro Municipal de Educação Infantil Estudante Luiz Antônio (2024), será ampliada anualmente de modo a atender a meta 6 do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A carga horária de permanência diária das crianças e estudantes nas instituições de Educação Integral em Tempo Integral é de 9h, sendo 7h20min de efetivo trabalho escolar, 1h30min de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600 horas/aula, conforme matriz curricular.

Art. 4º - Serão asseguradas às instituições de Educação Integral em Tempo Integral, as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras, necessárias para o desenvolvimento das ações educativas planejadas.

Art. 5º - As instituições de Educação Integral em Tempo Integral receberão insumos suficientes para sua manutenção.

Parágrafo Único – Os insumos para manutenção, equipamentos, recursos pedagógicos e alimentação serão oriundos de recursos financeiros advindos de projetos e/ou programas do Governo Federal, complementados por recursos próprios.

Art. 6º - A Instituição de Educação Integral em Tempo Integral em sua estrutura organizacional, além de todos os profissionais para o seu pleno funcionamento terá:

I. Um professor coordenador pedagógico com carga horária completa ou 10 horas suplementares;

II. Horas suplementares para os educadores que desenvolvam as atividades extra sala de aula, como: alimentação nutricional,

atividades recreativas e outras, conforme a Proposta Pedagógica da instituição

Art. 7º - A distribuição da carga horária do professor de Educação Integral em Tempo Integral se efetivará em ações educativas e pedagógicas com crianças e estudantes, conforme a Proposta Pedagógica da instituição, aprovada pelo Conselho Escolar e pela SME;

Art. 8º - Os currículos serão organizados e ministrados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte - DCRN.

Art. 9º - A parte diversificada deverá ser ministrada por professor podendo ser substituído por monitor a depender da necessidade da instituição.

Art. 10º - As atividades a serem desenvolvidas pelas instituições serão organizadas, conforme a estrutura curricular aprovada pela SEEC/RN.

Art. 11 A Coordenadoria de Ações Pedagógicas da SME, orientará as escolas nas situações específicas não contempladas nesta Portaria.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
João Câmara/RN, 24 de abril de 2024

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA/RN

Parecer CME nº 001/ 2024, aprovado em 24/04/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral

Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de João Câmara/RN, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais, para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais.

Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que *a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 512/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Em conformidade com a Lei nº 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 e em consonância com o Decreto Municipal nº 008/2024 do Programa Educação Integral em Tempo Integral, conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede de Ensino de João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 24 de abril de 2024.

Conselheiros:

NELI CRISTINA FÉLIX DA CRUZ MODESTO –
Presidente

MARIA EDUARDA HONORATO DA SILVA

CÉLIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA

ANDRÉ DEODATO DAMASCENA DE BRITO

JOELMA MARIA DIONIZIO GOMES

CARLOS ALBERTO ANTÔNIO

ANA CLÉA MEDEIROS GONDIM

EDNALVA MARIA CÂMARA

JÉSSICA SEVERO DA SILVA

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:801CA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3011001/2022

TERMO ADITIVO nº 002 DO CONTRATO Nº 301101/2022 DA ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a) doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. ***127.***-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato registrado e publicado através do nº 301101/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2024, nos termos da Cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301101/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

João Câmara/RN, 30 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Fasd Engenharia LTDA

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3047A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3011002/2022

TERMO ADITIVO nº 002 DO CONTRATO Nº 301102/2022 DA ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a) doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato registrado e publicado através do nº 301102/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2024, nos termos da Cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301102/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

João Câmara/RN, 30 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
FASD Engenharia LTDA
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E395927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
107/2024	23/04/2024	404.003/2024	1841	1.320,00
106/2024	23/04/2024	404.004/2024	1842	3.820,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de gráficos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:244311A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 231/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 24 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DCB268AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 232/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Senhor Secretário de Transportes para coleta de peças e orçamentos na cidade de Mossoró RN, no dia 24 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4EB6015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá auxiliando e acompanhando na assistência da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-19 na Copa da Juventude de Futsal que acontece na cidade de Florânia/RN no dia 28 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de abril de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 25 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:96C3CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA; VALOR GLOBAL: R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Ação – 2008: Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Código da Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e **Gilberto Matias Cabral** – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:03C082D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
DISTRATADA: ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402, inscrita no CNPJ nº 35.962.636/0001-07; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022, firmado em 18 de agosto de 2022, tendo como objeto a “execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrométricos que compõem o patrimônio do município de Jucurutu/RN”; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CFAF7240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062./2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 354.455,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 15 de março de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2202 - Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação; 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; 2205 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL); 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 2028 - Manutenção dos Serviços

da Secretaria Municipal de Agricultura; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2002 - Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil; GABINETE CIVIL: 2002 - Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katara Gardenia Soares Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2B860352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.422, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 1.422, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a suspensão da exigibilidade do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela concessão da moratória, a que se referem os arts. 151, inciso I e 152 a 155 do Código Tributário Nacional nos casos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Considerando que em conformidade com os incisos III, V e VII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal; expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis; e dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da lei;

Considerando que em conformidade com o art. 1º, § 1º, alínea “a” do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022), independentemente de transcrição, integram o aquele as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

Considerando que o art. 126 do Código Tributário do Município estabelece que as obrigações acessórias dos tributos e de outras receitas, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo, em sintonia com o previsto no art. 49, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, finalmente, que contribuintes e responsáveis tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços a órgãos da administração pública sujeitam-se a ciclo de medição e faturamento, por parte do prestador dos serviços; empenho, liquidação e pagamento, por parte do tomador, que ultrapassa a data de 10 do mês imediatamente seguinte ao de

ocorrência do fato gerador para recolhimento do imposto, como previsto no art. 38, inciso I, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É autorizada a suspensão de exigibilidade do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela concessão de moratória a que se referem os arts. 151, inciso I e 152 a 155 do Código Tributário Nacional a contribuintes e responsáveis na prestação de serviços a órgãos da administração pública sujeitos a ciclo de medição e faturamento, por parte do prestador dos serviços; empenho, liquidação e pagamento, por parte do tomador, que ultrapassa a data de 10 do mês imediatamente seguinte ao de ocorrência do fato gerador para recolhimento do imposto, como previsto no art. 38, inciso I, do Código Tributário do Município.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior será concedido em ato a ser assinado pelo Prefeito Municipal, à vista de análise favorável a ser levada a efeito em conjunto por no mínimo 2 (dois) dos Fiscais de Tributos a requerimento do interessado.

§ 1º. A análise e a concessão a que se refere o caput definirão o prazo de duração, que não poderá extrapolar o mesmo mês em que deverá ser recolhido.

§ 2º. Durante o prazo da moratória fixado no ato do Prefeito Municipal não se aplicam os acréscimos legais estabelecidos no art. 83 do Código Tributário do Município.

Art. 3º. A concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se os acréscimos legais estabelecidos no art. 83 do Código Tributário do Município, acrescidos de multa por infração a eu se refere o art. 82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DE617DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063./2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202A/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
16030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 256.400,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 15 de março de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2202 - Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação; 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; 2205 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL); 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2002 - Manutenção Dos Serviços do

Gabinete Civil; GABINETE CIVIL: 2002 - Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katara Gardenia Soares Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:680CF9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.147/2024** da **Dispensa Presencial nº 010/2024**, cujo objeto é a contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 02 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 25 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:87EF330F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
AVISO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN torna público que, após análise dos questionamentos ofertados, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada por **T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ nº 6.648.417/0001-03**, em face da Dispensa Presencial nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Processo Licitatório nº 1.061/2024.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:311F7A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: Acréscimo de valor junto ao contrato nº 010/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 158, Centro, Jundiá/RN, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ CÉLIO SOARES DE MENDONÇA
CPF:655.262.104-30

ORIGEM: Dispensa nº 000012/2023

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. das Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADA: José Célio Soares de Mendonça

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5863CCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000008/2024

PROCESSO Nº 1.061/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.248.164/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$**

12.027,50 (Doze mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2407F134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000008/2024

PROCESSO Nº 1.061/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.248.164/0001-19**, pelo valor estimado de **R\$ 12.027,50 (Doze mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:63642159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições

legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1601202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 09 de maio de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:106DCC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1704202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 09 de maio de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A392ED5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2024

CONCURSO DA PREMIAÇÃO DO 10º TORNEIO LEITEIRO DA CIDADE DE LAGOA NOVA ENTRE OS DIAS 16 A 18 DE MAIO DE 2024

DO CONCURSO

O concurso leiteiro é uma competição destinada aos produtores de leite deste município, e que busca premiar os animais de maior produção e melhor qualidade do leite (conforme o regulamento), alusivo ao 10º Torneio Leiteiro inserido dentro da 67ª Festa do Agricultor da cidade de Lagoa Nova/RN, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

As vacas participantes têm como objetivo de estimular a expressivos volumes de produção, demonstrando realmente qual o nível que elas podem alcançar em uma propriedade rural do nosso município. Identificar os animais superiores que podem ser priorizados como disseminadores da melhor genética da propriedade rural.

OBJETIVOS

O torneio Leiteiro de Bovinos tem como finalidade:
Determinar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças e mestiçagens quanto à produção de leite.
Estabelecer um melhor contato entre produtores.
Servir como elemento de ensino e divulgação de técnicas de produção.
Aferir o desempenho das matrizes bovinas mestiças de diversos graus de sangue, oriundas dos diversos criadores da área de abrangência de todo município de Lagoa Nova/RN.
Valorizar e fomentar a produção do leite e o desenvolvimento rural sustentável do município.

DO REGULAMENTO

Informações iniciais:

Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

O 10º Torneio Leiteiro será realizado entre os dias 16 a 18 de Maio de 2024, no espaço do Centro de Comercialização de Animais, em frente ao prédio da EMATER, localizada na Avenida Antônio Pereira, S/N, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN (as margem da RN-087). Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens, dados e vínculos pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN.

Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

Só será permitida a participação de proprietários rurais, produtores de leite e criadores dos animais previamente inscritos para o Torneio Leiteiro, que mora e produz no município de Lagoa Nova/RN.

O proprietário e/ou criador, deverá proceder à seleção dos animais destinados a participarem do evento e comunicar à comissão organizadora, fornecendo todas as suas características individuais.

As instituições parceiras iram disponibilizar os Exames de Brucelose e Tuberculose nas Vacas e/ou novinhas bovinas participantes ao evento, sem custo algum ao produtor ou a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Só irão participar do Torneio Leiteiro, os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Os animais participantes deste torneio deverão chegar ao local da competição até às 14h00min horas da quinta-feira, do dia 16.05.2024.

Todos os animais serão alojados nos currais por ordem de chegada, devidamente orientados pela Comissão de Provas Zootécnicas dos animais. Os animais serão acompanhados pelos seus responsáveis (proprietários e/ou tratadores), indicados e devidamente credenciados pela organização.

Após a realização dos exames, será procedida a inscrição dos animais aptos a participarem do torneio, sendo permitida a inscrição de até 02 (dois) animais por proprietário, independente qual seja a categoria escolhida.

Será limitado a quantidade máxima de 10 (dez) produtores de bovinos inscritos para o torneio, independente da categoria.

ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CUIDADOS SANITÁRIOS:

Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

Nenhum medicamento e/ou estimulante deve ser aplicado nos animais sem a devida autorização e acompanhamento dos veterinários participantes da Comissão de Defesa Animal, Controle Zootécnico e Assistência Veterinária.

No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Guia de Trânsito Animal (GTA).

Após as 22h00min horas dos dois dias de competição, só será permitido o pernoite nos currais dos animais participantes, de apenas o proprietário e/ou tratador.

DATAS E HORÁRIOS DAS ORDENHAS:

O prazo limite para a entrada dos animais participantes no evento, será até o dia 16 de maio de 2024 as 14h, não havendo tolerância em caso de atraso. Ficando estabelecido nesta data as 17h, a secagem das vacas, apenas para o nivelamento entre os competidores, não sendo contabilizada essa pesagem oficialmente.

O concurso leiteiro será de 04 (quatro) ordenhas, com intervalo de 11 horas entre elas. Iniciara na sexta-feira dia 17/05/2024, a primeira ordenha as 06h00min da manhã e a segunda ordenha as 17h00min da tarde. No sábado 18/05/2024 a terceira ordenha as 06h00min da manhã e a quarta ordenha (ultima) as 17h00min da tarde.

Serão realizadas 04 (quatro) ordenhas, eliminando uma, aquela de maior peso (kg) de leite, (entre a primeira e quarta ordenha). O resultado do Torneio leiteiro será feito pelo somatório da produção de leite em kg, das três ordenhas restantes, no evento.

Em caso de empate, será considerado a ordenha eliminada, aquela com maior peso.

O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial.

DAS CATEGORIAS DOS ANIMAIS PARTICIPANTES:

Serão estabelecidas duas categorias bovinas, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem (novilha);

Será adotado o critério de exame de denteção, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a 4ª muda incompleta (Animais que estão em transição da 3ª para a 4ª muda).

Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 3ª muda completa.

As ordenhas serão realizadas pelo proprietário do animal ou pessoa por ele indicada a cada ordenha, com cria ao pé ou não, manual ou mecânica a critério do participante. Como o uso de utensílios necessários para a competição, será de total responsabilidade do produtor participante.

O tempo máximo para cada ordenha é de 20 (vinte) minutos, ininterruptamente sem tolerância de tempo adicional.

No momento da realização de cada ordenha, só será permitido à presença do ordenhador, proprietário ou representante devidamente designado e do fiscal credenciado pela Comissão.

Será desclassificado do Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

O resultado do Torneio Leiteiro será fornecido parcialmente em:

Produção Total de Leite e Melhor Qualidade de Leite.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 03 de maio de 2024.

O inscrito deverá entregar cópia do CPF e RG do produtor e/ou CNPJ, além dos dados zootécnicos dos animais.

Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, na Avenida Antônio Pereira, s/n, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora, será formada pelos funcionários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, como também pelos participantes do evento que deveram acompanhar a pesagem do leite.

Vencerá o animal com a maior quantidade kg (quilo grama) de leite, seguindo o item 3.3 deste edital.

DA PREMIAÇÃO

O vencedor terá como premiação nos valores classificados na tabela abaixo.

PREMIAÇÃO DA ORDENHA (MAIOR QUANTIDADE QUILOGRAMAS DE LEITE)		
CLASSIFICAÇÃO	VACA JOVEM	VACA ADULTA
1º COLOCADO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2º COLOCADO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3º COLOCADO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4º COLOCADO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5º COLOCADO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6º COLOCADO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MELHOR QUALIDADE DO LEITE (CATEGORIA UNICA)		
1º COLOCADO	R\$ 300,00	
2º COLOCADO	R\$ 300,00	

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de não premiação de alguma colocação, o valor do prêmio será dividido entre os últimos colocados. A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia 18 de maio de 2024 a partir das 20h no palco de eventos, localizado na Praça de eventos Geraldo Evilásio de Araújo (Praça Geraldo Dantas).

O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentação exigidas pelo edital.

O pagamento será realizado aos vencedores conforme ordem cronológica da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os todos os funcionários e cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, seguindo os seguintes critérios:

Acompanhar a ordenha do animal participante junto com o produtor;
Acompanhar o transporte do leite em vasilhas higienizadas até o local de pesagem;
Realizar a pesagem (KG) do leite dos animais participantes, seguindo as categorias escolhidas.

HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
Certidão Negativa de Débito Municipal.

HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;
Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
Cartão do CNPJ;
Certidão Negativa de Débito Federal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão do FGTS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso premiação do 10º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2024.

GENILSON PINHEIRO BORGES

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

X - TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – 2024, LAGOA NOVA - RN

TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha Nº:					
Nome do Produtor:	ORDENHADOR:				
Nome da Propriedade:					
Endereço e Telefone para Contato:					
CPF e RG:					
Categoria (Adulto ou Jovem)	Nome	Identificação (Brinco, Ferro, Tatuagem, etc.)	Pelagem	Sinal	Raça mestiçagem ou

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para premiação do 10º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Produtor	Comissão do Torneio Leiteiro
----------	------------------------------

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:61F37408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNC: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 14/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1C761170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 15 de JUNHO de 2024, encerrando-se em 14 de JUNHO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 25 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:F64FAB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0259/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0259/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES**, matrícula nº: **659**; Cargo: **ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9AACD2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0298/2024 - GP**

Portaria nº 0298/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ CARLOS DE ARAGÃO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ CARLOS DE ARAGÃO**, do cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A21247A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2024 - GP**

Portaria nº 0299/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

“EXONERA A SENHORA ALCINETH FIRMINO DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ALCINETH FIRMINO DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9972CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0300/2024 - GP

Portaria nº 0300/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

“EXONERA A SENHORA ANDRIELE TASSIA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANDRIELE TASSIA MEDEIROS SANTOS DO NASCIMENTO**, do cargo Comissionado de **Diretora de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:584701F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0301/2024 - GP

Portaria nº 0301/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0266/2024 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 266/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **22/04/2024. Edição 3268**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA**: onde o servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem a cidade de Natal/RN no dia 22

de abril de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado CECAN, localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C6FBA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	603137-0	SEVERINO HIGINO DA SILVA FILHO	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	603307-3	JANIELLE CANUTO DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	603039-7	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2B0E0816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JACIA CARINE DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.207 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 793, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2024 Á 01 DE MAIO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5243CC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - W. S. SERVIÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 25 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:894515D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 14/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município.

Contratado: REALLID ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ(MF): 51.600.621/0001-47

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

Valor global R\$ 55.815,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais).

Lagoa Salgada, em 22 de abril de 2024, por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/ Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:B7A1F315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024 - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

VALOR MENSAL: **R\$ 3.100,00** (Três Mil e Cem Reais), mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional no cargo de Responsável Técnica pelos serviços de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/04/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ENFERMAGEM

CONTRATADA

CPF: 038.724.134-57

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:771374A3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, GARANTINDO O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, NAS ROTAS ESCOLARES ESTABELECIDAS, PROMOVENDO O ACESSO REGULAR E PONTUAL DOS ESTUDANTES ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA**

A EFETIVIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL E O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da Empresa **ON LOCACOES LTDA**, CNPJ/CPF nº **35.905.812/0001-60**, estabelecida à Rua das Anchovas, nº 390, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 346/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6AEAA8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25040124

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA 10.725.701/0001-41

CNPJ/MF: 10.725.701/0001-41

OBJETO: Aquisição de 134 frascos cada frasco contendo 15 doses de vacina para campanha contra febre aftosa, pertencentes a esta secretaria do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais)

LUCRÉCIA/RN 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:4691AF81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24040324- DISP

(Processo Administrativo nº 24040324 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	30 DE ABRIL DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da	lucreciacplm@gmail.com

proposta e documentação:	
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de serviço de limpeza e higienização de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C2F6BDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.04.23.002

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de maio de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.002, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 26 de abril de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 25 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:94D923EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA COTAÇÃO PARA DISPENSA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, torna público que está acolhendo propostas adicionais com base no art. 75. XVIII, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 07-DL/2024. Cujo o objeto é a aquisição de materiais para ornamentação do período Junino, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00030/2024. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com. No período de 29/04 a 02/05/2024, para que sejam juntadas ao processo e escolhida a mais vantajosa para a administração pública. A Ratificação do(s) vencedor(es) será divulgada no Diário da FEMURN, no Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN.

LUIZ BENTO DA SILVA –
Secretário.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:372A87AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - REPUBLICADO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Railda Conrado F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 003-PE/2024-REPUBLICADO. Objeto: registro de preço para os serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Terão preferência na contratação empresas locais, conforme justificativas contratuais e base Legal na LC 123/06 e LC 147/14. O processo está disponível do dia a 26/04/2024, com sessão de abertura em 10/05/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F22AB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1061, 02 diárias, no valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, na condução de alunos/atletas e equipe técnica da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes para participação na III Etapa do Campeonato Estadual de Judô na cidade de Parelhas, no período de 26 a 28/04/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6C6D369D**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da banda/artista “Flávio Rocha” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça – Edição de 27/04/2024”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: Discriminação do local: a apresentação será no na sede do município de Maxaranguape/RN, das 20:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 27 de Abril de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ: 97.550.879/0001-87, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 25 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:773B6A68**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 37/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25CONTRATADA: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI - CNPJ:
97.550.879/0001-87

OBJETO: Contratação de show artístico da banda/artista “Flávio Rocha” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça – Edição de 27/04/2024”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Início: 25/04/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 25 de Abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA

Sócio Administrador

CPF: 047.XXX.XX4-81

P/Contratada

Publicado por:Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A0FE8311**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
João Paulo da Silva Lima	064.xxx.xxx-03	Assessor Especial 1	AE1
Josiele Viana Barbosa	874.xxx.xxx-30	Assessor Especial 1	AE1
Eriberto Henrique Mendes	009.xxx.xxx-30	Assessor Técnico 1	AT1
Érivan Cavalcante da Costa	182.xxx.xxx-87	Assessor Especial 2	AE2
Oliveiro Evaristo do Nascimento	156.xxx.xxx-20	Assessor Especial 2	AE2

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Vieira da Silva	073.xxx.xxx-93	Assessor Técnico 1	AT1
------------------------	----------------	--------------------	-----

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 25 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C36DBD71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
035/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2024**

PROCESSO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: F C DA SILVA FREIRE, CNPJ nº 28.433.242/0001-98, para assinatura

do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C29282A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA
EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS, SHOWS MUSICAIS, DANÇAS, ENTRE
OUTRAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E
CULTURAIS DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: < <https://drive.google.com/file/d/1cEVYQ6OIUofKGV1XUmWRIRXieV4tg2FH/view?usp=sharing> >

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69EB3837

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

PROCESSO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BONDE DO BRASIL para o evento em comemoração ao dia de Santo Antônio, no Bairro Cidade Nova – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 25 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Jubervan Antônio De Moraes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C02F153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA CNPJ: 49.381.371/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo lubrificante..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 80.746,43 (oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 20 de março de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8AC59CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	30
2	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	20
3	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	30
4	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH AMPERES, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	30
5	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH AMPERES, SEGUNDA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	20

6	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH AMPERES, SEGUNDA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	20
7	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH AMPERES, SEGUNDA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	20
8	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH AMPERES, SEGUNDA LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	30

PADRONIZAÇÃO DO ITEM: A indicação de primeira linha de marca similar ou igual às marcas Moura e Pioneiro, segunda linha similar ou igual a Zetta e Piobat é importante tendo em vista a qualidade do produto garantindo assim padronização de qualidade aos veículos da Frota Municipal de Monte Alegre/RN

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 30/04/2024.

Publique-se

Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:903CBFF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E8690B42

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante

e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4904A203

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de dezembro de 2023

.. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BF15A14F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 15 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F871000

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7DBA3EE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 34/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 29 de novembro de 2023..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FF55583

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 67/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 18 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2AA79D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 23/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

ANDERSON DA SILVA MARQUES,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1EBE2600

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de julho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39BD817B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2022..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9FA97F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de janeiro de 2023. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e RODRIGO BOTELHO DE SALES, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3AE7632D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de abril de 2023..

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B73C19DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de julho de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7768698

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EADA4C06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 26 de janeiro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:700F138A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 23 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B81AE117

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 110/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 30 de dezembro de 2023.. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO, p/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2145DAF1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
 Prefeito –
 Contratante e
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
 p/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CBB6AF41

MONTEPREV

PORTARIA Nº08 DE 2024 - APOSENTADORIA DO ART. 3º
EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000008/2024

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora TELMA MARIA DA SILVA.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.124.438, SDS/RN, CPF nº 720.699.294-34, titular do cargo TELEFONISTA 40H, Matrícula Funcional nº 198/1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 0007/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora do MontePrev
 Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
 Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6761BD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$ Unitário	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	250,00	500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
 Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2F98753B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D4474713

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 025 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 074.410.214-64

Cargo/Emprego/Função: Recepcionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:657F4B0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.461.194-51

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B21002D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 027 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: EDNA REGIA SALES PINHEIRO

CPF: 942.042.684-04

Cargo/Emprego/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AA9BFA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTE DAS GAMELEIRAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARLOS DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ CARLOS DE SANTANA**;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do **SARGENTO APOSENTADO**, que prestou serviços relevantes para sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Monte-Gameleirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Monte das Gameleiras/RN, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sargento Aposentado José Carlos de Santana.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:621EF725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SERGIO AMADOR DO CARMO

CPF: 061.500.424-56

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1/2 diária	Natal/RN	27.04.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no transporte dos artistas da terra para participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:15C0CACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 030 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ROGERIO DANTAS SOARES

CPF: 034.500.974-66

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1/2 diária	Natal/RN	27.04.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no transporte dos artistas da terra para participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:46509191

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, para ser gozada de 18 de fevereiro de 2024 a 16 de junho de 2024.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:85DBAB91

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação SHOW DA BANDA “SEU DESEJO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 26 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 15/04/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5B8932AD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140312/2024- INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140312/2024- INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ Nº 30.331.267/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação SHOW DA BANDA “SEU DESEJO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 26 de julho de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 30.331.267/0001-22

Srº. Alessandro Angelo da Costa

CPF: 308.067.898-24

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D8A09865

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.268.243/0001-00**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação SHOW DO ARTISTA “TATY GIRL”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 15/04/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5407BFEF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 140313/2024- INEXIGIBILIDADE Nº013/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 23.268.243/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação SHOW DO ARTISTA “TATY GIRL”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda
CNPJ Nº 23.268.243/0001-00

SR. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

CPF: 620.764.853-68

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:06182806

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.986.197-73**, para locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Monte da Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Monte da Gameleiras/RN /RN, 18 de abril de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A56E89D6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
014/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 100401/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

EMPRESA CONTRATADA: TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.986.197-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2024

CONTRATO Nº 100401/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN

Valor global da Contratação: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.036 MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Assinado: 19 de abril de 2024.

Vigência: 19 de abril de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES,

CPF (MF) sob o nº 293.003.888-86P

refeito Municipal

Contratante

TIOBALDO AMADOR SOARES

CPF Nº 097.986.197-73

Locador

Contratado

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:08F5EACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo em provimento efetivo de Motorista, o Sr. **THIAGO RODRIGUES PRAXEDES**, inscrito no CPF nº 076.026.434-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DDF194EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 017/2024, de 25 de abril de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 017/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**.

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Mun. De Olho D'água do Borges.				
Unidade Orçamentária	2002	Sec. De Administração do Município de Olho D'água do Borges				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	02	Saúde para Todos				
Ação	2044	Programa Apoio Admirativo				
Natureza Despesa	da	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa		330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação		339000	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa		339093	Indenizações Restituições	Fonte	15000000	R\$ 440,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:10560160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMISU, de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ERCILIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF sob o nº 476.069.244-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local de destino: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 26 de abril a 27 de abril de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:E2350B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024/SMT, de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ESCOLASTICO PAULINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 123.512.884-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da

Secretaria Municipal de Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local de destino: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 26 de abril a 27 de abril de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D4600FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião Ordinária para prestação de contas. A mesma acontecerá dia 26 de abril de 2024 (sexta-feira), às 9h30 no Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas de fevereiro 2024 e março 2024;

Repasso sobre capacitações para os conselheiros.

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho de Previdência
Ouro Branco PREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:07E816C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.424.210/0001-19 no valor

global estimado de R\$ 55.020,00, (cinquenta e cinco mil e vinte reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE LIXO, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP) e suas alterações.
Paraú/RN, 25 de abril de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9B29655D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022

Tomada de Preço Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA LISBOA**, CPF: 081.889.434-28, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 2/2022, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 62/2022, celebrado em 13/07/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 18 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

LEONARDO MOREIRA LISBOA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5EA1BC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.265/2024
INEXIGIBILIDADE 28/2024 CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.265/2024
INEXIGIBILIDADE 28/2024
CONTRATO Nº 51/2024

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS

Data da assinatura: 24/04/2024

Vigência: 24/04/2024 ATÉ 24/04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: AILTON UMBELINO DA SILVA

CPF: 182.***.***-87

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021561 - ALUGUEL DO IMÓVEL DA CASA DOS CONSELHOS.	MÊS	12	RS 500,00	RS 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 6.000,00					

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte.

Ação: 2130 manutenção da casa dos conselhos;

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3E5BDB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28040001/2023

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RUDMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.560.937/0001-80, com sede R. RIACHO DO JACUIPE – Nº 60 – CENTRO – SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP 59162-000, representada por RUDMAR RAMON DOS SANTOS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28040001/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 009/2023, até 27 de abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0201.041310021.2.002 Manutenção da Publicidade e comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 69.600,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 27 de abril de 2024 até 27 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

RUDMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 24.560.937/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3B751815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ERRATA DE CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NO AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 3271, sob o código identificador nº 66DAD2BE, no dia 25/04/2024, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: 33.90.32 – 696 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

LEIA – SE:

33.90.36 – 698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 – 699 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BED4728A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146 DIARIA ARNALDO DINIZ

PORTARIA Nº 146/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	NATAL RN	26 E 27/04/2024	R\$ 300,00	R\$ 600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento 10ª FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:08EA5C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147 DIARIA - IVONE TEODORO DDA
TRINDADE**

PORTARIA Nº 147/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	NATAL RN	26 A 28/04/2024	R\$ 300,00	R\$ 600,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento 10ª FEMPTUR, nos dias 26, 27e 28/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:99584BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148 DIARIA - FRANCISCA DAS CHAGAS**

PORTARIA Nº 148/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASSESSORA ESPECIAL
CPF: 045.124.134-54	MATRICULA: 626

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	NATAL RN	26 A 28/04/2024	R\$ 250,00	R\$ 500,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento 10ª FEMPTUR, nos dias 26,27e 28/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:20F9B5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149 DIARIA GILDASIO MARTINS**

PORTARIA Nº 149/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILDÁSIO MARTINS DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUB-COORDENADOR DE ASSISTENCIA E

CPF: 104.452.964-65	EDUCAÇÃO FAMILIAR MATRICULA: 3492
---------------------	--------------------------------------

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	NATAL RN	26 A 28/04/2024	R\$ 250,00	R\$ 500,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Evento 10ª FEMPTUR, nos dias 26,27e 28/04/2024 Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:99C5C144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150 FERIAS AIRON CHARLES**

PORTARIA Nº 150/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **AIRON CHARLES CAMARA**, Matrícula – 1249, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:536ED976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151 FERIAS JAILSON CÂNDIDO**

PORTARIA Nº 151/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JAILSON CÂNDIDO DO ROSARIO FILHO**, Matrícula – 1158/3, Chefe de gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 02/05/2024 a 31/05/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7A42BFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 303/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 303/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:4A9ABEA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 304/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 304/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CAD78F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 305/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 305/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:CE5B080D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 306/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 306/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente quenecessitou permanecer em Natal para a realização de procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica, em dia/horário posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 295/2024, e necessitando ainda de transporte adequado para se locomover de volta ao município sede**

Portalegre/RN partindo de Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:50117156

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 301/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação à Portaria nº 301/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1—(uma),leias-se 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ ~~120,00(cento e vinte reais)~~**leia-se R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:7447D493

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 307/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 307/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:CEDA7C46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 177, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Serrinha dos Pintos/RN no dia 21 de abril do corrente ano, com objetivo de realizar o deslocamento da Equipe FC Sub 20 para o Campeonato Intermunicipal que acontece em Serrinha dos Pintos RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDFD8DD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora, **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, matrícula nº **582**, Assessora Jurídica, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 24 e 25 de abril de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Políticas Sobre Droga. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF2CCC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Cristhyanno Alves Rocha**, matrícula nº **236**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de **Chefe de Setor da Juventude**, uma e meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo uma e meia diária (1,5) o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 24 e 25 de abril de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Políticas Sobre Droga. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2B39E238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 21 de abril do corrente ano, com objetivo de transportar municípios para realização de prova de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original, publicada em 25/04/2024, edição 3271, FEMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:599EA18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Assu/RN no dia 24 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir a família do jovem FVP ao município de ASSU/RN, conforme documentação anexa ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 25/04/2024 Edição 3271 FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17712651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, CPF Nº **012.XXX.XXX-85**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 21 de abril do corrente ano, com objetivo de transportar municípios para realização de prova de concurso no horário da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 25/04/2025, edição 3271, FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B0EA129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias**, CPF Nº **055.XXX.XXX-09**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 25 de abril do

corrente ano, com objetivo de conduzir servidores que foram participar do II Fórum do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 25/04/2024, edição 3271, FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8AC41B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Ana Paula de Lucena**, ocupante do cargo de Gerente de Habitação Emprego e Renda, com matrícula de número 600, uma diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor de meia diária (0,5) cujo valor é de **R\$ 60,00** (sessenta) reais para custear despesas com alimentação na cidade de Mossoró/RN no dia 25 de abril de 2024. A viagem ocorreu com objetivo de Participar do encontro sobre a metodologia para realização do II Fórum do Selo UNICEF da atual edição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 25/04/24, edição 3271

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0F4D550F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora, **Maria das Graças de Oliveira**, matrícula nº **330**, Secretária Municipal de Educação e Desporto, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 24 e 25 de abril de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do Seminário Estadual de Políticas Sobre Droga. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão da diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AE1F55C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 23/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4DBB7192

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
20070001/2023**

Processo Administrativo nº 19050001/2023

Tomada de Preço nº 002/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.441.785/0001-99

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07030001/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06120001/2022, firmado entre as partes em 07 de março de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

Vigência: 12/04/2024 a 08/11/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGO e, pelo contratado, AMARILDO SUASSUNA MARTINS.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:3D9BF51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 016/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2024 Pureza/RN, 24 de abril de 2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “10ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 26 e 27/04/2024, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A71DB473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 017/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2024 Pureza/RN, 25 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Franklin Lopes, Assistente Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “10ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 26 e 27/04/2024, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B8BAB715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 018/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2024 Pureza/RN, 25 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Cibele Batista Cavalcante, Auxiliar Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “10ª. FEMPTUR”, a ser realizada nos dias 26 e 27/04/2024, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:168835C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 019/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 019/2024 Pureza/RN, 25 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Dayele da Silva Pereira, Auxiliar Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 27/04/2024, para participar da "10ª. FEMPTUR", a ser realizada nos dias 26 e 27/04/2024, no Centro de Convenções.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8B6D92B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 020/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 020/2024 Pureza/RN, 25 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. José Breno Teixeira de Moura, Visitador, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 27/04/2024, para participar da "10ª. FEMPTUR", a ser realizada nos dias 26 e 27/04/2024, no Centro de Convenções.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:308F1C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14, Diretor Geral do

Hospital Maternidade - Vicente do Rêgo Filho, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 a 25 de Abril, para participar do seminário estadual depolitica sobre drogas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de Abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:51D25869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no 24 abril de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, para buscar servidores no aeroporto internacional Pinto Martins, que foram participar de curso em São Paulo/SP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:715AB528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoerriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 25 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:172414F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviço de Confecção de medalhas, troféus e comendas para as premiações dos eventos alusivos aos 62 anos de emancipação política do município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 25 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CC3252A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS Despesa 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04250/2024 - 25.04.24 - DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 43.232,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C43E599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 197/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E4F66B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 198/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBF641BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 199/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**, Coordenadora de Cultura, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar do 2º Fórum Comunitário do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CDC15C14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
ABRIL DE 2024.****Portaria N.º 200/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do 2º Fórum Comunitário do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de abril de 2024.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7AC25515**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULAMENTO TRADICIONAIS CORRIDAS DE
RUA DE RIACHO DE SANTANA/RN 2024.****EDITAL REGULAMENTO TRADICIONAIS CORRIDAS DE
RUA DE RIACHO DE SANTANA/RN 2024.**

Art. 1º – Secretaria Municipal de Esporte, por meio deste edital, abre inscrições para as **TRADICIONAIS CORRIDAS DE RIACHO DE SANTANA/RN 2024**.

Das inscrições

Art. 2º – Podem participar Santanenses a partir de 14 anos.

§ 1º Os (as) candidatos que forem menores de 18 anos deverão ter as inscrições realizadas pelos pais (responsáveis legais).

Art. 3º – As inscrições serão feitas presencialmente na sala de recepção do Centro Administrativo entre os dias 29 de abril a 03 de Maio das 08h às 11h.

§ 2º – As inscrições são gratuitas;

§ 3º – Todos os percursos serão divulgados no instagram oficial da prefeitura

(<https://www.instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn/>).

Do local e data

Art. 4º - As corridas serão realizadas no dia 10 de maio de 2023, às 08h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

§ 1º – Todos os participantes deverão realizar o credenciamento no dia do evento ao chegarem.

Da classificação

§ 1º – Será classificado 1º, 2º e 3º lugar para as corridas individuais (Corrida de rua masculino e feminino, corrida de jegue, corrida de bicicleta (masculino));

§ 2º – Terá classificatória 1º e 2º lugar as corridas coletivas (corrida de carro de mão, cabo de guerra masculino e feminino);

Do resultado

Art. 5º – O resultado será de acordo com a classificação 1º, 2º e 3º lugar por ordem de chegada, nas provas que estarão sendo realizadas.

Da premiação**Art. 6º Corrida de Rua Feminino:**

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$ 100,00** para o 3º lugar.

Art. 7º Corrida de Rua Masculino:

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$ 100,00** para o 3º lugar.

Art. 8º Corrida de Jegue:

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$ 100,00** para o 3º lugar.

Art. 9º Corrida de Bicicleta:

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º – Premiação no valor **R\$ 100,00** para o 3º lugar.

Art. 10º Corrida de carro de mão

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 300** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

Art. 11º Cabo de guerra feminino

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 400** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º Todos os competidores terão que obrigatoriamente estarem de tennis.

Art.; 12º Cabo de guerra masculino

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 400** para o 1º lugar;

§ 2º – Premiação no valor **R\$ 200,00** para o 2º lugar;

§ 3º Todos os competidores terão que obrigatoriamente estarem de tennis.

Art.; 13º Pau de sebo

§ 1º – Premiação no valor **R\$ 400** para o vencedor.

Paragrafo único: Todas as premiações serão acompanhadas por medalhas.

Das disposições finais

Art. 7º– Não caberá qualquer recurso, protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas do resultado final de cada prova, dispostas nas cláusulas deste regulamento.

Art. 8º

- Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização.

Art. 9º - A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Riacho de Santana/RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A5BA19AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 142 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

PORTARIA 142/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 422.266.544-34, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º-O período concedido será de 01 de março a 01 de junho de 2024, conforme o processo administrativo nº 89/2024.

Art. 3º-Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:049DA050**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 129/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**

PORTARIA 129/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 422.266.544-34, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º-O período concedido será de 01 de março a 01 de junho de 2024, conforme o processo administrativo nº 89/2024.

Art. 3º-Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E2FC6E5B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 019/2023**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 019/2023, com a pessoa jurídica **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua João da Cunha, 88 – centro – CEP: 59.685-000 em Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, tendo como representante o Sr. ERICSON CESAR DA SILVA, CPF nº 048.058.974-73 e RG de nº 1.678.892, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 19 de abril de 2024 até o dia 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 19 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 19 de abril de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9D7474DD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: acréscimo de 12,96% ao contrato nº 038/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021 em virtude de Convenção Coletiva do Trabalho 2024.

Valor mensal do contrato com acréscimo: R\$ 107.703,01 (cento e sete mil, setecentos e três reais e um centavo).

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E6F79300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 43/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 43/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Item	Descrição do Serviço	Und	Quant.
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:1CF7290E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 – GPMRF**

Portaria nº 155/2024 – GPMRF

Exonera Chefe de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERA** o Senhor (a) ANA FLAVIA GOMES DE LEMOS - CPF: 033.973.904-51 e Registro Geral N.º 2439153SSP/RN SSP/RN, Matrícula nº 0080198, do cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:78CD6468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 – GPMRF**

Portaria nº 156/2024 – GPMRF

Exonera Chefe do Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERA** o Senhor (a) FRANCISCO CARDOSO NETO - CPF: 019.448.114-00 e Registro Geral N.º 1438505SSP/RN SSP/RN, Matrícula nº 80.902, do cargo de Chefe do Tecnologia da Informação e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7EC3BCBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 – GPMRF**

Portaria nº 157/2024 – GPMRF

Nomear Secretário de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) FRANCISCO CARDOSO NETO - CPF: 019.448.114-00 e Registro Geral N.º 1438505SSP/RN SSP/RN, Matrícula nº 80.902, do cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:73C42280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 – GPMRF**

Portaria nº 158/2024 – GPMRF

Exonerar Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a) SIVANIZIO RODRIGUES TORRES - CPF: 048.963.624-11 e Registro Geral N.º 2284269 SSP/RN, Matrícula nº 0120363, do cargo de Servidor Profissional(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EFCFF3D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 – GPMRF**

Portaria nº 159/2024 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional(a) na Municipal de Pesca e Aquicultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) JOSE DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA - CPF: 048.963.624-11 e Registro Geral N.º 2284269 SSP/RN, do cargo de Servidor Profissional(a) Municipal de Pesca e Aquicultura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4620DB94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 – GPMRF**

Portaria nº 160/2024 – GPMRF

Nomear Secretário Adjunto de Turismo, na secretaria de Turismo dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) GUILHERME OLIVEIRA ADELTRUDES - CPF: 120.002.554-77 e Registro Geral N.º 003.452.408 SSP/RN, do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, na

Secretaria Municipal de Turismo, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E0FA6CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: W & W SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.461.219/0001-07; WLADSON DE SOUZA SOARES - CPF: 058.376.194-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DOS PESCADORES NA RUA DOMEZIA FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 113.124,82 (CENTO E TREZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada W & W SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.461.219/0001-07; WLADSON DE SOUZA SOARES - CPF: 058.376.194-10.

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:269AC9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: W & W SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.461.219/0001-07; WLADSON DE SOUZA SOARES - CPF: 058.376.194-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DOS PESCADORES NA RUA DOMEZIA FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 113.124,82 (CENTO E TREZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

Vigência: 25/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: W & W SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.461.219/0001-07; WLADSON DE SOUZA SOARES - CPF: 058.376.194-10.

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:5BFB6322**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:77F1DCBD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

Vigência: 25/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:82168B74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55 - Portaria nº 049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 24/04/2024 à 24/04/2025 – Rodolfo Fernandes/RN – 24 de abril de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ/CPF: 41.139.946/0001-10.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF1BE44F**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24-0004**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KL ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.976.528/0001-57, com sede na Rua R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, ANEXO 01, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. KLENYLSON DA SILVA GOMES, CPF: 053.988.774-96. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto a Transferegov acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como Acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55 - Portaria nº 049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 24/04/2024 à 24/04/2025 – Rodolfo Fernandes/RN – 24 de abril de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal: KL ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.976.528/0001-57.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EB54178C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24-0003**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF:

067.371.184-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), fiscal do contrato - Francisco Edigley De Brito Moura, Portaria nº 049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 24/04/2024 à 24/04/2025 – Rodolfo Fernandes/RN – 24 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ/CPF: 41.139.946/0001-10.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:384C225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.24-0002

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Valor: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo - Portaria nº 049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 24/04/2024 à 24/04/2025 – Rodolfo Fernandes/RN – 24 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes – CNPJ (MF): 14.768.003/0001-84: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ/CPF: 41.139.946/0001-10.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D750A847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 911/2024

LEI MUNICIPAL Nº 911/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 897/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.327.244,83 (Três milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e oitenta e três centavos), aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei, onde detalhamos também, os respectivos elementos orçamentários, valores e fonte de receitas ora inserida às ações.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas mediante

decreto executivo no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS/ATIVIDADES E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE TERÃO O CRÉDITO ADICIONAL

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/atividade	2049 – Manut. das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor	R\$ 2.384.120,28
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 468.876,76
Sub-total	R\$ 2.852.997,04
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/atividade	2129 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor	R\$ 397.410,47
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 76.837,32
Sub-total	R\$ 474.247,79
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Total	R\$ 3.327.244,83
-------	-------------------------

Santa Cruz /RN, 23 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:08DF4D57

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 294/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 294/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula: 0072281-1, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a equipe de Assessoria em Comunicação desta municipalidade, bem como o material necessário para o lançamento da programação das Festividades da Padroeira desta Urbe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:20E85233

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 293/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 293/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Motorista **JOSE ADEMAR DE ARAUJO, Matrícula: 009040-9**, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a equipe de Assessoria em Comunicação desta municipalidade, bem como o material necessário para o lançamento da programação das Festividades da Padroeira desta Urbe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:39433BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, Placa RQB-9I03, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:55D61E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e

serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, Placa RQB-4I28, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64C927A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27. Objeto: Contratação direta da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, detentora da produção musical do artista/banda CAVALEIROS DO FORRÓ, para se apresentar em local público no dia 19 de maio de 2024, a fim de abrigar as festividades alusivas à “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: a presente despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Emenda Nº 637/2023, consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga também com Recursos Ordinários. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 31 de maio de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 25 de abril de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Alex Sandro Ferreira de Melo.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56F2FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 28.433.242/0001-98. Objeto: Contratação direta da Empresa F C DA SILVA FREIRE, detentora da produção musical do artista/banda FORRÓ MEIRÃO, para se apresentar em local público no dia 19 de maio de 2024, a fim de abrigar as festividades alusivas à “CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FESTA DE MAIO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: a presente despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Emenda Nº 637/2023, consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga também com Recursos Ordinários. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de Vigência: XX de abril de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 25 de abril de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Francisco Clauberto da Silva Freire.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FEE34E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.078.427/0001-87. Objeto: Contratação direta da Empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA SIRANO & SIRINO, para se apresentar em local público no dia 15 de junho de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA - EDIÇÃO 2024” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 25 de abril de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Antonio Sirano Cavalcante Lopes.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FF0CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “AMAROK V6 HIGH”, placa PLACA RGK7F50 CHASSI WV1DA22H4MA039824, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. Valor Global: R\$ 6.438,45 (Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A60CC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “GOL 1.0 MPI”, PLACA RGK7H04 CHASSI 9BWAG45U1PT002891, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. Valor Global: R\$ 2.635,13 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BE49F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SAVEIRO CS RB MPI”, PLACA RQB9I63 CHASSI 9BWKL45U8PP028929, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. Valor Global: R\$ 1.152,24 (Um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C7A7E36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23041/2024 DISPENSA 24/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 853/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.250.652/0001-96;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA);
VALOR GLOBAL: R\$ 232.256,58(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 03 (três) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 23 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9179B96C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 228/2024

Portaria de diária nº 228/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do

cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DF31D8BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO, CPF nº XXX.508.674-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:53AEE406

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal, Sr. **RENIER RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 156, ocupante do cargo de ASD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:17916D78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir a servidora pública municipal, Sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, matrícula nº. 2164, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na ESF Coroas Limpas, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AA99491B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, matrícula nº. 2200, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na ESF Coroas Limpas, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:746747D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e SUSENAIDE MARIA FERREIRA, CPF: XXX.748.824-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita. Do Valor Global: **R\$ 31.500,40 (trinta e um mil, quinhentos reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) SUSENAIDE MARIA FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A3E67228

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR	8º Lugar	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 25 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:585CFB66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 12/03/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ADRIANA MARIA FRANCELINO BEZERRA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 102 e CPF nº XXX.505.994-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/05/2024 a 01/08/2024, reassumindo suas funções em 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:04A0B6A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1091/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **ÁUREA BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 385 e CPF: XXX.334.854-XX, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo suas funções no hospital Dr. Clóvis Avelino, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B4A76414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 0650/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Lei n.º 0650/2024,

de 25 de abril de 2024.

Altera a redação do Artigo 8º da Lei 636/2023 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A presente lei altera o Artigo 8 da Lei 636/2023, que passa ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B008241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2024/PMSS/CD/ADM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 082/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria Nº 079/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de abril de 2024, na qual concedeu a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, ½ (meia) diária para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 24 de abril de 2024, com fim de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, oportunidade que tem como principais pautas: Adesão ao SISAN; Programa de incentivo financeiro-educacional/Pé de Meia; RN Cidades-Programação voltada para Assistência Social; Recomposição da Diretoria COEGEMAS; e Recomposição do CEAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FA63276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA ASSINATURA DO
RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N°
015/2024

Convocamos as empresas licitantes: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65; BA LUZ INDUSTRIA COMÉRCIO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26; D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00; FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00; J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.755.566/0001-64; J 2 R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.247.600/0001-10; JUMES ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.144/0001-74; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93; MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.680.852/0001-42 e REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 originária do PROCESSO de N° 204/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 23 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que prorrogamos o prazo para as empresas supracitadas comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E5075F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0110/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 0110/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial oriunda do Processo de Cumprimento de Sentença n° 0800475-42.2023.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos do servidor efetivo, **ANTONIO JULIO DE FARIAS**, matrícula n° 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4BEC15C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0111/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial oriunda do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0800479-79.2023.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 130130-6, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7591B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0112/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial oriunda do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0800198-26.2023.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos do servidor efetivo, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9D56D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0113/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial oriunda do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0800623-53.2023.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ED0D3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 63.291,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.973/2023

Prazo de Vigência 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura – 27/12/2023 a 27/05/2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0058.1.004- Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00- Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1701000000- Outros convênios do Estado -Vinculado, e; **Contrapartida** 1500000000- Recursos não vinculados - Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A3793FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0114/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que à servidora efetiva, **LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá, a cada 06 (seis) meses, submeter-se a exame médico a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação funcional e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido e o encaminhamento da servidora ao CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador, em 07 de março de 2024.

CONSIDERNADO, ainda, o novo laudo médico expedido pelo CEREST, constatando a permanência das condições outrora atestadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar a readaptação da servidora, devendo esta, permanecer exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 25 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:219A3FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/05/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 29/04/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 25 de abril de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2F4EFBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 13/05/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 30/04/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 25 de abril de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:91EC0BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aos interessados nova data de realização da Chamada Pública N 001/2024, com critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 26/04/2024, às 09:00h e finaliza em 20/05/2024 às 09:00h. Abertura de Propostas : 20/05/2024 as 09:01h. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:67B70CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 022/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/05/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 26/04/2024 ÀS 08:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 25 de abril de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:641A3076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias mais ½ meia diária para Vania Alves Freitas Chacon, para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN;

Art. 2º - Para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, com o tema: "35 ANOS DO COSEMS-RN: RESSIGNIFICANDO O SUS NOS RECANTOS POTIGUARES"**, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - O evento será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AEFD1BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMUTA DE IMÓVEL QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega dos documentos deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, ou presencialmente no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situado a Rua Padre Cerveira, 505, Centro – Santo Antonio/RN, a partir da 08h:00m do dia 29 de abril de 2024, com o prazo final para o cadastro das propostas às 10h:00m do dia 20 de maio de 2024, (**Horário de Brasília**), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:59BBD155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO KM COM SETE LUGARES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 09 de maio de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 09 de maio de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **09 de maio de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para

maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:BF027E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 22/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ:75.104.422/0008-82

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o contrato 22/2024 referente a contratação de empresa para o fornecimento de Material Pedagógico Complementar de Alfabetização para os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:25 de abril de 2024.

Prazo da Vigência:01/05/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Bento do Norte/RN 25 de abril de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B023B616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMSRN).

CNPJ: 25.520.025//0001-84.

OBJETO: Pagamento de inscrição para participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte - (COSEMSRN) que será realizado na data de 01 a 03 de maio de 2024, no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 300,00 (Trezentos reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FFB0D83A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.01.0028)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:76F5C4D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente, Lidiane Cristina dos Santos CPF: 061.468.944-94, RG: 002.310.706 e Raquel de Medeiros Mariz CPF: 117.035.704-05, RG: 003.341.616, CLASSIFICADAS em 14º e 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregarem suas documentações no período de 26 à 29 de abril de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 25 de abril de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:9DCC80EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ELAÍNE C. DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA.	RS 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C38D4712**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa W A F CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:28434204**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 11/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:978BF331**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 11/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04(quatro) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:755ED41F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04, ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LEONARDO STEFANIS DE MEDEIROS LINS-EPP	O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento da Lagoa de Captação localizada na comunidade Quebra Fuzil neste município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras	RS 48.000,00

Fonte: **15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por incorreção

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador: 8B382AA6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL
Nº04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LEONARDO STEFANIS DE MEDEIROS LINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.151.622/0001-06, situada na Rua Santa Clara, 1061, Comercial Norte, Bayeux/PB, São José de Mipibu/RN, neste ato, representada por seu Diretor, Senhor Leonardo Stefanis de Medeiros Lins, inscrito no CPF sob n.º 069.853.354-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedro de Andrade (Loteamento Planalto I), Comercial Norte, 17, Bayeux/PB.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento da Lagoa de Captação localizada na comunidade Quebra Fuzil neste município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LEONARDO STEFANIS DE MEDEIROS LINS

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador: 1DBA7B6A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 004/2023

CONTRATADO	OBJETO
Empresa R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 29 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador: 1C2156C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28, ART. 75, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES 65446143434	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.	RS 2.578,00 (Dois mil quinhentos e setenta e oito reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: E9801DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, às 14h00min este Conselho se reuniu na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Câmara, S/N - Centro, nesta Cidade de São José de Campestre. A Referida Reunião teve a seguinte PAUTA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023 – RAG2023. Estiveram presentes os seguintes conselheiros municipais de saúde: José Alexandre Ribeiro Fonseca (presidente), Floriza Neta Pereira, Márcia Salesia Campos Rodrigues, Suely Cosmo de Almeida, Karla Waldeisa Borges de Oliveira e Leandro da Silva Pessoa. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca que apresentou a seguinte pauta: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023. Após isso, convocou o Sr.(a) Raylan Bryan de Souza Frutuoso, secretário adjunto de saúde, para a apresentação do referido Relatório. No início de sua fala considerou que a maioria das pactuações foram alcançadas, as que não foram alcançadas, serão no ano seguinte. Falou também da extraordinária importância na vida dos munícipes, explicou a exigibilidade legal de apresentação do Relatório Anual de Gestão da Saúde e que se tratava de um dos instrumentos de planejamento estabelecido por portaria do Ministério da Saúde utilizado em todas as esferas de gestão do SUS. O presente Relatório Anual de Gestão (RAG2023) tem como objetivo avaliar as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas da saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas, discutidas e aprovadas trimestralmente no Conselho Municipal de Saúde (CMS), durante o exercício de 2023. O RAG 2023 foi elaborado pelo Colegiado Gestor da SMS, responsável pelo planejamento, implantação e avaliação das ações realizadas nos serviços municipais da saúde e, apresentado, discutido e aprovado pelo CMS. O Relatório Anual de Gestão, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizeram necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Todos ficaram satisfeitos com as explicações e não houve manifestação de dúvidas. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca, incitou a votação e OS CONSELHEIROS PRESENTES APROVARAM POR UNIMIDADE, logo após

declarou encerrada a presente reunião. Eu, Gilvan Pereira Duarte, 1ª Secretário lavrei a presente ata, que, depois de aprovada pelos presentes, segue para assinatura do Presidente e demais conselheiros presentes.

São José do Campestre-RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA
Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

FLORIZA NETA PEREIRA
Conselheira Profissional de Saúde

SUELY COSMO DE ALMEIDA
Conselheira representante da Igreja Católica

KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente representante da Igreja Católica

LEANDRO DA SILVA PESSOA
Conselheiro representante da Igreja Evangélica

MÁRCIA SALESIA CAMPOS RODRIGUES
Conselheira Profissional de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:76971C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2023

DECRETO Nº 03/23-SMA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 952/22– LOA, combinada com a Lei nº 954/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 324.490,47 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos) para incorporar o projeto/atividade e a dotação orçamentária constante no anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 324.490,47 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL				
ANEXO I e II a que se refere o DECRETO 03/23-SMA de 01 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 954/23.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação suplementada/especial	Valor	Dotação anulada	Valor
Anulação de dotação	06 01 12 365 0008 2.088 4.4.90.51.00	324.490,47		
			06 01 12 365 0008 2.043 3.1.90.04.00	200.000,00
			06 01 12 365 0008 2.043 3.1.90.11.00	124.490,47

Totais: | 324.490,47 | 324.490,47

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C9BC18C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA CONJUNTA Nº 124/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A82B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 031/2024

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL.

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante participando no presente certame, sendo a mesma DESERTA;

Encaminhamos o presente processo licitatório para apreciação a Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 25 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8A44AEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 031/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 TERMO DE
ARQUIVAMENTO**

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante participando no presente certame, sendo a mesma DESERTA;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 25 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:15AF7E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024 DI**

**OBJETO: Contratação de empresa para a realização de
Impressão de Carnês de IPTUs 2024.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA 19.673.104/0001-95, objetivando a Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTUs 2024, com o valor total julgado de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/04/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:6E06A107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E
RECONHECIMENTO DOS TRABALHADORES E
PRODUTORES RURAIS,**

LEI Nº 497/2024

EMENTA: Institui o Programa de Valorização e Reconhecimento dos Trabalhadores e Produtores Rurais, promovendo ações e eventos para o desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito municipal de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar .

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Valorização e Reconhecimento dos Trabalhadores e Produtores Rurais no município de São Miguel do Gostoso, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em parceria com as demais secretarias municipais relevantes.

Artigo 2º - O programa tem como objetivos:

I. Valorizar e reconhecer o papel essencial dos trabalhadores e produtores rurais na cultura, tradição e no desenvolvimento socioeconômico da região;

II. Promover ações e eventos em parceria com as secretarias municipais envolvidas, incluindo atividades como palestras, seminários, simpósios, exposições culturais, artesanato, música, campanhas educativas, de prevenção, saúde e segurança, cursos, fóruns municipais, desfiles, procissões, apresentações e outros eventos, tanto presenciais quanto por meio de mídias digitais;

III. Aprimorar as técnicas de agricultura, pecuária e atividades correlatas, incentivando a preservação da natureza;

IV. Valorizar as mulheres e os jovens agricultores, reconhecendo a importância da participação das famílias na manutenção das atividades agrícolas e pecuárias;

V. Desenvolver programas e ações que atendam às necessidades dos agricultores nas áreas de educação, cultura, saúde, sustentabilidade e lazer.

Artigo 3º - O programa será executado por meio de:

I. Elaboração de um calendário anual de eventos e atividades voltadas para os trabalhadores e produtores rurais, a ser divulgado amplamente à comunidade;

II. Parcerias com entidades, associações, cooperativas, instituições de ensino e demais organizações relacionadas ao setor rural;

III. Disponibilização de recursos financeiros e humanos para a realização das atividades propostas, mediante dotação orçamentária específica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Ednaldo Coutinho Vital, Nº 002/2024, aonde “Institui o Programa de Valorização e Reconhecimento dos Trabalhadores e Produtores Rurais, promovendo ações e eventos para o desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito municipal de São Miguel do Gostoso” em 12 de abril de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 497/2024, em 22 de abril de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AA1A3011

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

LEI Nº 498/2024

"Institui o Programa de Capacitação para Profissionais da Saúde, incluindo os plantonistas que atendem na urgência e emergência do município, como também os profissionais da Educação que atuam na rede municipal, no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa de Capacitação para Profissionais da Saúde, incluindo os plantonistas que atendem na urgência e emergência do município, como também os profissionais da Educação que atuam na rede municipal, no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º: O Programa de Capacitação tem por objetivo oferecer formação e atualização contínua aos profissionais da saúde, da educação e do atendimento de urgência e emergência que atuam na rede de atendimento às pessoas com TEA, visando aprimorar seus conhecimentos e habilidades para promover uma intervenção qualificada e inclusiva.

Artigo 3º: O Programa de Capacitação abrangerá profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, profissionais da urgência e emergência, entre outros, profissionais da educação que atuam na educação, incluindo professores, pedagogos, psicopedagogos, e demais profissionais da educação básica e especial, capacitando-os para uma abordagem adequada às necessidades das pessoas com TEA.

Artigo 4º: Os profissionais que participarem do Programa de Capacitação terão direito a receber certificados de participação, os quais poderão ser utilizados para fins de comprovação de horas de capacitação em suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 5º: O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outros benefícios aos profissionais participantes do Programa de Capacitação, tais como incentivos financeiros, concessão de folgas compensatórias ou preferência em processos de seleção para cargos ou funções na área.

Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela elaboração e execução do Programa de Capacitação, podendo estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades especializadas e outras organizações pertinentes.

Artigo 7º: O Programa de Capacitação deverá contemplar cursos, palestras, workshops, seminários e outras atividades de formação, de forma presencial e/ou virtual, direcionados aos profissionais da saúde, da educação e do atendimento de urgência e emergência que atuam na rede de atendimento às pessoas com TEA.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva, Nº 001/2024, aonde *"Institui o Programa de Capacitação para*

Profissionais da Saúde, incluindo os plantonistas que atendem na urgência e emergência do município, como também os profissionais da Educação que atuam na rede municipal, no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)" em 12 de abril de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 498/2024, em 22 de abril de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:582B8331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 19 de setembro de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 02 de abril de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 03 de abril de 2024 e término em 02 de junho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante
e

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA
- p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5149DE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 26, 29 e 30 de abril de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Psicólogo - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
8	Igor Leonardo da Silva Pinheiro

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente de Combate às Endemias - Atenção Primária - Médio - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
8	Tiberio Graco Alves de Araujo Lima

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:A703934E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.171,84 (trinta mil e cento e setenta e um reais, e oitenta quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.906,82
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		1.549,54
3.1.90.13	obrigações patronais		2.715,48
TOTAL:			30.171,84
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para

pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FA410D6C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 29.947,84 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, e oitenta quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.786,70
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		4.161,14
TOTAL:			29.947,84
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 –

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2063B872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 37, DE 25 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, matrícula 11480, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C17A52DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO
Nº 80058305/2024**

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 018/2024, e autorizo a Contratação de Serviços de Engenharia Elétrica, objetivando a Contratação da Empresa ITALO OLIVEIRA DA SILVA, para, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos o município, que tem como escolhida a empresa ITALO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº087.080.794-39, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$6.000,00 (Seis mil reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 25 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2835C613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 018/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: ITALO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 087.080.794-39

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 25 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:78C5130B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PROCESSO Nº 80058305/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: ITALO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 087.080.794-39

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 25 de Abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PROCESSO Nº 80058305/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 018/2024, e autorizo a Contratação de Serviços de Engenharia Elétrica, objetivando a Contratação da Empresa ITALO OLIVEIRA DA SILVA, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos município, que tem como escolhida a empresa ITALO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 087.080.794-39, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$6.000,00 (Seis mil reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 25 de Abril de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34CEFDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 038, DE 25 DE ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para acompanhar o transporte de adolescente em situação de vulnerabilidade da cidade/destino para São Tomé (casa de sua avó materna).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2558DB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240107

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.803.197/0001-93, estabelecida na R. PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085912	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	20,00	123,000
085930	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	17,00	333,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.121,00 (Oito mil, cento e vinte e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.452.0009.2055 Manut. da Secr. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.950,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A81AB6AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024

Pelo presente instrumento de reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, o Município de São Vicente/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ: 08.308.470/0001-29, com endereço administrativo na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, casada, Prefeita Municipal**, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, aqui designado simplesmente **DEVEDOR**, e de outro lado a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 25.165.699/0001-70, estabelecida na RODOVIA BR 304, 1519 - GALPÃO 01, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-866, representada neste ato pelo Sr. **MARIO LINO DE MENDONÇA NETO**, residente na RUA AMARO DUARTE, 1692, APTO 701, NOVA BETÂNIA, Mossoró-RN, CEP 59612-060, portador do(a) CPF 048.784.764-43 aqui designada simplesmente **CREDORA/ANUENTE**, pactuam o presente termo de reconhecimento da dívida referente aos serviços de pavimentação asfáltica executados em 140,12 m² de trecho da Rua José Leão, cuja extensão é de 394,32 m², compreendido entre a Rua Pedro de Almeida Saldanha e Senador Agenor Nunes de Maria, neste município durante o mês de outubro de 2022, para atender as necessidades da administração pública municipal, seguindo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Município de São Vicente/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA/ANUENTE no montante de **R\$ 18.828,03 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos)** referente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica executado em 140,12 m² de trecho da Rua José Leão, cuja extensão é de 394,32 m², compreendido entre a Rua Pedro de Almeida Saldanha e Senador Agenor Nunes de Maria, neste município durante o mês de outubro de 2022

1.2 O DEVEDOR declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA/ANUENTE (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), se comprometendo a empenhar e quitar a dívida na rubrica de pagamento do corrente exercício, a quantia referente aos valores constante no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente termo é decorrente do processo de Reconhecimento de Dívida nº **001/2023**, fulcrado no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8666/93 e § 7º do Art. 16 da Resolução nº 011/2016 TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CRÉDITO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O objeto do processo de reconhecimento de dívida nº **001/2023** é originário da prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de trecho da rua José Leão (**140,12 m²**) realizados no Município de São Vicente/RN, conforme anexo único deste documento.

3.2 Os preços unitários, descritos no item anterior, utilizados para cálculo dos valores a serem pagos pelo DEVEDOR ao CREDORA/ANUENTE foram aqueles decorrentes da Tomada de Preços nº **003/2022** que resultou no Contrato nº **20220373**

3.3 O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita nesta cláusula, o qual é avençado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Vicente, distribuídos na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **Programas:** 04.123.0006.2006 – Manut. da Sec. Municipal de Finanças, Tributos e Controle Orçamentário, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, **Subelemento de despesa:** 3.3.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições, **Fonte:** 1500000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA DESPESA

5.1 Para pagamento da despesa a CREDORA/ANUENTE emitirá nota fiscal eletrônica de em nome do Município de São Vicente/RN seguindo as discriminações, quantidades e valores constantes na cláusula terceira, anexo único deste contrato (ver anexo).

5.2 Junto da nota fiscal eletrônica, para fins de pagamento, deverá a CREDORA/ANUENTE apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

5.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3 O Município deverá realizar o pagamento em conta bancária específica indicada pela CREDORA/ANUENTE.

5.4 Fica estabelecido que o pagamento da despesa, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido neste instrumento, implicará na **PLENA E TOTAL QUITAÇÃO** do Município ao débito reconhecido, para nada a mais ter de reclamar/protestar a CREDORA/ANUENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

6.2 Faz parte integrante do presente instrumento todo o processo de reconhecimento de Dívida de nº **001/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de FLORÂNIA/RN.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Devedor

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO

CLPT Construtora EIRELI - EPP
CNPJ 25.165.699/0001-70
Credora/ Anuente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95751CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2024

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre da “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas pela seca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarmos soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM.

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 25 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D067CCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FRANCISCO MOREIRA FERREIRA**, solteiro, motorista, portador do RG nº 441028320127 SSP/MA e CPF nº 079.39.774-50, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, S/N, Zona Rural, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, denominado **CONTRATADO**.

Pela execução das atividades, o contratado receberá o valor de R\$ 998,40 (Novecentos e noventa e oito reais e quarenta centos) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de motorista, com Carga Horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

FRANCISCO MOREIRA FERREIRA -
CPF nº 079.39.774-50
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D92B1A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.005.2024

através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de responsável pela apresentação da culinária local na 10ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN- FEMPTUR, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: JAILDA DIAS DO NASCIMENTO

Valor.....: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Abril de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:68A99DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Foi requerida pela Empresa Conexão Comércio e Serviços de Refrigeração EIRELI-ME, CNPJ: 15.289.352/0001-86, rescisão unilateral.A Empresa alegou em seu requerimento que está passando por dificuldades financeiras.

O contrato é o de nº 2023005501.

Processo Licitatório Pregão nº PP SRP 001.2023.

É o que importa relatar.

Do Direito

Com base no que dispõe a Lei 8.666/93, chegou-se a seguinte conclusão jurídica.

Inicialmente a lei suso referida indica os motivos para a rescisão do contrato, quais sejam:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e

prévia comunicação à Administração;VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1ºdo art. 67 desta Lei;IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1ºdo art. 65 desta Lei;XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Art.79 da Lei 8.666/93 assim estabelece:

“ Art.79A rescisão do contrato poderá ser:I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;III-judicial, nos termos da legislação”

No caso em liça trata-se de dificuldade financeira, artigo 78 inciso IX, o distrato nesse caso irá beneficiar a administração pública, tendo em vista que dessa forma não correrá o risco dos serviços serem interrompidos devido os referidos problemas financeiros.

Cumprе ressaltar que não foi instaurado no caso concreto a falência ou insolvência civil, a empresa comunicou que está passando dificuldades financeiras.

Deste modo, invoco o artigo 79, inciso II que estabelece a rescisão amigável. Pois a rescisão não trará prejuízos para prestação de serviços a administração pública de Senador Georgino Avelino.

Conclusão

Diante dos fatos concretos expostos por intermédio de requerimento realizado pela Empresa Conexão Refrigeração, dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 defiro a rescisão de forma amigável.

Senador Georgino Avelino, 17 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A2A31140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 051/2024****PORTARIA Nº 051, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA, o Sr.(a) GISLAYNE LAURA DE LIMA BARROS FEITOSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GISLAYNE LAURA DE LIMA BARROS FEITOSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III no símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B34335C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.311/2024**

Processo Administrativo nº 110/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.311/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Realização do evento denominado Jogo Festivo em Serra do Mel – RN, no dia 11 de maio de 2024, com a participação de ex-atletas profissionais Ronaldo Angelim e Neto Caraubas, em Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.311/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MM DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ nº 41.151.321/0001-74, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F10EA570

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 052/2024****PORTARIA Nº 052, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA, o Sr.(a) THAIS CIBELE DA SILVA MORAIS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) THAIS CIBELE DA SILVA MORAIS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde das vilas rurais, no símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A37993A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA
001/2024****REAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08h:30min do dia 29/04/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:30min do dia 14/05/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:31min do dia 14/05/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) DE DIVERSAS RUAS NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:31min do dia **14 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Informações

complementares através do telefone (84) 9 98952790

Serra do Mel – RN, 25 de Abril de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 182/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:17EBA7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 108/2024

Dispensa de Licitação nº 1.321/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento Cirúrgico de Histerectomia para a paciente Maria de Fatima de Lima Saraiva Vieira, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.321/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2024.

EDICARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8EC6D266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 109/2024

Dispensa de Licitação nº 1.320/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento Cirúrgico de Histerectomia para a paciente Maria de Fatima de Lima Saraiva Vieira, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.320/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SERVMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08, no valor de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2024.

EDICARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:0F0BBC7B

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 021/2024**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 021/2024, originado pela INEXIGIBILIDADE nº 1.011/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e Criativa Music LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na rua Sete de Junho, nº 33, Edifício canal office tower, salas 101 e 114. Com endereço eletrônico contratos@grupocriativa.com.br,

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação do show da cantora Fernanda Brum, para integrar a programação do evento "DIA DO EVANGÉLICO" de Serra do Mel.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS:

02.005 Unid Orçamentária: Sec. Educação e Cultura.

2049 Ação: Manutenção de Ações para a realização de Eventos Culturais

3.3.90.39 Natureza: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

099 Subelemento: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 Fonte: Recursos não Vinculados a Impostos

0001 Região: Serra do Mel

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contando a respectiva assinatura.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:3E43835E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204190001 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.809.834/0001-07; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de maio de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e André Luiz Bezerra Batista – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0D21C38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 DISPENSA Nº
025/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104290002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 026/2021, cujo objeto é a Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais; VALOR GLOBAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 8.969,92 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos); VALOR AJUSTADO MENSAL: R\$ 48,28 (quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a 4,5%; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de maio de 2024 termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7478F5F8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024**

Approva a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Aprovar o plano de ação para reprogramação de saldos existentes em 31 de dezembro de 2023, à conta vinculada ao co-financiamento estadual para o CREAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

JUELEIDE ALIMAELES ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador: B26628D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024**

Aprova o Relatório de Ações do PROCADSUAS para o exercício 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Ações 2023 do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS.

Art. 2º. Aprovar o saldo para reprogramação existentes em 31 de dezembro de 2023, à conta vinculada ao PROCAD-SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

JUELEIDE ALIMAELES ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador: 7CC78C79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
201/2024**

PORTARIA Nº: 201/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	CRUZETA - RN	24 de abril de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a CRUZETA - RN, no dia 24 de abril de 2024, conduzir professor de dança Marcos José até o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: 741DAFC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
202/2024**

PORTARIA Nº: 202/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	25 de abril de 2024	150,00	75,00		
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de abril de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: 3432FA57

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 131/2024**

Atera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto nos artigos 5º, 6º e 7º Lei Municipal nº 737/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representam o Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

a) Titular: Gabriella Batista de Araújo

b) Suplente: Paloma Soares Ferreira Faria

Art. 2º. Designar a representação abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil:

I - Sociedade São Vicente de Paulo

a) Titular: Marluce Araújo dos Santos

b) Suplente: Silmara Cristina de Araújo

Art. 3º. O Presente Conselho possui mandato até 31 de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 77900086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL**

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, com atuação de abrangência municipal, de acordo com o estabelecido na Lei 89 de 25 de julho de 1991.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 29 de abril de 2024, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e

III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do CMS/RN.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um coordenador, um secretário e um relator, que serão escolhidos no Pleno do CMS, após a composição da referida comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V – Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – Proclamar o resultado Eleitoral;

VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) relator; e

IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais, de abrangência municipal, de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, de abrangência municipal, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de abrangência municipal, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Nº89 de 25 de Julho de 1991, são as seguintes:

I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipais de usuários do SUS;

II – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

III – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais do governo;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na José Correia de Andrade, S/N, – Serrinha/RN, a partir da data de publicação do edital até o 22 de abril de 2024.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir presencialmente ou via e-mail, no ato de sua inscrição;

I – Entidades:

a) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

b) declaração da entidade ao qual representa;

c) Documentos para comprovar atividade da entidade (CNPJ, Ata de nova diretoria)

II – Se aplicar: Movimentos sociais:

a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação.

b) relatório de atividades;

c) documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

d) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e

e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no DOM, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 29 de abril de 2024, no horário das 14:00h às 16:00h, nas dependências do Centro de Saúde do município, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 14:00h às 15h30min.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 15h00 horas com quorum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 15h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 16h.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 15hrs00 às 15hrs30.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e

b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 - Caberá ao CMS custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão à Secretaria-Executiva do CMS/RN por meio de ofício após a divulgação prevista neste Regimento.

Art. 23 - Os representantes eleitos pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice-presidente, e mesa diretora cumprindo o que esta no regimento interno do CMS/RN.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CMSSERRINHA/RN

Eleições para o biênio 2024/2026

DATA	ATIVIDADE
09 de abril de 2024	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/SERRINHA.
10 de abril de 2024	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no DOM.
11 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CMS/RN.
16 de abril de 2024	Data e horário limite para divulgação do resultado das entidades habilitadas (Até as 11hrs)
17 de abril de 2024	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas (24 horas) Horário limite 11hrs
18 de abril de 2024	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos – Caso existam. (Até às 11hrs).
22 de abril de 2024	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
29 de abril de 2024.	Eleições do CMS/RN – Plenária eleitoral dos segmentos
29 de abril de 2024	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente, e mesa diretora. Início do novo mandato

Serrinha/RN, 09 de abril de 2024.

JOICY CRISTIANNE DOS SANTOS ALVES

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:BE201364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13, no valor anual estimado de R\$ 300,00(Trezentos reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2024.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:F67FFFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica e parecer do Setor de Engenharia Parecer Técnico de nº 001/2024, referente a Tomada de Preços nº 0001/2023, tipo Menor preço global, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Avenida FRANCISCO VITO, rua EUGENIO COSTA e rua FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934890; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORASUASSUNA & MARTINS – CNPJ 04.441.785/0001-99- R\$ 1.260.474,63 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de abril de 2024

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AC9148E0

GABINETE DO PREFEITO EXT. DE CONTR. PROC. ADM. 150400035/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 230401/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: J F COSTA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação de paralelepípedo em Trecho Crítico Atto Romerito - Samapáio localizado neste município

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 118.469,47 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de abril de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
J F COSTA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6090D877

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE de Licitação está em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0001/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da ANIZIO JUNIOR E BANDA, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico-musical com duração de duas (02) horas, no dia 14/06/2024, nas festividades juninas do “XVIII ARRAIA E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” no de 2024, a ser realizada na praça de eventos deste município.

PROPONENTE: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ/MF sob o nº. 29.414.784/0001-86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)

Diante do exposto, o(a) PREEITO MUNICIPAL, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de abril de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2024

OBJETO A SER CONTRATADO: Apresentação da ANIZIO JUNIOR E BANDA, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico-musical com duração de duas (02) horas, no dia 14/06/2024, nas festividades juninas do “XVIII ARRAIA E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” no de 2024, a ser realizada na praça de eventos deste município.

PROPONENTE: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ/MF sob o nº. 29.414.784/0001-86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de abril de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6C2DE071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 150401/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
274 - FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI	1	57.095,28

- Valor total de R\$ 57.095,28. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

JACINTO LOPES DE CARVALHO.

24/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 24/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD04482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 160401/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em

cobertura jornalística com produção de áudio visual e divulgação nas redes sociais para cobertura jornalística com entrega de mídia bruta e editada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
847 - AGENCIA CACTUS PRODUCOES LTDA	1, 2, 3	18.900,00

- Valor total de R\$ 18.900,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 24/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD34C1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2024PE. Objeto: Registro de preço para possível aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
31 - POSTO PINTO PETROLEO LTDA	1, 2	2.024.200,00
37 - GILDO ALVES DE CARVALHO	3	652.680,00

- Valor total de R\$ 2.676.880,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 25/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D10A409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 04/2024PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
824 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146	1.684.689,36
849 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1	5.249,42
854 - ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS	24, 48, 103	12.904,11

- Valor total de R\$ 1.702.842,89. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 25/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CDFAA80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
44/2023**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2023

Processo:1747/2023.**Inexigibilidade:**20/2023.**Contratante:**Prefeitura a Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 25.317.192/0001-95.**Objeto:**Primeiro aditivo a Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU.**Data de Assinatura:**28/12/2023.**Vigência:**28/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: EMANUEL PESSOAS DANTAS. CPF nº 811.787.941-72.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1BC43BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
46/2023**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 46/2023

Processo:1072/2022.**Pregão eletrônico:**12/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49.**Objeto:**Segundo Aditivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado, Aditivo de readequação de Quantidade.**Data de Assinatura:**01/11/2023.**Vigência:**01/11/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA. CPF nº 076.250.164-20.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B8296CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2024

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº731/2024**, Objeto:**Inscrição para participação do XVI Congresso do COSEMS RN, que acontecerá dia 01,02 e 03 de maio de 2024, no PraiaMar Hotel, em Natal-RN**, que trata da contratação da empresa:**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 24.520.025/0001-84 vem**RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:5E120959

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 13 (treze) anos;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

CONSIDERANDO que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB), autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 15 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:1AA33E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PRÁTICO E TEÓRICO NA FORMAÇÃO MUSICAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.m.gov.br, até as 13hs do dia 30 de abril de 2024. Taipu/RN, em 25 de abril de 2024. Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iniciação musical nos níveis I, II e III, comando e regência para a Banda de Música Municipal compositor Antônio Saldanha e o Projeto Banda Escola, com formação: Marcial, Fanfarra, Musical e Sinfônica, Ensino Prático e Teórico em instrumentos de sopro (flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trompa de harmonia, trombone, eufônio, souzafone, tuba, fagote e percussões), para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município.	mês	08

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:422FAAA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
15/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
15/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: AGRONORTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.075.326/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de vacina contra a febre aftosa, em virtude de suporte a imunização preventiva do rebanho bovino do município de Taipu/RN

Valor Global: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2024.

Taipu/RN, 25 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EB121BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024**

Dispensa de Licitação nº 027/2024

Processo nº 040/2024/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO
DE TANGARÁ/RN.**

CREDOR: ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 51.216,24 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 25 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:090543ED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de energia elétrica ao Município de Tangará/RN. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor total anual estimado de R\$ 1.420.000,00 (Um milhão duzentos e vinte mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Tangará/RN, 03 de janeiro de 2024. Assinatura: Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:04DCFD44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento de água potável ao Município de Tangará/RN. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor total anual estimado de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Tangará/RN, 03 de janeiro de 2024. Assinatura: Augusto Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A4E9C631

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024
Processo nº 034/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução dos serviços de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas e programas específicos com recursos vinculados aos programas do fundo nacional de desenvolvimento da educação/fnde - (pdde - programa dinheiro direto na escola, pdde - educação integral, pdde - qualidade e sustentável, pdde - estrutura, pnae - programa nacional de alimentação escolar, pnate - programa nacional de apoio ao transporte escolar.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - (PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, PDDE - EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDDE - QUALIDADE E SUSTENTÁVEL, PDDE - ESTRUTURA, PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

CREDOR: JOSE EDSON GOMES ME, inscrita no CNPJ n. **20.674.003/0001-18**.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 10 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:17C282AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024
Processo nº 033/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: FONTE NOVA MACAIBA LTDA, inscrita no CNPJ n. **02.670.383/0001-30**.

VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 09 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6CAC92D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2024

Dispensa de Licitação nº 026/2024
Processo nº 039/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem e serviços de gandulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem e serviços de gandulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

CREDOR: CR GUIMARÃES DE MELO- ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.284/0001-59**.

VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 24 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8D21F0C8**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN– início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 26 de abril de 2024 – término: 08:30 horas do dia 09 de maio de 2024. E Abertura das propostas: às 08:40 horas do dia 09 de maio de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024. horário de Brasília.

LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 24 de abril de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:AB94404B**TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO
PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, COM BASE
NO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI 759/2022, EM FAVOR DA
SENHORA AVANI ALVES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO.**

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em favor da senhora **AVANI ALVES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**, portadora de RG nº 989.174 SDS/RN, inscrita sob CPF nº 627.269.604-30, residente e domiciliada na Rua João Carlos, nº 198, Centro, Tangará/RN, na qualidade de cônjuge do Ex servidor Efetivo do Município de Tangará/RN, o senhor **PEDRO CUSTÓDIO NETO**, Matrícula Funcional nº 167/1, Efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN, falecido em 24/02/2024, nos termos do **Artigo 15, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 759/2022, com proventos estabelecidos conforme o Art. 19 Caput, da Lei Complementar nº 759/2022, ou seja, 50% de Cota Familiar, sobre o valor dos vencimentos do ex servidor enquanto em atividade, acrescidos de 10% a cada dependente do ex segurado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 24/02/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJOGerente de Previdência
TANGARAPREV**Homologo,****Publicado por:**João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:E3DDDF5FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0004

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando a 2ª chamada da licitação, após as devidas correções sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na futura aquisição de serviço de auxilio funeral conforme instituído na Lei municipal nº 190/2016 para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2024 às 08:05:00**

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de abril de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B54B84C1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240013****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720240013

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0013**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA****CNPJ Nº 49.457.087/0001-10****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN****VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégica da Saúde da Família – ESF

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS – FMAS

2505 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar

2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

EMANUEL PACIFICO DA SILVA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:05B542E4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240014****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 720240014**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CPCON CURSOS LTDA LTDA**CNPJ Nº** 27.327.199/0001-13**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO EXTENSIVO PREPARAÇÃO PARA A PROVA DO IFRN. AS AULAS SERÃO MINISTRADAS DE MANEIRA PRESENCIAL, COM UMA TURMA AOS SÁBADOS, DAS 08H ÀS 11H. ALÉM DAS AULAS PRESENCIAIS E DO MATERIAL IMPRESSO (APOSTILAS), OS ALUNOS TERÃO ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO COM CONTEÚDOS ON-LINE PARA REFORÇAR AINDA MAIS A PREPARAÇÃO.

PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 365 0008 2190 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

FICHA 216

12 361 0008 2194 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

FICHA 165

12 361 0008 2181 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

FICHA 156

12 365 0008 2182 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR

FICHA 165

12 122 0008 2013 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 085

12 361 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 088

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 149

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:519CF8B9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 00042023**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023 – IPSTA**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS - IPSTA**CONTRATADA(O)**.....: AMARILDO RODRIGUES FARIAS ME**CNPJ(MF) Nº** 07.858.142/0001-33**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada para assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo no regime próprio para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO

UNIDADE 00 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO

MANUTENÇÃO: 09.272.0034.2155.0000

DESPESAS: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA.....: 27 de novembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de novembro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:95D6988A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9/2024-0008

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços visando contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação pronta (Almoço) no estabelecimento, na cidade de Tenente Ananias/RN e Pau dos Ferros/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de abril de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:8021D500**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria ng107/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 033/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 02/01/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 01/05/2024 a 31/05/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/06/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 25 de Abril de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DB40202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO**

CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

E-mail:

licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e **PNCP:** www.pncp.gov.br

ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 07/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo **E-mail:** licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:45C998E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5845/ 2023.

OBJETO: objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos fornecimentos de fardamentos e camisas personalizadas para servidores e eventos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 07.358.710/0001-37, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido o prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F11B3A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a Chamada Pública Eletrônica Nº 2/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024 às 09:00 horas

(horário de Brasília). Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda com os respectivos anexos dentro do período de 26/04/2024 até as 09:00 horas do dia 14/05/2024, pelo site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores Informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228.

Tibau 25 de abril de 2024.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:ADB95893

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
3/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 215111/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26/04/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de abril de 2024.

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B979C446

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 206017/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de Carnes e Frios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tibau, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26/04/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0C4B151C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 205151/2024 - DISPENSA Nº
6/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.689.269/0001-68, para a Aquisição parcelada de produtos de higiene infantil e kits de enxoval para bebês, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau/RN, no valor total de R\$ 50.083,95 (cinquenta mil e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DDD5A912

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 205151/2024 - DISPENSA Nº 6/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição parcelada de produtos de higiene infantil e kits de enxoval para bebês, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau (RN), 21 de março de 2024.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C6F6DAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 216023/2024 - DISPENSA Nº 7/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de

dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 26 de março de 2024

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:AAC4D9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 208002/2024 - DISPENSA Nº
8/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.685.202/0001-78, para a AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 14.669,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e nove reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:355A6E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 208002/2024 - DISPENSA Nº 8/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS E

INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 17 de abril de 2024

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:BC667360

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0303/2024**

PORTARIA Nº 00303/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS*- Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS* a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Solenidade de Lançamento do Programa Minha Casa, Minha Vida II*, que acontecerá na Escola de Governo, Natal/RN, no período: de **26/04/2024 à 26/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:E8E9E946

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0304/2024**

PORTARIA Nº 00304/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA, ocupante do Cargo de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA*- Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA* a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Solenidade de Lançamento do Programa Minha Casa, Minha Vida II*, que acontecerá na Escola de Governo, Natal/RN, no período: de **26/04/2024 à 26/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4DAE4C00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0305/2024

PORTARIA Nº 00305/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) LIDIANE MARQUES DA COSTA, ocupante do Cargo de *Prefeita Municipal*- Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita – SEGAP* a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Solenidade de Lançamento do Programa Minha Casa, Minha Vida II*, que acontecerá na Escola de Governo, Natal/RN, no período: de **26/04/2024 à 26/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:1ECF32DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE nº 55/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 55/2023, com a empresa FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, com sede na Rua Ricardo Lima, s/n, Quadra 19, Aeroporto, no município de Mossoró/RN, decorrente da Concorrência nº 1/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 55/2023, oriundo do Processo de Licitação nº. 1125970/2022, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Tibau

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN.

Tibau/RN, 25 de abril de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9D711765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 DISPENSA Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.201.524/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO.

VIGÊNCIA: Início: 18/04/2024 - Término: 18/12/2024

Valor: R\$ 7.000,00, (sete mil reais) mensais.

Tibau do Sul/RN, 18 de abril de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:030B336B**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.546.926/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

VIGÊNCIA: Início: 22/04/2024 - Término: 21/04/2025

Valor: R\$ 1.300.000,00, (um milhão, trezentos mil reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

PEDRO RATTIS DE RATTIS

Representante Legal - P/contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:96A7476D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Natalia Keller Magalhães Gomes Montenegro, matrícula nº 0027774, Secretaria de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com retorno no 27/04/2024, para participar da 10º FEMPTUR (Feira dos Municípios Turísticos do RN) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:77575D38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Erikles Samuel Franco dos Santos, matrícula nº0034754, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com retorno no 27/04/2024, para participar da 10º FEMPTUR (Feira dos Municípios Turísticos do RN) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:5DACDBFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Suzankelly Inacio Ricardo Serafim, matrícula nº 0035548, Diretora de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2024, com retorno no 27/04/2024, para participar da 10º FEMPTUR (Feira dos Municípios Turísticos do RN) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:D6A4396B

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 013/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS,
 CNPJ: 06.098.753/0001-68
 Processo nº 046/2024 - Dispensa nº 013/2024 – Comissão de
 Contratação
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHA DE
 VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA
 VALOR: R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

**RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ:
 06.098.753/0001-68**
 Contratada

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:27D1627B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42401/2024 DISPENSA Nº
 51/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): SANTO ANTONIO LIVRARIA E
 PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 08.385.809/0001-90
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
 BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº
 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro,
 CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
 DE COLCHONETES PARA ATENDER A DEMANDA DO
 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE
 MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
 BATISTAS - RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.128,80 (oito
 mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$7.740,00 (sete mil, setecentos e
 quarenta reais)

ECONOMIA: R\$388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta
 centavos)

Timbaúba dos Batistas, 24 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B06DEDD9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 034/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 034/2024-GPMTB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
 RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com
 a Lei Municipal nº 262, de 12 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. WELINGTON BATISTA, inscrito no CPF nº
 031.132.254-93, para assumir o cargo de “AGENTE DE COMBATE
 AS ENDEMIAS”, deste Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de
 abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D69C90F8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 035/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 035/2024-GPMTB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
 RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com
 a Lei Municipal nº 262, de 12 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBENILSON PERGENTINO MATIAS,
 inscrito no CPF nº 043.429.264-82, para assumir o cargo de
 “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS”, deste Município de
 Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de
 abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:AC758150

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.001/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.001/2024
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 52/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINAS CONTRA A
 FEBRE AFTOSA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
 ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DE TIMBAÚBA DOS
 BATISTAS/RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC MUL
 DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de
 suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente,
 corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei
 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a
 contratação da PJ/PF: VALMIR LUCENA, CNPJ/CPF nº
 20.647.861/0001-73, pelo valor global de R\$ 720,00 (setecentos e
 vinte reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
 Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87,
 localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:52C3EABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 237/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 237/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora PEDRIANA ARAÚJO DE MACEDO SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0018104, inscrita no CPF/MF sob nº 070.296.534-08, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 039/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:C2D78340

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 239/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora JOSIANE FELIPE DA SILVA, Assessor Especial, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18201-1, inscrita no CPF/MF sob nº 108.713.464-19, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na participação do curso ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE, em Natal/RN, no dia 25/04/2024, conforme memorando nº 005/2024- Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:A016814B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 240/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor ELIABE DA SILVA FRANÇA, Diretor de suprimentos, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17019-1, inscrito no CPF/MF sob nº 701.371.204-35, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na participação do curso ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE, em Natal/RN, no dia 25/04/2024, conforme memorando nº 005/2024-Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:2C6808FE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 233/2024 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 233/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ JAIRO MORAIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº e 318-8, inscrito no CPF/MF sob nº 120.235.464-51, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, em Natal/RN, conforme memorando nº 93/2024-SMAS. O referido servidor viajará no dia 25/04/2024, data anterior ao evento, para realizar a organização do mesmo.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2024.

***Republicada por incorreção

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:3FCE34EA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 241/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSANIA PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 à 09/06/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FB481AE3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 242/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor IDESIO PEDRO DE LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:806C5F47

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 243/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4E43BE12

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024.

Processo: 09/2023. **Pregão Eletrônico:** 04/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Alpha Serviços e Construções LTDA-ME; CNPJ: 14.104.393/0001-98. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor por item:** 01 - R\$ 100,000, 02 - R\$ 100,000. **Data de Assinatura:** 22/03/2024. **Vigência:** 22/03/2024 até 22/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: João Victor De Souza Reis Alves – CPF: 089.XXX.174-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*replicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2D925D0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 244/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 98, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 90 (Noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (Esposa), ao servidor, WILLIAM BARBOSA DA SILVA, Matrículas nº 562, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 26 de abril a 24 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9ED0A0DC

GABINETE CIVIL
TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 55/2023.

O Município de Touros torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao Processo: 697/2023. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO: 04/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. Contratado: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 00.969.148/0001-39. Objeto: tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9B74142

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2022.

Processo: 1.121/2021. **Concorrência:** 01/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.249.596/0001-63. **Objeto:** Terceiro termo aditivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. Valor do acréscimo R\$ 20.920,43. **Data de Assinatura:** 22/04/2024. **Vigência:**

22/04/2024 até 28/05/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 65, II, alínea “d”, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Alves De Lucena; CPF nº 054.xxx.654-45. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5A14F4E5

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 09/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futebol de areia e futebol de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Touros.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS - CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 342,990, 02 - R\$ 384,290, 03 - R\$ 286,490, 04 - R\$ 269,990, 06 - R\$ 278,890, 07 - R\$ 254,990.

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 299,000, 08 - R\$ 295,000, 09 - R\$ 348,000, 10 - R\$ 279,000.

Touros/RN, 25 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:046650B1

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 09/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2024, a empresa: EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS, FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futebol de areia e futebol de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Touros, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS - CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 342,990, 02 - R\$ 384,290, 03 - R\$ 286,490, 04 - R\$ 269,990, 06 - R\$ 278,890, 07 - R\$ 254,990.

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 299,000, 08 - R\$ 295,000, 09 - R\$ 348,000, 10 - R\$ 279,000.

Touros/RN, 25 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5FEFC912

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2023.

Processo: 2.245/2023. **Concorrência Eletrônica:** 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato - Execução de pavimentação e drenagem, das ruas Terezinha Machado do Nascimento e Chafariz, conjunto Novo Horizonte, na cidade de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 25/04/2024. **Vigência:** 26/04/2024 até 24/07/2024. **Fundamentação Legal:** Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.XXX.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB2750E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **011/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 25 de abril de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DD58D791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que

consta do Processo Administrativo nº **041/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **018/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “João Gomes e Banda” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D0CA9B15

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **018/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “João Gomes e Banda” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:84C1618E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com “João Gomes e Banda” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

CONTRATADO: **JG SHOWS LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CDE888FB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONTRATO: Nº 063/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: JG SHOWS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “João Gomes e Banda” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:884716ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 878/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E NAS DEMAIS LEIS PERTINENTES À MATÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas pelas Casas Legislativas de no mínimo 5 (cinco) Municípios que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e

funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte sob a forma de cessão de uso e desde que sejam vinculados ou de interesse das atribuições deste Consórcio.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação específica.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 25 de abril de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:278A6462

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 879/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar terreno público medindo 100 metros de frente, bem como 50 metros de fundo, totalizando uma área de 5000m², situado na Avenida da Integração (Margens da RN-117), limitando-se ao Norte com Av. da Integração (margem da RN-117), ao sul, leste e oeste com terreno de posse municipal, como parte do imóvel encravado na Avenida da Integração, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), na Matrícula número 1.248, no Único Ofício de Notas da Comarca de Umarizal/RN, constante da área total medindo 139ha.

Art. 2º. O imóvel desmembrado descrito no art. 1º destina-se a construção do novo Cemitério Municipal, de acordo com emenda número 24460007/2023, transferência especial, conforme convênio de número 09032023-034624.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:455A710C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 880/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00866/23

LEI

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), através de superávit, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 25 de abril de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere A Lei Municipal 880/24 de 25 de abril de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

05 01. Secretaria Municipal de Educação
12 361 0002 2.237 Aquisição Equipamentos Escolas Municipai
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
270600000 – Controle dos recursos transferidos pela União...
Exce.arrec. 100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 100.000,00
DE:

06 01. Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto
13 392 0004 2.069 Programa passos para o futuro
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
2706000000 Controle dos recursos transferidos pela União...
Exce.arrec. 50.000,00

TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto 50.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

Umarizal, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:22122937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 014/2024 – GB, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024 – GB, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Dia 25/04: Participar de Seminário Estadual de Política sobre drogas e dia 26/04: Solenidade de anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 e 26 de abril de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97AA0597

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0188, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0188, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 662;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 662, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C27A1C4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0189, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0189, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02A5F04C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0190, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0190, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D406B95B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0191, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0191, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 048/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:910FF795

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0192, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0192, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7F5CC4D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0193, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0193, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 051/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA JOSE DE MEDEIROS, matrícula 471;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE MEDEIROS, matrícula 471, de 01/05/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E3981FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 045/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) JANUILMA DUARTE DE SOUZA, matrícula 518;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JANUILMA DUARTE DE SOUZA, matrícula 518, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3441DB4F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0195, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0195, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 008/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409;**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0142B1F7**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0196, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0196, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 049/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2ADFEC71**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0197, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0197, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 052/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331;**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF8AD802

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0198, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0198, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 055/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1375;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1375, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB5A8BE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0199, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0199, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 050/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DA CRUZ, matrícula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DA CRUZ, matrícula 55, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C0703456

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0200, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0200, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 22/04/2024, de autoria do servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 006;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 006, de 06/05/2024 a 05/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ACB60156

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA ARAÚJO, portador do CPF nº 043.429.824-71, matrícula 1368. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO REMUNERADO NESTE ÓRGÃO. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ECOLA – CIEE

Processo nº 500/2024 – Referente a Dispensa nº 17/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO REMUNERADO NESTE ÓRGÃO.

VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais).

Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:04A444E5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 015.291.004-29, matrícula 001775-2. De acordo com preceitua na Lei

de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 057/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0855/2024 – Dispensa nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde.
VALOR: R\$35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B37C176C

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

Dispensa de Licitação nº 022/2024**Processo nº 920/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:93844E3A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024
Processo nº 920/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária.

CREADOR: COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN.

VALOR: R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BBAE1BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024

OBJETO: Contratação de prestador de serviços de transporte fluvial de passageiros mediante o fornecimento de barco motorizado e condutor, incluindo o abastecimento e manutenção da embarcação para executar o serviço por diária.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **25 de abril de 2024, às 12h21min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 24.04.2024: COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN, CNPJ: 04.994.926/0001-09 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN, CNPJ: 04.994.926/0001-09, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa COLONIA DE PESCADORES Z52 BARRAGEM PUBLICA DE UMARI UPANEMA/RN, CNPJ: 04.994.926/0001-09, apresentou proposta de preço de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035423 - Aluguel de 01 (um) barco motorizado, incluso as despesas com 2 (dois) condutores, abastecimento e manutenção da embarcação.	DIARIA	50	R\$950,00	R\$47.500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 25 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2C646274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO MARCIO DE SOUZA LTDA
Processo nº 107/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, vazão e desinfecção de poços tubulares.
VALOR: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

AÇÃO

2069 – Perfuração e manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assinada pela Contratada: ANTONIO MARCIO DE SOUZA LTDA
Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025
Upanema/RN, 09 de Abril de 2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EEB58A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 0855/2024 - Dispensa nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da secretaria municipal de saúde.
VALOR: R\$35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 25/04/2024 a 24/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6AD60707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 006/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 006/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Estadual de Política sobre drogas.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FC4B7D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 050/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **FERNANDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 23 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6069402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 051/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 22 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3F946977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 016/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

30.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO) – ORÇAMENTO GERALDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 10.182,48 (Dez mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Várzea/RN 19 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:71812FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 032/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,junto à empresa **JACOB E MENEZES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 07.039.495/0001-01**, com sede na **RUA LEONEL LEITE, Nº1394. ALECRIM – NATAL/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$57.953,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais)**,para o período de nove meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 22de abril de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:24837C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 032/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JACOB E MENEZES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 07.039.495/0001-01**, com sede na **RUA LEONEL LEITE, Nº1394. ALECRIM – NATAL/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$57.953,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais)**, para o período de nove meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 22 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:494EA039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº05/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para contratação de forma fracionada e contínua de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 10 de maio de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br. Venha-Ver, 25 de abril de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:AFB73801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA** ocupante do cargo

de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de maio de 2024 até 30 de maio, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de abril de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:0A71DD30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 37/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 03/2024

OBJETO: Contratação de um show musical com o artista Padre Nunes, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO: 878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 à 17/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:77C5BBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 026/2024**

Publicado por incorreção

Portaria nº 026/2024-SMAF.

Em, 15 de abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília,

visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 16 a 17 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9674585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 004/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GPL) EM BOTTIÃO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, E VASILHAME DE BOTTIÃO COM CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: I FRANCISCO ROCHA inscrita no CNPJ: **05.434.625/0001-85**, do LOTE 01 E LOTE 02 no valor total de R\$ **107.555,50** (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: 25/04/2024 A 25/04/2025.
VERA CRUZ/RN, 25 de Abril DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4E8ED199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 27/2024-SMAF.

Em, 24 de Abril de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor, Rivelino José dos Anjos, conduzindo paciente que passará por avaliação médica no Hospital Lindolfo Fernandes dos Santos em Tenente Ananias/RN, no dia 26 de Abril do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B9272C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20230228/2023 – PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: Rdf Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede à AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO., CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, neste ato representado pelo o Senhor EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 091.669.473-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Com o presente termo, será acrescido à meta acréscimo de 25% das quantidades, inicialmente contratada.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ/RN, em 23 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Pela Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:01B5D48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 - CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 - CP

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - CP, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Viçosa, Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto n.º 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 16 de maio de 2024, às 13h59min, na Sala de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 16 de maio de 2024, às 14h, na Sala de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sala de Licitação, ou feito pedido através do email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou pelo site: www.vicosarn.gov.br.

Viçosa/RN, 25 de abril de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratações

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: 1D5A29A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 – GAB/PREF.

Em, 22 de Abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Antonio Silva do Nascimento** portador do CPF/MF: **870.xxx.xxx-20**, para exercer o cargo “Chefe de Garagem”, CC3 cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 334F0ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Kledson Gustavo Pereira De Araujo 04538894419, inscrito no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44;

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Promoção de show artístico da Banda Sistema Nervoso, para realização das festividades do padroeiro São José Operário, na Comunidade rural Vila Jucuri, Município de Florânia/RN;

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419
CNPJ nº 38.051.708/0001-44

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: 12EE6630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Promoção de show artístico da Banda Circuito Musical, para realização das festividades do padroeiro São José Operário, na Comunidade rural Vila Jucuri, Município de Florânia/RN;

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA.
SUCESO PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: AD546363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **EDNETE ALVES BARBOSA**, Merendeira, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1044 relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 27 de abril de 2024 com término em 26/05/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de abril de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5FF79E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3DDA8730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2022.

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, estabelecida na RUA JUAREZ TAVORA, nº 3370, Bairro CANDELARIA - CEP: 59.065-300, NATAL/RN, neste ato representada pela Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, portadora do RG nº 001.***.***-7 - ITEP/RN e inscrito no CPF: 903.***.***-87, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, Nº 1515, Apto 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.082-000, doravante denominado **CONTRATADO**, por haver sido proclamada vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2023, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município datado de 29.02/2024, cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;

CONSIDERANDO, o Despacho datado de 16.02.2024, informando a existência de dotação orçamentária para manutenção dos custos oriundo do termo aditivo;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. “Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção,

treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 180.894,00** (Cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme consignado na planilha abaixo:

1 - 0012623 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MES	12	2.950,00
3 - 0012625 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MES	12	750,00
5 - 0007529 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	1.725,00
7 - 0012637 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	Mês	12	650,00
9 - 0012630 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MES	12	840,00
11 - 0007531 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	995,00
13 - 0012634 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	12	850,00
15 - 0012641 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	750,00
17 - 0012643 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MES	12	750,00
19 - 0012645 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MES	12	650,00
21 - 0012665 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA)	Mês	12	1.062,00
23 - 0012667 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA RN)	Mês	12	621,00
25 - 0012669 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	306,00
28 - 0012673 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	306,00
30 - 0012675 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	276,00
32 - 0012677 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO.)	Hora	150	99,00
33 - 0012671 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN)	Mês	12	356,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2024 e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2024

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE. : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE...: 17200000 - Transferência da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 CPF: 737.***.***-04
 Prefeito Municipal Pelo Contratante

Empresa
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 40.998.734/0001-26
Alessandra Magally Lima de Abreu
 CPF: 903.***.***-87
 Pela Contratada

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A53E6B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0852/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.894.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 2128/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3233, de 01 de março de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.894.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	1.244.400,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070	R\$	107.900,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						1.352.300,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25401070	R\$	268.900,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	25401070		22.800,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						541.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Total da Suplementação	Fonte de Recurso	25401070	R\$	1.644.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				1.644.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 250.000,00
Total da Anulação (R\$)					250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE4892F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0851/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 106.300,00 (CENTO E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 2131/2024, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3240, de 12 de março de 2024 e art. 3º, da Lei Municipal nº 2132/2024, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3240, de 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi (Lei nº 2120/2023, de 26 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17050000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 26.300,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					106.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2069	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17050000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	26.300,00
Valor da Anulação (R\$)						26.300,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						106.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63A904D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 335/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Bodó/RN, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na demanda das unidades de Saúde e dos programas federais, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a substituição temporária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou preenchimento temporário de cargos vagos.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Atender imperativo de convênios, ou termos de ajuste e programas do Governo Federal, ou do Governo Estadual, de caráter temporário, especialmente quando inerentes à assistência à saúde, trabalho e integração social e a outras competências comuns entre os entes federados;

III – preenchimento de vagas, até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, falecimento ou de afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

IV – para substituição temporária de servidores:

a) nos casos das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009; e

b) no caso dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN, estabelecido pela Lei Complementar nº. 001/2009.

§2º. Havendo a necessidade de contratação, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Administração Municipal, providenciará o procedimento de Concurso Público.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito por meio de processo seletivo simplificado, mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporariedade do serviço, conforme o emprego ou a função a ser exercida, os salários, a carga horária semanal, a descrição dos cargos, a remuneração e a titulação mínima, definidas no Anexo Único desta lei.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência a situações de calamidade pública, prevista no inciso I, do art. 2º desta lei, não prescindirá de processo seletivo.

§2º. A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 2º, desta lei, para período de licença ou afastamento de titular, inferior a 12 (doze) meses, também não prescindirá de processo seletivo.

§3º. Os casos de contratação previstos nos parágrafos precedentes, não exigem o procedimento seletivo, contudo não dispensam a comprovação de habilitação mínima, correspondente a cada cargo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos, podendo ser prorrogado por igual período:

I – 12 meses, no caso do inciso I, do art. 2º;

II – 12 meses, no caso do inciso II, do art. 2º; e

III – até a realização de concurso público, nos casos do inciso III, do art. 2º; observadas as disposições do § 3º, do Art. 3º.

§1º. Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

§2º. Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º. As remunerações referentes ao profissionais que fazem parte à área da enfermagem, terão seus salários vinculados no termos da Lei e do Edital, ao piso nacional da enfermagem, existindo parcela a ser paga a partir do repasse do governo federal ao município.

Art. 5º. As contratações somente serão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Excetuam-se da exigência do caput, as contratações destinadas ao atendimento de situações de calamidade pública, quando a dotação orçamentária será provida através de crédito adicional extraordinário.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de conformidade com aquela publicada no edital que instituir o processo seletivo simplificado.

Art. 7º. A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III – receber, em sua remuneração, valores relativos à progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituíram o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

Parágrafo Único. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado; e

III – por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó/RN.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 25 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) PROGRAMA DE SAÚDE A FAMÍLIA(PSF)	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 ¹ + R\$ 1.550,00 ²)
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	05	24 H	R\$4750,00*(R\$ 3.200,00 ¹ + R\$ 1.550,00 ²)
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PROGRAMA DE SAÚDE À FAMÍLIA(PSF)	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 H	R\$3325,00*(R\$ 1.600,00 ¹ +R\$ 1.725,00 ²)
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	24 H	R\$3325,00*(R\$ 1.600,00 ¹ +R\$ 1.725,00 ²)
MÉDICO(A) PLANTONISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	02	24 H	R\$ 8.000,00

Valor a ser pago diretamente pela prefeitura municipal de Bodó/RN

Valor a ser pago a partir do repasse a título de complemento realizado pelo Governo Federal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:94F60138

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 336/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS ALTERANDO A LEI Nº 01/2009 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores efetivos vinculados ao poder executivo do município de Bodó-RN, com exceção dos professores, que possuem regulamentação própria.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 6,97% sob o vencimento base.

Art.2º. Fica estabelecido como vencimento básico mínimo o salário mínimo vigente, conforme o DECRETO Nº 11.864/2023, devendo o reajuste ser aplicado sob esta referência (Conforme tabela em anexo).

Parágrafo primeiro. Nos casos em que a categoria de servidores já tenha como vencimento básico valor superior ao salário mínimo, este será utilizado para implantação do reajuste.

Parágrafo segundo. A partir da competência do ano seguinte, caso o vencimento básico seja inferior ao salário mínimo vigente, deverá ser realizada a recomposição automática.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de janeiro de 2024.

Bodó/RN, 25 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – NOVAS TABELAS DE VENCIMENTO

ASG	2024	MOTORISTA	2024	SERV PEDREIRO	2024
N-I	R\$ 1.412,00	N-I	R\$ 1.510,42	N-I	R\$ 1.412,00
N-II	R\$ 1.482,60	N-II	R\$ 1.585,94	N-II	R\$ 1.482,60
N-III	R\$ 1.556,73	N-III	R\$ 1.665,23	N-III	R\$ 1.556,73
N-IV	R\$ 1.634,57	N-IV	R\$ 1.748,50	N-IV	R\$ 1.634,57
N-V	R\$ 1.716,29	N-V	R\$ 1.835,92	N-V	R\$ 1.716,29
AUX AD ESCOLAR	2024	ODONTOLOGO	2024	ODONTOLOGO	2024
N-I	R\$ 1.510,42	N-I	R\$ 3.645,24	N-I	R\$ 3.645,24
N-II	R\$ 1.585,94	N-II	R\$ 3.827,50	N-II	R\$ 3.827,50
N-III	R\$ 1.665,23	N-III	R\$ 4.018,87	N-III	R\$ 4.018,87
N-IV	R\$ 1.748,50	N-IV	R\$ 4.219,82	N-IV	R\$ 4.219,82
N-V	R\$ 1.835,92	N-V	R\$ 4.430,81	N-V	R\$ 4.430,81
FISCAL DE TRIBUTOS	2024	OPERADOR DE MICRO	2024	TELEFONISTA	2024
N-I	R\$ 1.818,44	N-I	R\$ 1.514,14	N-I	R\$ 1.412,00
N-II	R\$ 1.909,36	N-II	R\$ 1.589,85	N-II	R\$ 1.482,60
N-III	R\$ 2.004,83	N-III	R\$ 1.669,34	N-III	R\$ 1.556,73
N-IV	R\$ 2.105,07	N-IV	R\$ 1.752,81	N-IV	R\$ 1.634,57
N-V	R\$ 2.210,32	N-V	R\$ 1.840,45	N-V	R\$ 1.716,30
GARI	2024	PEDREIRO	2024	TRATORISTA	2024
N-I	R\$ 1.412,00	N-I	R\$ 1.612,95	N-I	R\$ 1.510,42
N-II	R\$ 1.482,60	N-II	R\$ 1.693,59	N-II	R\$ 1.585,94
N-III	R\$ 1.556,73	N-III	R\$ 1.778,27	N-III	R\$ 1.665,23
N-IV	R\$ 1.634,57	N-IV	R\$ 1.867,19	N-IV	R\$ 1.748,50
N-V	R\$ 1.716,29	N-V	R\$ 1.960,55	N-V	R\$ 1.835,92
VIGILANTE	2024	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	2024	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	2024
N-I	R\$ 1.510,42	N-I	R\$ 1.612,95	N-I	R\$ 1.412,00
N-II	R\$ 1.585,94	N-II	R\$ 1.693,59	N-II	R\$ 1.482,60
N-III	R\$ 1.665,23	N-III	R\$ 1.778,27	N-III	R\$ 1.556,73
N-IV	R\$ 1.748,50	N-IV	R\$ 1.867,19	N-IV	R\$ 1.634,57
N-V	R\$ 1.835,92	N-V	R\$ 1.960,55	N-V	R\$ 1.716,29

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A4FE280A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antônio de Oliveira			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
MATRÍCULA:	13922			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG: X.647.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	4:30 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETARIO DE AGRICULTURA DO ESTADO, GUILHERME SALDANHA, SOBRE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO SERIDÓ, DE CAICO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	25 de abril de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9DE1DD6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA**, CNPJ/MF nº **27.996.382/0001-01**, com sede na R PACIFICO, 62 SALA 01, Jardim Indianapolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 004.433.699-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	0027168 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL; Modelo retrátil com tripé de fácil instalação e em qualquer ambiente, sustentação independente por tripé, acionamento manual, com estojo octogonal em aço carbono, pintura eletroestática preta resistente a riscos e corrosões, empunhadura plástica, Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, trava de haste e da empunhadura com sistema de clique, tecido de projeção com ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho utilizando resolução máxima de 1940mm x 1465 e dimensões de aproximadamente 2,10 metros de altura e 1,50 metros largura.	3ATECH	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
					TOTAL	R\$ 6.600,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	R Juez De Almeida
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F89B12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA**, CNPJ/MF nº **27.996.382/0001-01**, com sede na R PACIFICO, 62 SALA 01, Jardim Indianapolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 004.433.699-33, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	0027168 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Modelo retrátil com tripé de fácil instalação e em qualquer ambiente, sustentação independente por tripé, acionamento manual, com estojo octogonal em aço carbono, pintura eletroestática preta resistente a riscos e corrosões, empunhadura plástica, Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, trava de haste e da empunhadura com sistema de clique, tecido de projeção com ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho utilizando resolução máxima de 1940mm x 1465 e dimensões de aproximadamente 2,10 metros de altura e 1,50 metros largura.	3ATECH	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
					TOTAL	R\$ 6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	R Juares De Almeida
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA Representante Legal (Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal De Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ/MF nº **45.740.175/0001-73**, com sede na R Candido Amaro Damasio, 1896, Jardim Cidade de Florianopolis, CEP: 88.111-110, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MARINHO BAUER**, inscrito no CPF sob nº 038.591.520-92, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	0027172 - ROTEADOR com 4 Portas LAN 10/1000Mbps 1 Porta WAN 10/1000Mbps; com 5 antenas ou mais sendo 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz, Velocidades Wireless de 450Mbps(2.4GHz); com wifi 6 ou superior	TP-LINK	UND	30	RS 331,60	R\$ 9.948,00
					TOTAL	R\$ 9.948,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bauer Comercio E Licitacoes LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	GUILHERME MARINHO BAUER Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE58BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, CNPJ/MF nº 45.740.175/0001-73, com sede na R Candido Amaro Damasio, 1896, Jardim Cidade de Florianopolis, CEP: 88.111-110, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MARINHO BAUER**, inscrito no CPF sob nº 038.591.520-92, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	0027172 - ROTEADOR com 4 Portas LAN 10/1000Mbps 1 Porta WAN 10/1000Mbps; com 5 antenas ou mais sendo 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz, Velocidades Wireless de 450Mbps(2.4GHz); com wifi 6 ou superior	TP-LINK	UND	30	R\$ 331,60	R\$ 9.948,00
					TOTAL	R\$ 9.948,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.948,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**AÇÃO:** 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**FONTE DE RECURSO:** 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Bauer Comercio e Licitacoes LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GUILHERME MARINHO BAUER
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg Nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg Nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04465E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ/MF nº **45.769.285/0001-68**, com sede na R Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e

Secretarias solicitantes cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	0027176 - Escada de Alumínio Articulada 4x3 12 Degraus Material: Alumínio Capacidade: 150 kg Possui 4 partes de 3 degraus com ranhuras antiderrapantes, alcançando a altura de 3,36m quando totalmente estendida. Oito formas de utilização Possui catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e ponteiros emborrachadas abauladas para melhor aderência no piso, garantindo segurança total durante sua utilização.	BOTAFOGO	UND	02	R\$ 739,92	R\$ 1.479,84
21	0027178 - Marteleto Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função marteleto. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadura auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	WESCO	UND	02	R\$ 755,90	R\$ 1.511,80
22	0027179 - Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque, máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Eneixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	BLACK E DECKER	UND	02	R\$ 323,56	R\$ 647,12
					TOTAL	R\$ 3.638,76

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Rednov Ferramentas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LENILSO LUIS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72D4132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68, com sede na R Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	0027176 - Escada de Alumínio Articulada 4x3 12 Degraus Material: Alumínio Capacidade: 150 kg Possui 4 partes de 3 degraus com ranhuras antiderrapantes, alcançando a altura de 3,36m quando totalmente estendida. Oito formas de utilização Possui catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e ponteiros emborrachadas abauladas para melhor aderência no piso, garantindo segurança total durante sua utilização.	BOTAFOGO	UND	02	R\$ 739,92	R\$ 1.479,84
21	0027178 - Martetele Rompedor - Potência: 820W - Torque: 2,7 J - Velocidade variável: 0 a 900 RPM - Impactos: 0 a 4.400 IPM - Peso: 2,8 kg - Brocas tipo SDS-plus - Função martetele. - Bloqueio de percussão para perfurar aço e madeira - Acompanha maleta e empunhadora auxiliar - Acompanha 5 brocas para concreto tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12	WESCO	UND	02	R\$ 755,90	R\$ 1.511,80
22	0027179 - Parafusadeira com função de Furadeira Bateria de 12v; Carregador bivolt; Parafusadeira com a bateria embutida; Informações Técnicas Mandril: 6 mm; RPM: 0 - 700 Velocidade Variável; Diâmetro de perfuração: - Ø máx. de perfuração em madeira: 10 mm; - Ø máx. de perfuração em aço: 6 mm; Torque máx. (duro/macio): 6 / 15 Nm; Encaixe para acessório: Mandril de aperto rápido. Parafusadeira com a bateria embutida; Bivolt; Bateria embutida. Itens Inclusos: 1 Parafusadeira; 1 manual de instruções; 1 carregador; 10 bits; 1 extensor universal.	BLACK E DECKER	UND	02	R\$ 323,56	R\$ 647,12
					TOTAL	R\$ 3.638,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.638,76 (TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Rednov Ferramentas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LENILSO LUIS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A625446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 * ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA APAAE CEARÁ-MIRIM ATRAVÉS DO OFÍCIO 045/2024 DE
17.04.2024.

Empresa:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Página:	0123
C.N.P.J.:	24.371.189/0001-97	Número livro:	0002
Insc. Junta Comercial:	ISENTO Data: 27/07/1989	Emissão:	02/04/2024
Período:	01/01/2023 a 31/12/2023	Hora:	22:47:43
Balanco encerrado em:	31/12/2023		

BALANÇO PATRIMONIAL 2023			
Descrição	Saldo Atual		
ATIVO	164.035,76D		
ATJVOIRCULANTE	30.026,37D		
DISPONÍVEL	29.116,77D		
CAIXA	213,02D		
CAIXAGERAL	213,02D		
BANCOSCONTAMOVIMENTO	11.626,53D		
CONTA BB 8916-8 - PRINCIPAL	1.515,33D		
CONTA BB 2826-6 - FOM. ASSIST. SOCIAL	6.958,48D		
CONTA BB 41058-6 FOM. EDUCAÇÃO	168,00D		
CONTA BB 54232-6 - N. POTIGUAR	2.984,72D		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	17.277,22D		
APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 8916-8	16,39D		
BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT - CC 41058-6	17.192,01D		
BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT - CC 52285-6	68,82D		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADANENTE	909,60D		
DESPESAS DE MESES SEQUINTES	909,60D		
SEGUROS A APROPRIAR	909,60D		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	134.009,39D		
IMOBILIZADO	134.009,39D		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.681,30D		
PERIFERICOS	11.135,00D		
ELETROELETRONICOS	23.546,30D		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	109.189,59D		
MOBÍLIA	32.212,00D		
ELETRODOMÉSTICO	11.303,99D		
MESAS E MADEIRAS	53.354,50D		
INSTRUMENTOS MUSICAIS	12.319,10D		
MÁQUINAS,EQUIPAMENTOSEFERRAMENTAS	48.579,30D		
EQUIPAMENTOSDESAÚDE	19.322,00D		
EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	4.600,00D		
EQUIPAMENTOS COZINHA	21.907,30D		
ARCONDICIONADO	2.750,00D		
VEÍCULOS	38.463,59D		
CARRO FIAT UNO	38.463,59D		
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	96.904,39C		
(-) DEPRECIACÕES DE TI	16.473,32C		
(-) DEPRECIACÕES DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	50.905,70C		
(-) DEPRECIACÕES DE EQUIP. FER	20.985,06C		
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	8.540,31C		
PASSIVO	164.035,76C		
PASSIVO CIRCULANTE	17.648,69C		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	17.648,69C		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	16.764,40C		
Empresa:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Página:	0124
C.N.P.J.:	24.371.189/0001-97	Número livro:	0002
Insc. Junta Comercial:	ISENTO Data: 27/07/1989	Emissão:	02/04/2024
Período:	01/01/2023 a 31/12/2023	Hora:	22:47:43
Balanco encerrado em:	31/12/2023		

BALANÇO PATRIMONIAL 2023	
Descrição	Saldo Atual
RESCISAO A PAGAR	16.764,40C
OBRIGAÇOESSOCIAIS	884,29C
INSSA RECOLHER	155,28C
FGTSARECOLHER	58,73C
IRRFARECOLHER	670,28C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.387,07C
PATRIMONIO SOCIAL	151.900,73C
PATRIMONIO SUBSCRITO	151.900,73C
PATRIMONIO SOCIAL	151.900,73C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.513,66D
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.513,66D
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	5.513,66D
MARLUCE RAMALHO PRAXEDES	FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA
Presidente	Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/0-0
CPF: 664.257.354-49	CPF: 455.228.554-87

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC788A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 576, DE 25 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					66.000,00
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					66.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					66.000,00
15000000 0001					66.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					66.000,00
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					66.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					66.000,00
15000000 0001					66.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9BDC5FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 58/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 - Encargos Especiais
Subfunção	843 - Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2056 – Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 90.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Total Suplementado	R\$ 532.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1002 – Aquisição de Equipamento de Produção
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2023 – Promoção das Ações da Caprifeira
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 90.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2133 – Manut. das Ações do Programa Previne Brasil
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	1041 – Criação e Manut. de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2107 – Manut. das Ações do Setor de Turismo

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2113 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	99.099 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9001 – Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor/Dotação	R\$ 232.000,00
Total	R\$ 232.000,00
Total da Redução	R\$ 532.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3C8E43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 55/2023 – Secretaria Municipal de Finanças Republicado por Incorreção

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.692.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 200.500,00
Total	R\$ 220.500,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 32.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2129 – Organizações Sociais - Ensino Infantil
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 180.000,00
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 116.000,00
Total	R\$ 196.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 460.000,00
Total	R\$ 460.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 92.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2131 – Organizações Sociais - Atenção Primária
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 260.000,00
Total	R\$ 260.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00

Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 39.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 49.500,00
Total Suplementado	R\$ 1.692.500,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1054 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00

Total	R\$ 4.000,00
--------------	---------------------

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 37.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 244.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1019 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 136.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1020 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 31.000,00
Total	R\$ 61.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 80.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 32.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1007 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 24.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 120.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 190.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 65.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 119.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 229.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 – Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio

Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 47.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00

Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 29.500,00
Total	R\$ 39.500,00

Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1040 – Reforma e Manutenção dos Pórticos
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 76.000,00

Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1041 – Criação e Manut. de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2125 – Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 19.000,00

Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2112 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 62.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 8.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 91.500,00

Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2113 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00

Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2115 – Apoio ao Atleta Local
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Total da Redução	R\$ 1.692.500,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5BEDE207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 56-2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP: 59.220.000

Decreto nº 56/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 586/2023, de 07 de agosto de 2023.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 69.535,58 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a inclusão/incorporação do projeto/atividade “Manutenção das Ações de Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG”, ao orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias especificadas na

tabela II, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 21% (vinte e um por cento) da despesa orçamentária anual de crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I – Dotação Criada/Incorporada – Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2141 – Manutenção das Ações de Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Valor/Dotação	R\$ 20.047,11
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 34.999,95
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 14.488,52
Total	R\$ 69.535,58
Criado/Incorporado	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1073 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 57.000,00
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.535,58
Total Reduzido	R\$ 69.535,58

Coronel Ezequiel/RN, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7E43F33A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1339/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 1339, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 629.536,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 629.536,44 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de março de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					629.536,44
02..002 GABINETE DO PREFEITO					107.853,21
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				107.853,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	107.853,21
04..004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					56.800,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				56.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	56.800,00
07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					400.001,38
	1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal				400.001,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	400.001,38
09..009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.881,85
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	20.000,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				29.881,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.881,85
Anexo II (Redução)					629.536,44
02..002 GABINETE DO PREFEITO					107.853,21
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				6.853,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.853,21
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2064 IMPLANTACÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2068 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
04..004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					15.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					56.800,00
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos				56.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	56.800,00
07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					400.001,38
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES, COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS				65.274,38

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	65.274,38
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte			132.251,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.063,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.188,00
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos			46.288,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.288,00
	1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal			57.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete			99.188,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.063,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	66.125,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				49.881,85
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			29.881,85
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.881,85

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4B99141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 027/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 27, DE 01 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.771.363,50 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de março de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.771.363,50
02.002 GABINETE DO PREFEITO					169.500,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	40.000,00	
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				129.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	120.000,00	
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					33.160,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				33.160,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	33.160,00	
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					421.036,71
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				132.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	72.000,00	
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				205.967,55
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	105.967,55	
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				36.069,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.495,22	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	18.573,94	
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				47.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.000,00	
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					1.530.112,37
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				1.323.824,37
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.323.824,37	
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				206.288,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	206.288,00	
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					469.900,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				242.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.900,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	145.000,00	
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				171.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.000,00	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	141.500,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00	
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				46.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00	

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			9.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				66.770,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)			6.750,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			7.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			51.520,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	51.520,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				70.169,00
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4			6.169,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.169,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			64.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	42.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				10.715,42
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			10.715,42
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	4.525,57
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	6.189,85
Anexo II (Redução)				2.771.363,50
02.002 GABINETE DO PREFEITO				169.500,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			128.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				33.160,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			33.160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.160,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				421.036,71
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN			111.310,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.022,20
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	13.225,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.613,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.450,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			127.495,22
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.495,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - AEE			15.231,29
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.231,29
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.530.112,37
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			160.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	135.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO			1.323.824,37
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.323.824,37
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município			39.675,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.675,00
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viária do Município			6.613,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.613,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				469.900,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			248.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	206.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			211.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	94.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.500,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				66.770,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS			10.250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			56.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.398,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.122,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				70.169,00
	2116 Realização de Cursos para qualificação dos produtores e agricultores			6.169,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.169,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			64.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				10.715,42
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV			10.715,42
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	10.715,42

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9C4A4DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA A LISTA DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 043/2024, de 25 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica a lista de Habilitados no Edital de Credenciamento nº 02/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25 de abril de 2024, edição nº 3271.

Onde lê-se:

PESSOA FÍSICA

Nº DE ORDEM	NOME
1	Adriano Bezerra Nunes
2	Ana Rejane Gomes
3	Alisson David dos Santos
4	Ana Beatriz de Araújo Tito
5	Ana Lúcia Gonçalves
6	Antoniél Jerônimo Borges
7	Barbara Jurema Silva Macêdo
8	Celma Maria de Medeiros Araújo
9	Cintia Milene Rodrigues
10	Cristina Silva de Oliveira
11	Deocheli dos Santos Santana da Cruz
12	Dimas Gundim de Oliveira
13	Domingos Luiz da Silva
14	Elisângela Kátia Xavier de Lima
15	Francisco Bezerra das Chagas Filho
16	Herywelton Karol Pereira da Nóbrega
17	Iara Maria carvalho Medeiros dos Santos
18	Maria das Graças Aprígio da Silva
19	Maria de Fátima Brito de Lima
20	Maria de Fátima da Silva
21	Maria de Lourdes das Silva
22	Maria Elionay de Melo Florentino
23	Maria Enilsa Florentino de Medeiros
24	Maria Martins Dantas
25	Morgana Ádila Bezerra da Costa
26	Naytan Lucas Moura Rodriguez
27	Pablo Judosn Garcia Pereira de Medeiros
28	Rayane Carla de Souza
29	Ryanny Ayslanny Medeiros Barros
30	Sheila Maria Lima de Almeida
31	Tales Gabriel da Silva Alves
32	Tânia Aprígio Vieira Souza
33	Vanessa Maria Félix de Farias Monteiro
34	Vanúcia Maria de Medeiros
35	Vitória Mayrlla Pires Félix
36	Walermara Aprígio da Silva
37	Waltermay Aprígio da Silva
38	Welligton da Costa Souza

Leia-se:**PESSOA FÍSICA**

Nº DE ORDEM	NOME
1	Adriano Bezerra Nunes
2	Ana Rejane Gomes
3	Alisson David dos Santos
4	Ana Beatriz de Araújo Tito
5	Ana Lúcia Gonçalves
6	Antônio Jerônimo Borges
7	Barbara Jurema Silva Macêdo
8	Celma Maria de Medeiros Araújo
9	Cintia Milene Rodrigues
10	Cristina Silva de Oliveira
11	Deocheli dos Santos Santana da Cruz
12	Dimas Gundim de Oliveira
13	Domingos Luiz da Silva
14	Elisângela Kátia Xavier de Lima
15	Francisco Bezerra das Chagas Filho
16	Francisco Sabino da Silva
17	Herywelton Karol Pereira da Nóbrega
18	Iara Maria carvalho Medeiros dos Santos
19	Maria das Graças Aprígio da Silva
20	Maria de Fátima Brito de Lima
21	Maria de Fátima da Silva
22	Maria de Lourdes das Silva
23	Maria Elionay de Melo Florentino
24	Maria Enilsa Florentino de Medeiros
25	Maria Martins Dantas
26	Morgana Adila Bezerra da Costa
27	Naytan Lucas Moura Rodriguez
28	Pablo Judosn Garcia Pereira de Medeiros
29	Rayane Carla de Souza
30	Ryanny Ayslanny Medeiros Barros
31	Sheila Maria Lima de Almeida
32	Tales Gabriel da Silva Alves
33	Tânia Aprígio Vieira Souza
34	Vanessa Maria Félix de Farias Monteiro
35	Vanúcia Maria de Medeiros
36	Vitória Mayrlla Pires Félix
37	Walertmara Aprígio da Silva
38	Waltermay Aprígio da Silva
39	Welligton da Costa Souza

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:04AF4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3260. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	26 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024

CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425478-1	ROSIENE DE MORAES	AUSENTE

CARGO: 65-PSICÓLOGO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425455-6	PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	26 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024

CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426086-3	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	APTO(A)
2	424439-6	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	APTO(A)
3	422690-6	EMANUELE MUNIZ DA SILVA	APTO(A)

CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425730-0	ALINE ANDRESSA COELHO DE SOUTO	AUSENTE

CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423845-0	LORENA EVELYN FÉLIX DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425691-0	EDJAILSON DANTAS DOS SANTOS	AUSENTE

CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423649-5	LUCILENE FLAUSINO DA SILVA	AUSENTE

CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423231-2	ANDRÉ VÍCTOR RIBEIRO	AUSENTE

CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEMSA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422716-6	VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO	APTO(A)
2	426023-0	IVONE BATISTA SANTOS	APTO(A)

CARGO: 21 - FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425739-0	ANDREFFERSON LUAN DANTAS BEZERRA	AUSENTE

CARGO: nº 27 FISIOTERAPEUTA -			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423327-4	ELANNY MORENO DE LUCENA	AUSENTE
2	422930-0	LARISSA ALEXSANDRA BEZERRA DE MEDEIROS	AUSENTE

CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422600-5	HELLEN MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423121-4	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS BISNETO	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	26 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024

CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424541-0	MARIA MONALISA OLINTO SANTOS	APTO(A)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0E07D4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-001

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Doutor Severiano/RN, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

A secretária mui, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63, com sede na R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SAO PAULO, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador a Sra. TAISE ROSA SOUSA SILVA, portadora do CPF nº 115.307.044-80, doravante, denominada

FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa 017/2024, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação da dispensa de licitação, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

951 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2536 - OXIGÊNIO MED. CIL 10M3	UND	200	190,00	38.000,00
2	2535 - OXIGÊNIO MED. CIL. 1M3	UND	180	80,00	14.400,00
3	2542 - OXIGÊNIO MED. CIL. 3M3	UND	40	140,00	5.600,00
Total					58.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 23/04/2024

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

TAISE ROSA SOUSA SILVA

CPF: 115.307.044-80

Representante Legal

Oxiborges Comercio de Gases Industriais e MedicinaiS EIRELI

CNPJ: 28.606.961/0001-63

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C7DBC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250401/2024 - AUTO POSTO CENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250401/2024**Processo nº 53220879/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE – SRP**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.995.***-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ: 05.660.173/0001-50

ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000 REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: *.786.***-70 CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	70.000	2,14% (dois vírgula quatorze por cento)	R\$ 437.500,00
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	2,14% (dois vírgula quatorze por cento)	R\$ 943.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	2,14% (dois vírgula quatorze por cento)	R\$ 925.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 2.306.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°004/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de Abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Município de Galinhos/rn

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Auto Posto Central LTDA

C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:49EA8AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 7/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0036037 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). - MEDICAMENTOS ÉTICOS - Valor Referência: 9,83							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	MEDICAMENTOS ÉTICOS	1 Unidade	28,00 %	7,08	7,08	Homologado em 25/04/2024 11:37:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0002 - 0036038 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - MEDICAMENTOS SIMILARES - Valor Referência: 11,02							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	MEDICAMENTOS SIMILARES	1 Unidade	66,00 %	3,75	3,75	Homologado em 25/04/2024 11:37:12 Por: HOSANIRA GALVAO	
0003 - 0036039 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - Valor Referência: 20,92							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1 Unidade	66,00 %	7,11	7,11	Homologado em 25/04/2024 11:37:12 Por: HOSANIRA GALVAO	

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B065B461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 07/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 7/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0036037 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (51.937.377/0001-02)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 11:37:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDICAMENTOS ÉTICOS	MEDICAMENTOS ÉTICOS	1	7,08
Item: 0002 - 0036038 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (51.937.377/0001-02)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 11:37:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDICAMENTOS SIMILARES	MEDICAMENTOS SIMILARES	1	3,75
Item: 0003 - 0036039 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS (51.937.377/0001-02)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 11:37:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1	7,11
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B8411F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN**

DECRETO Nº 33, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.150.313,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.150.313,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e treze reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.150.313,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					51.001,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					51.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.001,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.369.080,00
2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação					125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%					746.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	746.000,00
2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar					170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos					60.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.300,00
2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%					264.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	264.780,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					250.432,00
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					250.432,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.432,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					411.500,00
	2050	Manutenção das Atividades do MAC			48.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.300,00
	2046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.200,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			318.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	246.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			30.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					21.300,00
	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPPF			14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					47.000,00
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					2.150.313,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					70.600,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			70.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.600,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					380.800,00
	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			39.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.400,00
	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	270.000,00
	1035	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil			6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.700,00
	1006	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental			14.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	13.000,00
	1137	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil			11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.100,00
	2163	Apoio ao setor Audiovisual			24.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	24.100,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					31.100,00
	1122	Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo			500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1123	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas			800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	800,00
	1059	Construção de Terminal Turístico			14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.500,00
	1060	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários			12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
	1061	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol			3.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.025.933,00
	1016	Aquisição de Veículos			17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.900,00
	1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			13.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.700,00
	1106	Construção e Reforma de Praças Públicas			18.532,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.532,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			489.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	368.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	75.071,00
	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			307.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300.800,00
	1024	Construção de Abrigos Rodoviários			12.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
1129	Construção da Destinação Final de Lixo			20.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.700,00
1131	Revitalização do Terminal Rodoviário			102.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	13.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
1133	Implantação de Saneamento Básico			10.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.500,00
1078	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			34.100,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	13.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	700,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	13.500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	6.400,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	500,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			531.880,00
1002	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS			900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00
2051	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			9.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.700,00
2052	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			1.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350,00
2049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	62.000,00
2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			351.550,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	323.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			95.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.100,00
1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico			400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
1164	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
1165	Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde			1.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.100,00
1167	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			5.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	400,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	4.300,00
1069	Aquisição de Veículo - AB			200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
1071	Aquisição de Ambulância			200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
1072	Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento			100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100,00
1169	Construção da Sala de Raio-X			1.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.800,00
1176	Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB			330,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	330,00
02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			77.300,00
2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.300,00
2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
1173	Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências			70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	9.500,00
02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			32.700,00
1094	Aquisição de Equipamento e Mobiliário			26.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
1076	Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:14CC1411

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO CRIAR IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 34, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					33.000,00
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			33.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					33.000,00
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			33.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000 0001	33.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3CA3042D

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 360, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.210.788,59 (três milhões, duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.210.788,59
02.002 GABINETE DO PREFEITO					151.830,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			148.330,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	50.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.700,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	88.630,00
	2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	500,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					215.300,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			102.300,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	75.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	27.300,00
	2024	Contribuição ao PASEP			30.000,00
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	30.000,00
	2032	Contribuição a FEMURN e CNM			23.000,00

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			60.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				961.035,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			65.020,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			716.215,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	116.344,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	148.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	450.971,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			24.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.800,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			64.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			5.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			53.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	53.000,00
	2164 Apoio as demais Ações Culturais			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	30.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				60.749,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			60.249,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.028,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.021,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				350.015,59
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			350.015,59
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	101.015,59
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	33.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.161.800,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			290.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	203.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	58.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.100,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			13.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			147.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	98.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			57.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos			20.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			332.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	85.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	191.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			301.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	102.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.400,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				189.801,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			65.201,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.401,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			8.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
2106	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			42.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	37.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.200,00
02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA			105.396,00
2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			105.396,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.396,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02.011	PROCURADORIA GERAL			12.862,00
2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			12.862,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.862,00
02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			2.000,00
2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				3.210.788,59
02.002	GABINETE DO PREFEITO			125.600,00
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			102.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	33.600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
2087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			3.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa			13.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.100,00
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS			284.130,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			234.080,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	158.930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	750,00
2017	Capacitação dos Servidores Municipais			6.550,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.300,00
2024	Contribuição ao PASEP			33.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	33.000,00
2032	Contribuição a FEMURN e CNM			8.400,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
2116	Implantação da Prefeitura Digital			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
1055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.035.035,00
2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			41.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15011001	0001	39.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15011001	0001	2.700,00
2098	Promoção de Eventos Culturais			33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			552.991,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	491,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	517.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			29.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.300,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			9.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			86.144,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.344,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.300,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.500,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.100,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			37.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.700,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			148.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	148.900,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	2163 Apoio ao setor Audiovisual			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	11.000,00
	2164 Apoio as demais Ações Culturais			22.200,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	8.200,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				43.179,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			38.229,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	670,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	970,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	790,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	450,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	399,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	489,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	719,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	544,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.029,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas			4.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	670,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	670,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos			750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				256.285,59
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			212.585,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.015,59
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.070,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	79.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.700,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes			1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico			20.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.700,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.700,00
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais			12.900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.200,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				906.800,00
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			3.730,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	550,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			441.910,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	66.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	94.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	54.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	160,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	156.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	700,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			22.910,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	580,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.050,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			124.240,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	111.090,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	750,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			18.430,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos			2.300,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			111.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			137.140,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.240,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.400,00
	2151 Programa Brasil Sorridente			380,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			30.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.010,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			13.850,00
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	250,00
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	13.550,00
	3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
	02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			266.701,00
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social			250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			775,20
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	719,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	56,20
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			22.075,80
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	399,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59,90
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	59,90
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	359,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	110,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.190,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	59,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	39,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	219,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	350,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	350,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	879,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	359,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			19.410,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	850,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	350,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	360,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			22.340,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			5.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola			7.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.300,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	200,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial			1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			144.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	124.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	13.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	7.000,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária			150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			36.750,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2159 Programa de Geração de Renda			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário			250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	250,00
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local			1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	350,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				207.396,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			93.896,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.606,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	679,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.420,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.359,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	670,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.770,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.592,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.700,00
	2072 Apoio à Piscicultura			6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	200,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra			102.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.011 PROCURADORIA GERAL				12.862,00

2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				12.862,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.799,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	299,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	679,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.264,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.359,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	462,00
02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS				40.000,00
2084 Manutenção do SAAE				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				32.800,00
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				28.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
2088 Apoio ao Micro Empreendedor				4.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: B9F1D8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOLA DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL CAMPO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GRAMA COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 174,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLA DE CAMPO	magussy	10	498,60
Item: 0002 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONEXT21. CARACTERÍSTICAS: PU; AIRVILTY COM FIBRA; TERMOFUSION. DIMENSÕES DO PRODUTO 68 X 68 X 68 CM; 440 G. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 263,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	magussy	10	600,00
Item: 0003 - BOLA DE FUTSAL ADULTA TERMOTEC - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLA DE FUTSAL ADULTA	magussy	20	1.200,00
Item: 0004 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC INFANTIL BOLA OFICIAL FUTSAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NEDEL	NEDEL	15	1.049,85
Item: 0005 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC JUVENIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (14.163.479/0001-91)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	F5 BRASIL PRO	KAGIVA	15	3.320,25
Item: 0006 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MIRIM BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 100 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 244,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BOLA DE FUTSAL	magussy	15	900,00
Item: 0007 - BOLA DE VOLEIBOL A BOLA V200W - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 796,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NEDEL	NEDEL	10	4.979,90
Item: 0008 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA HAND INFANTIL H1L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 49CM - 51CM. PESO: 230G - 270G. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 264,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NEDEL	NEDEL	10	649,90
Item: 0009 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA HAND H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM. PESO: 325G - 400G. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 283,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NEDEL	NEDEL	10	649,90
Item: 0010 - BOMBA DE ENCHER BOLA INFLAR. MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: 100 GRAMAS; DIMENSÕES DO ITEM: 41 CENTÍMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PUMP	PUMP	10	198,90
Item: 0011 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO	UNIFORMES	ACS	3	2.760,00

(07.221.905/0001-30)		AYLTON FREITAS DE CARVALHO			
Item: 0012 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO ADULTO TAMANHO ADULTO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	3.414,00
Item: 0013 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.937,00
Item: 0014 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.997,00
Item: 0015 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIFORMES	ACS	3	2.715,00
Item: 0016 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIFORMES	ACS	3	2.670,00
Item: 0017 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 10 E 11 ANOS CRIANÇA DE 10 E 11 ANO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UNIFORMES	ACS	3	2.670,00
Item: 0018 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.994,00
Item: 0019 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 5 E 7 ANOS CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.514,60
Item: 0020 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.514,60
Item: 0021 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO MASCULINO ADULTO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	TRB	3	3.900,00
Item: 0022 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: 12 E 13 ANOS CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	3.897,00
Item: 0023 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.757,00
Item: 0024 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO ADULTO ADULTO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	3.390,00
Item: 0025 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.757,00
Item: 0026 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO 14 E 15 CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.757,00
Item: 0027 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO ADULTO - Quantidade: 5 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	5	5.650,00
Item: 0028 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.997,00
Item: 0029 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO ADULTO ADULTO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	TRB	3	3.900,00
Item: 0030 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	3.000,00
Item: 0031 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO ADULTO ADULTO - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	3.270,00
Item: 0032 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 10 E 12 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	TRB	3	4.050,00
Item: 0033 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	2.758,35
Item: 0034 - MEDALHAS DE CAMPEÃO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (49.755.681/0001-97)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HSPORTS	HSPORTS	200	998,00

Item: 0035 - MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (49.755.681/0001-97)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	HSPORTS	HSPORTS	200	998,00
Item: 0036 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) FIO: 4,0 MM (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO. - Quantidade: 4 Par - Valor Referência: 549,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	PANGUE	4	1.520,00
Item: 0037 - REDE DE FUTSAL. CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA - Quantidade: 4 Par - Valor Referência: 307,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	PANGUE	4	960,00
Item: 0038 - TROFÉU MELHOR ARTILHEIRO COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 120,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	135,00
Item: 0039 - TROFÉU MELHOR DA PARTIDA COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24 CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 81,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	135,00
Item: 0040 - TROFÉU MELHOR GOLEIRO DE MELHOR COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA - COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 120,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROPRIA	PROPRIA	3	135,00
Item: 0041 - TROFÉUS DE CAMPEÃO 1M DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 327,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	JEBS	3	597,00
Item: 0042 - TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO DE 85CM DE ALTURA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 652,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 25/04/2024 - 10:26:08 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	OFICIAL	JEBS	3	600,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2FC771D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-005/2024

TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2024
Resultado da Homologação

0001 - BOLA DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL CAMPO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA, POLIURETANO, POLIÉSTER E EVA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GRAMA COSTURA: COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM - BOLA DE CAMPO - Valor Referência: 174,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	BOLA DE CAMPO	10 Unidade	49,86	498,60	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONEXT21. CARACTERÍSTICAS: PU; AIRVILITY COM FIBRA; TERMOFUSION. DIMENSÕES DO PRODUTO 68 X 68 X 68 CM; 440 G. - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Valor Referência: 263,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	10 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BOLA DE FUTSAL ADULTA TERMOTEC - BOLA DE FUTSAL ADULTA - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	BOLA DE FUTSAL	20 Unidade	60,00	1.200,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC INFANTIL BOLA OFICIAL FUTSAL - NEDEL - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	15 Unidade	69,99	1.049,85	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC JUVENIL BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONA - F5 BRASIL PRO - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	F5 BRASIL PRO	15 Unidade	221,35	3.320,25	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MIRIM BOLA OFICIAL FUTSAL PROFISSIONAL F5 BRASIL 2022 OU MAX 100 - BOLA DE FUTSAL - Valor Referência: 244,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	BOLA DE FUTSAL	15 Unidade	60,00	900,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BOLA DE VOLEIBOL A BOLA V200W - NEDEL - Valor Referência: 796,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	10 Unidade	497,99	4.979,90	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA HAND INFANTIL HIL ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 49CM - 51CM. PESO: 230G - 270G. - NEDEL - Valor Referência: 264,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	10 Unidade	64,99	649,90	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BOLAS DE HANDEBOL. BOLA HAND H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO, COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM. PESO: 325G - 400G. - NEDEL - Valor Referência: 283,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	10 Unidade	64,99	649,90	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BOMBA DE ENCHER BOLA INFLAR. MATERIAL: PLÁSTICO; PESO DO PRODUTO: 100 GRAMAS; DIMENSÕES DO ITEM: 41 CENTÍMETRO - PUMP - Valor Referência: 46,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PUMP	10 Unidade	19,89	198,90	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - UNIFORMES - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	UNIFORMES	3 Kit	920,00	2.760,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO ADULTO TAMANHO ADULTO - PROPRIA - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	1.138,00	3.414,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	979,00	2.937,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	999,00	2.997,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS - UNIFORMES - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	UNIFORMES	3 Kit	905,00	2.715,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - KIT DE TERNO DE FUTSAL FEMININO CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS - UNIFORMES - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	UNIFORMES	3 Kit	890,00	2.670,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 10 E 11 ANOS CRIANÇA DE 10 E 11 ANOS - UNIFORMES - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	UNIFORMES	3 Kit	890,00	2.670,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	998,00	2.994,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 5 E 7 ANOS CRIANÇA DE 5 E 7 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	838,20	2.514,60	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO 8 E 9 ANOS CRIANÇA DE 8 E 9 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	838,20	2.514,60	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO ADULTO MASCULINO ADULTO - OFICIAL - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	3 Kit	1.300,00	3.900,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - KIT DE TERNO DE FUTSAL MASCULINO: 12 E 13 ANOS CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	1.299,00	3.897,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO 14 E 15 ANOS CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	919,00	2.757,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO ADULTO ADULTO - PROPRIA - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	1.130,00	3.390,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL FEMININO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	919,00	2.757,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO 14 E 15 CRIANÇA DE 14 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	919,00	2.757,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO ADULTO - PROPRIA - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	5 Kit	1.130,00	5.650,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0028 - KIT DE TERNO DE HANDEBOL MASCULINO CRIANÇA DE 12 E 13 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	999,00	2.997,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO ADULTO ADULTO - OFICIAL - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	3 Kit	1.300,00	3.900,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - KIT DE TERNO DE VOLEI FEMININO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	1.000,00	3.000,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO ADULTO ADULTO - PROPRIA - Valor Referência: 1.820,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	1.090,00	3.270,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 10 E 12 ANOS - OFICIAL - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	3 Kit	1.350,00	4.050,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - KIT DE TERNO DE VOLEI MASCULINO CRIANÇA DE 13 E 15 ANOS - PROPRIA - Valor Referência: 1.792,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Kit	919,45	2.758,35	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - MEDALHAS DE CAMPEÃO - HSPORTS - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HSPORTS	200 Unidade	4,99	998,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO - HSPORTS - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HSPORTS	200 Unidade	4,99	998,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) FIO: 4,0 MM (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO. - OFICIAL - Valor Referência: 549,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	4 Par	380,00	1.520,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - REDE DE FUTSAL. CONFECCIONADA NO FIO 4 E NA MALHA 12 EM CORDA - OFICIAL - Valor Referência: 307,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	4 Par	240,00	960,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - TROFÉU MELHOR ARTILHEIRO COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO. - PROPRIA - Valor Referência: 120,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Unidade	45,00	135,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - TROFÉU MELHOR DA PARTIDA COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24 CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA O COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR ARTILHEIRO. - PROPRIA - Valor Referência: 81,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Unidade	45,00	135,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - TROFEU MELHOR GOLEIRO DE MELHOR COM BASE QUADRADA EM POLIMERO COM 24CM DE ALTURA DA BASE AO FINAL DA ESTATUETA - COM IDENTIFICAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO. - PROPRIA - Valor Referência: 120,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	PROPRIA	3 Unidade	45,00	135,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - TROFÉUS DE CAMPEÃO 1M DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE MADEIRA - OFICIAL - Valor Referência: 327,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	3 Unidade	199,00	597,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO DE 85CM DE ALTURA - OFICIAL - Valor Referência: 652,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	OFICIAL	3 Unidade	200,00	600,00	Homologado em 25/04/2024 10:33:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:44B1EAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 25 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,00
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,00

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de abril de 2024.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 25 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:63672B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – PMJA/RN*

Processo administrativo nº 075/2024

Licitação nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	fazenda	700	KG	R\$ 4,90
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	yoki	800	CX	R\$ 3,20
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	rochedo	2000	PC	R\$ 3,75

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.				
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	03 de maio	4000	PC	RS 4,05
5	COMINHO EM PÓ COM CHEIRO, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	150	PC	RS 1,50
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	urbano	100	PC	RS 6,70
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPAS E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	boa sorte	100	KG	RS 3,75
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	300	KG	RS 6,25
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,65
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,95
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ZINCO, LACTOSE, FOSTATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	gloria	270	PC	RS 11,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	soymix	700	PC	RS 16,80
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	estrela	140	PC	RS 7,80
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	piracanjuba	450	EMB	RS 17,90
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	turquesa	300	PC	RS 3,20
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	200	PC	RS 3,80
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	kitano	100	PC	RS 2,50
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	sora	1250	PC	RS 10,60
19	VINAGRE DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	sadio	500	FR	RS 4,10
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	1120	KG	RS 7,80
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	400	KG	RS 3,15
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	1120	KG	RS 6,85
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1200	KG	RS 5,65
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,85

25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	200	KG	RS 6,20
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,45
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,85
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	400	KG	RS 4,35
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	in natura	70	KG	RS 3,45
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 4,25
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	600	KG	RS 3,45
33	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 6,95
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,40
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	800	KG	RS 4,45
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1120	KG	RS 3,45
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,95
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	1440	KG	RS 1,70
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	1300	KG	RS 3,83
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	500	KG	RS 4,82
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 4,61
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	isis	3000	L	RS 3,32
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	lowcucar	200	PC	RS 7,95
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS	bomfrigo	1500	KG	RS 15,84

	DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	3000	KG	RS 15,06
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	nazinha	150	PC	RS 8,95
48	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	1000	KG	RS 6,10
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	bomfrigo	600	KG	RS 10,91
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	720	CX	RS 13,79
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	pescados fish	700	KG	RS 32,70
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	la violetera	700	PC	RS 11,95
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	julieta	600	PC	RS 3,95
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 9,05
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 5,25
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 3,71
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,05
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,45
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	sao braz	500	PC	RS 2,51
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SEMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	fortaleza	1100	PC	RS 2,76
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kimimo	600	PC	RS 4,47
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	200	KG	RS 4,18
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	royal	20	PC	RS 1,69
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	uniao	500	KG	RS 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	400	KG	RS 2,04
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	dumel	1600	KG	RS 4,45
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	fazenda	1500	KG	RS 4,00
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	sao braz	1200	PC	RS 1,39
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A	bonsabor	3000	PC	RS 2,56

	PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.				
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	soya	300	UND	RS 4,90
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	nevado	250	KG	RS 1,30
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	vitarela	750	PC	RS 3,59
78	BISCOITO INTEGRAL TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	popivilho delicia	500	PC	RS 4,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	300	KG	RS 20,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	sinha	600	KG	RS 4,20
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	recorte	1500	KG	RS 18,90
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	3000	KG	RS 10,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	betania	4000	PC	RS 4,90
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	gloria	140	L	RS 15,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	500	KG	RS 7,75
86	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	a tal da castanha	100	L	RS 17,00

A empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, estabelecida a Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.104-095, sendo representada pelo(a) senhor(a) GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador(a) do CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 4,99
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 5,40
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NACIONAL	35	UND	RS 5,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	NACIONAL	4800	PC	RS 4,97
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	NACIONAL	4400	PC	RS 1,49

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A3FC715B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – PMJA/RN*

Processo administrativo nº 075/2024
Licitação nº 039/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ABC SERVICIO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.017.921/001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	fazenda	700	KG	RS 4,90
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	yoki	800	CX	RS 3,20
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	rochedo	2000	PC	RS 3,75
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	03 de maio	4000	PC	RS 4,05
5	COMINHO EM PÓ COM CHEIRO, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	150	PC	RS 1,50
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	urbano	100	PC	RS 6,70
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPAS E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	boa sorte	100	KG	RS 3,75
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	300	KG	RS 6,25
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,65
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,95
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	gloria	270	PC	RS 11,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	soymix	700	PC	RS 16,80
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	estrela	140	PC	RS 7,80
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	piracanjuba	450	EMB	RS 17,90
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	turquesa	300	PC	RS 3,20
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	200	PC	RS 3,80
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	kitano	100	PC	RS 2,50
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	sora	1250	PC	RS 10,60
19	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	sadio	500	FR	RS 4,10
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM	in natura	1120	KG	RS 7,80

	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.				
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	400	KG	R\$ 3,15
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	1120	KG	R\$ 6,85
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1200	KG	R\$ 5,65
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 7,85
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	200	KG	R\$ 6,20
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	R\$ 5,45
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	R\$ 5,85
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	400	KG	R\$ 4,35
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	in natura	70	KG	R\$ 3,45
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 4,25
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 3,75
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	600	KG	R\$ 3,45
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 6,95
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 3,40
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	800	KG	R\$ 4,45
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1120	KG	R\$ 3,45
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 3,75
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	R\$ 7,95
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAUDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	1440	KG	R\$ 1,70
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	1300	KG	R\$ 3,83
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES).	in natura	500	KG	R\$ 4,82

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 4,61
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	isis	3000	L	RS 3,32
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	lowcucar	200	PC	RS 7,95
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	1500	KG	RS 15,84
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	3000	KG	RS 15,06
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	nazinha	150	PC	RS 8,95
48	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	1000	KG	RS 6,10
49	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	bomfrigo	600	KG	RS 10,91
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	720	CX	RS 13,79
51	PEIXE, TIPO FILE DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	pescados fish	700	KG	RS 32,70
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	la violetera	700	PC	RS 11,95
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	julieta	600	PC	RS 3,95
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 9,05
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 5,25
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 3,71
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,05
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,45
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 500G.	sao braz	500	PC	RS 2,51
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	fortaleza	1100	PC	RS 2,76
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kimimo	600	PC	RS 4,47
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	200	KG	RS 4,18
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE	royal	20	PC	RS 1,69

	MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.				
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	uniao	500	KG	RS 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	400	KG	RS 2,04
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	dumel	1600	KG	RS 4,45
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	fazenda	1500	KG	RS 4,00
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	sao braz	1200	PC	RS 1,39
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	bonsabor	3000	PC	RS 2,56
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	soya	300	UND	RS 4,90
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	nevado	250	KG	RS 1,30
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	vitarela	750	PC	RS 3,59
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	povilho delicia	500	PC	RS 4,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	300	KG	RS 20,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	sinha	600	KG	RS 4,20
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	recorte	1500	KG	RS 18,90
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	3000	KG	RS 10,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	betania	4000	PC	RS 4,90
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	gloria	140	L	RS 15,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	500	KG	RS 7,75
86	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	a tal da castanha	100	L	RS 17,00

A empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56**, estabelecida a Rua professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.104-095, sendo representada pelo(a) senhor(a) GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador(a) do CPF: 067.000.414-65 e RG: 2389035 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 4,99
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	720	KG	RS 5,40
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NACIONAL	35	UND	RS 5,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	NACIONAL	4800	PC	RS 4,97
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	NACIONAL	4400	PC	RS 1,49

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:81F6BC00

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024****LICITAÇÃO: 039/2024**

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	fazenda	700	KG	RS 4,90
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	yoki	800	CX	RS 3,20
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	rochedo	2000	PC	RS 3,75
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	03 de maio	4000	PC	RS 4,05
5	COMINHO EM PÓ COM CHEIRO, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	150	PC	RS 1,50
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	urbano	100	PC	RS 6,70
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMP E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	boa sorte	100	KG	RS 3,75
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	300	KG	RS 6,25
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,65
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	catole	400	KG	RS 6,95
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	gloria	270	PC	RS 11,50

	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.				
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	soymix	700	PC	RS 16,80
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	estrela	140	PC	RS 7,80
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	piracanjuba	450	EMB	RS 17,90
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	turquesa	300	PC	RS 3,20
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	kitano	200	PC	RS 3,80
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	kitano	100	PC	RS 2,50
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	sora	1250	PC	RS 10,60
19	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	sadio	500	FR	RS 4,10
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	1120	KG	RS 7,80
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	400	KG	RS 3,15
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	1120	KG	RS 6,85
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1200	KG	RS 5,65
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,85
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	200	KG	RS 6,20
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,45
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 5,85
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURACÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	400	KG	RS 4,35
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	in natura	70	KG	RS 3,45
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 4,25
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E	in natura	600	KG	RS 3,45

	MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
33	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 6,95
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,40
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	800	KG	RS 4,45
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	1120	KG	RS 3,45
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 3,75
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	800	KG	RS 7,95
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	1440	KG	RS 1,70
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	1300	KG	RS 3,83
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	500	KG	RS 4,82
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	750	KG	RS 4,61
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	isis	3000	L	RS 3,32
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	lowcucar	200	PC	RS 7,95
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	1500	KG	RS 15,84
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	bomfrigo	3000	KG	RS 15,06
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	nazinha	150	PC	RS 8,95
48	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	1000	KG	RS 6,10
49	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	bomfrigo	600	KG	RS 10,91
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	720	CX	RS 13,79
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL	pescados fish	700	KG	RS 32,70

	TRANSPARENTE ATÓXICO.				
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	la violetera	700	PC	RS 11,95
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	julieta	600	PC	RS 3,95
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 9,05
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 5,25
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	720	KG	RS 3,71
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,05
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	300	PC	RS 3,45
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	sao braz	500	PC	RS 2,51
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	fortaleza	1100	PC	RS 2,76
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kimimo	600	PC	RS 4,47
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	200	KG	RS 4,18
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	royal	20	PC	RS 1,69
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	união	500	KG	RS 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	400	KG	RS 2,04
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	dumel	1600	KG	RS 4,45
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	fazenda	1500	KG	RS 4,00
72	COLORAU EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	sao braz	1200	PC	RS 1,39
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	bonsabor	3000	PC	RS 2,56
75	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	soya	300	UND	RS 4,90
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	nevado	250	KG	RS 1,30
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	vitarela	750	PC	RS 3,59
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 100G.	poivilho delicia	500	PC	RS 4,00
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	300	KG	RS 20,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	sinha	600	KG	RS 4,20
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	recorte	1500	KG	RS 18,90
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	3000	KG	RS 10,50
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO	betania	4000	PC	RS 4,90

	LÍQUIDO 200G.				
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	gloria	140	L	R\$ 15,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	500	KG	R\$ 7,75
86	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	a tal da castanha	100	L	R\$ 17,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ABC Serviço e Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4FF0534C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.946.717/0001-70, com Inscrição Estadual nº 039/0190713 e sede na Rua Maria Tereza Favero, 100, Três Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS, neste ato representada por **Luciana Scotton Flores Dornelles**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 8063785326 - SSP/RS e CPF nº 951.104.960-72, residente na Rua Ernesto Pagnoncelli, 170 Bairro: Koller, Erechim/RS CEP: 99711-268 e **Eleni Fátima Zabet Segeuca**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 5063787153 - SSP/RS e CPF nº 960.932.770-20, residente na Rua Dario Bastos Rostro, 47, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-242, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENDEREÇO: Rua Maria Tereza Favero, 100, Três Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00019	Carbamazepina 400mg	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,62	9.300,00
00036	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	1500,00	1,10	1.650,00
00045	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	GEOLAB	FRASCO	100,00	20,50	2.050,00
TOTAL:						13.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES/
P/ Promitente Contratante	Eleni Fátima Zobot Segeuca
	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2CAE5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

1) DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015640

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ Ente Recebedor: 0 8.142.887/0001-64

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 64.509,62

2) PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 31 participantes

Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, s/n, Centro de Lagoa d'Anta/RN.

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 22 de março de 2024, às 09:00 horas.

Modalidade: Presencial.

Meios de divulgação: Redes sociais oficiais do município de Lajes/RN:
(https://www.instagram.com/p/C54Znc1Lspa/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIO DBiNWFIZA==)**3) METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Prêmio Cultural	24.009,62	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Formação e capacitação	20.500,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Credenciamento de artistas locais	20.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atração artística contratada	1	Sim

4) ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

5) INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Lagoa D'Anta/RN, em 22 de abril de 2024.

JOSELIO MARINHO DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DFECDD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO 041, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS**

Praça Fabião das Queimadas, 700

08159162/0001-89 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.078.780,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.078.780,17 (Um milhão setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e dezessete centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I							
Suplementação (+)				1.078.780,17			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO O				
	22		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	200,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	51		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	764,00		
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	57		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.760,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	71		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.681,88		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	74		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.800,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	963		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.237,00		
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	1083		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	123,74		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	705 0000
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023							
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	95		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	54.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	129		04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.700,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	147		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	29.863,22		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	1087		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	72,81		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	705 0000
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023							
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	223		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	132.340,49		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542 1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	246		12.365.0007.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.398,73		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	264		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	36,69		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	310		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	87.700,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			001 000	Recursos Ordinários			
	319		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	270,73		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
	966		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	32.322,98		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	967		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.199,28		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	1098		12.365.0007.1161.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	324.140,80		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	395		13.392.0013.2098.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	42.300,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	590		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		21.389,35			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	626		10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		11.892,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	604	0000
			604	Transferências provenientes do Governo Federal					
			001 001						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	773		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		59.550,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	896		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		40.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	899		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		9.612,75			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	854		15.451.0008.1120.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		58.271,62			
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:		1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO						
	1055		04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		11.331,13			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	13	00	SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO						
	1062		04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		800,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.409									
ANEXO II									
Anulação:									
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO O						
	66		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-18.103,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	75		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-19.780,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	88		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-10.388,62			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	99		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-49.522,26			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	399		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-8.064,00			
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	405		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-4.631,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	407		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-8.666,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	408		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-1.491,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023									
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	412		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-33.635,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	414		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-1.150,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	433		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		-8.572,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
			001 001						

436	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-34.365,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
438	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.337,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
447	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-75.439,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
449	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-80.061,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
451	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.825,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621	0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
459	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-28.112,53				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
460	10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-27.520,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023							
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
466	10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.396,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
469	10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-38.240,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
470	10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-18.233,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
471	10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-83.104,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	604	0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal					
	001 001						
508	10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.897,60				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
509	10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.201,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
522	10.301.0006.2041.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.393,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
589	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-61.095,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
591	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-46.493,65				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
594	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.025,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023							
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
598	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
599	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.310,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	001 001	Recursos Proprios do Município					
600	10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-23.754,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
607	10.303.0006.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.050,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
	001 001						
953	10.122.0005.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-6.600,00				

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
968			10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.762,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	604	0000	
			604	Transferências provenientes do Governo Federal					
			001 001						
1078			10.122.0006.2036.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.490,49				
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
1097			10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.567,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	0000	
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos					
			001 001						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			639	08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.400,00			
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			640	08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.235,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023									
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			646	08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-30.070,00			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			650	08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-26.499,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			669	08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-13.088,00			
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			672	08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-9.255,00			
				3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			680	08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-26.040,00			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			685	08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-30.800,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			686	08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-29.043,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			697	08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-37.703,00			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			698	08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-20.832,00			
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			699	08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-8.548,02			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023									
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			725	08.244.0009.2061.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-8.826,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			744	08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-6.872,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660 0000	
				660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			755	16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-3.000,00			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			756	16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-7.499,00			
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			763	16.482.0009.2091.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-30.000,00			
				3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500 0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				001 001	Recursos Proprios do Município				
			764	16.482.0009.2091.0000	HABITAÇÃO E INCUSAO SOCIAL	-4.300,00			

		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
1092		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.140,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	706	3110
		706	Transferência Especial da União				
		001 001	Recursos Proprios do Município				
Anulação (-)				-1.087.352,17			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFEBEA1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2023

DECRETO Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 821.000,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 821.000,60 às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO I							
Suplementação (+)							821.000,60
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO O				
	75		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.189,93	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	88		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		4.193,34	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	99		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		10.086,03	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	146		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		4.100,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	213		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		277,04	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	303		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	319		12.365.0007.2122.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		218,12	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
	323		12.366.0007.2016.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	412		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 001	Recursos Proprios do Município			
	433		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		5.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
			001 001	Recursos Proprios do Município			

	447		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.707,80					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	448		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	449		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	87.329,83					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal						
			001 001							
	451		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.500,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	621	0000		
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	458		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	150,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	460		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	21.934,90					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal						
			001 001							
	591		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	13.075,51					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal						
			001 001							
	598		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	179.779,60					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	600		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.250,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal						
			001 001							
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	646		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	22.004,99					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	650		08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.999,71					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	683		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	460,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	685		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	18.323,72					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	697		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	3.700,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	699		08.244.0009.2055.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	5.164,70					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	723		08.244.0009.2061.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	3.591,45					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	742		08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	1.698,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
	766		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.185,31					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	767		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.051,00					
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	1085		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.514,79					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	705	0000		
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
	837		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.630,70					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						

	1088		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	279,92
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1 705 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	847		15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	58.470,08
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 500 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	850		15.451.0008.1118.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	28.422,95
			4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:
			710	Transferência Especial dos Estados	1 710 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	855		15.451.0008.1121.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	305.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 500 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER		
	1084		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	820,63
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1 705 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO		
	1053		04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.190,55
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1 500 0000
			001 001	Recursos Proprios do Município	

ANEXO II

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO O		
	23		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.025,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	59		04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	89		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.831,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	95		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-16.489,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	98		04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-526,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	107		04.128.0001.2010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-28.820,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	135		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.134,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	136		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.704,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	143		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-6.862,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	147		12.122.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-17.537,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	180		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.054,40
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	184		12.361.0007.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-17.504,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	193		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.773,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	197		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.770,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001

		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
226		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-17.258,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R. Grupo:	1	542 1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
247		12.365.0007.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-7.635,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
251		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-620,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
261		12.365.0007.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-4.090,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
277		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-3.760,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
299		12.365.0007.2120.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-8.209,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
335		12.366.0007.2025.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-2.414,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
346		12.366.0007.2030.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-4.086,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			F.R. Grupo:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
362		12.367.0007.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
378		12.368.0007.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-5.245,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
391		13.392.0013.2098.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-6.467,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
393		13.392.0013.2098.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-3.683,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
394		13.392.0013.2098.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-2.176,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
395		13.392.0013.2098.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-9.979,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
957		12.365.0007.2029.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-6.241,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
958		12.361.0007.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					-2.738,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1104		13.392.0013.2132.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-15.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
1105		13.392.0013.2132.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-20.038,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1106		13.392.0013.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-6.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO			F.R. Grupo:	1	716 0000
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
1107		13.392.0013.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-6.017,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	716 0000
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					
		001 001	Recursos Proprios do Município					
1108		13.392.0013.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	716 0000
		716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					
		001 001	Recursos Proprios do Município					

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	426		10.301.0005.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					-954,06
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES				F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	467		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-8.360,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
			001 001						
	552		10.301.0006.2042.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	553		10.301.0006.2042.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
			001 001						
	570		10.301.0006.2087.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-1.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	578		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	579		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	590		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-74.393,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	624		10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-1.116,60
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	625		10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-6.549,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
			001 001						
	626		10.305.0006.2049.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					-954,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 604 0000
			604	Transferências provenientes do Governo Federal					
			001 001						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOC						
	954		08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.787,50
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa				F.R. Grupo:	1 660 000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	684		08.244.0009.2054.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-3.377,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	706		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-2.112,57
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	708		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.743,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	709		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	716		08.244.0009.2056.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	741		08.244.0009.2117.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-2.250,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	751		16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	753		16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					
	757		16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL					-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 001	Recursos Proprios do Município					

760		16.482.0009.2051.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-4.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
956		08.244.0009.2050.0000	HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-1.837,50
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	773		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-35.950,64
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	777		20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-19.627,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	826		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-12.854,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	827		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-4.600,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	831		15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-28.150,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	886		17.512.0008.1017.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
				-1.000,00
			4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITORIAS
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
			001 001	Recursos Proprios do Município
	896		26.782.0001.2114.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-8.049,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	1100		15.451.0008.1162.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
				-200.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			710	Transferência Especial dos Estados
			001 001	Recursos Proprios do Município
	1101		15.451.0008.1162.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
				-105.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZE	
	915		23.695.0011.2074.0000	FORTEALECIMENTO DO TURISMO
				-1.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	926		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-2.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	933		27.812.0001.2075.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
				-9.225,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
	947		27.812.0013.2077.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
				-5.990,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Município
				-821.000,60

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE89250D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1723/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1723/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
II.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
II.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3DCC940E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 - SEGUNDA CHAMADA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM QUE ATUARÃO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia /RN, torna público o edital para a seleção de Mediadores de aprendizagem para atuação voluntária para o Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído pela LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 e pela PORTARIA Nº 2.036 de novembro de 2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

2 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 – O Novo Programa Escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

2.2 – promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;

2.3 – propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;

2.4 – promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas;

agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;

2.5 – adequar às atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 – A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Mediadores de aprendizagem voluntários do Programa da Escola em tempo Integral no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

3.2 – Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção dos Mediadores de aprendizagens voluntários:

3.2.1 – Ser brasileiro;

3.2.2 – Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.2.3 – Ser graduado ou estar cursando, Educação Física ;

3.2.4 – Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

3.2.5 – Não possuir vínculo empregatício;

3.2.6 – Não está vinculando à Programas de Bolsas de nível Municipal, Estadual ou Federal.

3.3 – O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de aprendizagens voluntários serão executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lucrécia /RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA.

4.1 – O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4.2 – Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

4.3 – Os mobilizadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos do conhecimento: Produção textual, tratamento matemático, educação cultural e artística, educação desportiva e saúde e Educação cidadania e sustentabilidade.

4.4 – Os mobilizadores terão ajuda de custo de até R\$ 600,00 para uso de despesas com transporte e alimentação.

4.5 – Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola no horário vespertino.

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 – As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 26 e 29 de Abril de 2024 das 8:00h às 12:00h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.3.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

5.3.2 – Diploma de Graduação na área específica com disponibilidade de carga horária (3 pontos);

5.3.3 – Curso de pós graduação; (4 pontos)

5.3.4 – Cursos de formação de no mínimo 80 horas. Pontuação máxima 01 ponto por cada curso (no máximo 2 cursos);

5.3.5 – Declaração de experiência. (1 ponto)

5.4 – Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

5.4.1 – Carteira de Identidade (frente e verso);

5.4.2 – CPF;

5.5.3 – Comprovante de residência;

5.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 – Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 – Serão disponibilizadas 01 vaga mais cadastro de reserva.

6.2 – A vaga para provimento imediato neste Edital são para as escolas municipais onde é ofertado o Programa Educação em Tempo Integral.

6.3 – Durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar novas vagas para provimento do cargo de acordo com a classificação desse certame.

7 – DA LOTAÇÃO

7.1 – A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

7.2 – Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades no Programa Escola em tempo Integral, pelo prazo de 09 meses, período este que poderá ser alterado conforme disponibilidade do município.

8 – DO RESULTADO

8.1 – O Resultado Final será divulgado no dia 30/04/2024, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

9.2 – Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

QUADRO CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral
Carga Horária anual: 1.600	Duração das aulas: 45 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1:30h
Carga Horária Diária: 7 horas	Tempo Destinado ao recreio: 40 minutos

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
MATRIZ CURRICULAR			
Componentes Curriculares		Atlas Semanais	
Currículo Básico	Base Nacional Comum Curricular	Ensino Globalizado (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino religioso)	
Oficinas Curriculares	Formação de hábitos de higiene e almoço		
	Leitura/letramento e Produção de texto	Hora da Leitura	40 horas
		Contação de História	
		Mídias e suas Linguagens	
		Libras/Básica	
	Letramento Matemático	Jogos	
		Oficinas	
		Consumo saudável e consciente	
		Construções geométricas	
		Estimativa/Raciocínio/Argumentação/Representação	
		Utilização de instrumentos matemáticos	
	Educação Cultural e Artística	Linguagem simbólica, técnica e formal	
		Teatro	
		Karaokê	
		Música	
		Dança/ Ballet	
Educação Desportiva e Saúde	Pintura/Desenho		
	Esporte		
	Xadrez		
	Jogos e Brincadeiras dirigidas		
	Desenvolvimento Cognitivo		
	Saúde Mental		
Educação, Cidadania e Sustentabilidade	Saúde e qualidade de vida		
	Informática Educacional		
	Educação financeira		
	Educação de Paz e Direitos Humanos		
	Educação para o Trânsito		
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		
	Educação Cidadã		

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D25AD7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 009/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Montanhas
 Prefeitura Municipal de Montanhas
 Pregão Eletrônico - 009/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Café com leite ou suco copo de 150 ml, pães franceses frescos com margarina, queijo, presunto, ovos mexidos, cuscuz ou macaxeira. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS (12.074.527/0001-40)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 11:49:31 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	2.500	31.250,00
Item: 0002 - ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Feijão (preto, carioca ou branco), arroz branco ou temperado, Macarrão, purê de batata, salada verde, farofa de cuscuz, acompanhamento frango, molho, bisteca suína, figado ou carne e copo de 150ml de suco. - Quantidade: 5.200 Unidade - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS (12.074.527/0001-40)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 11:49:31 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	5.200	78.000,00
Item: 0003 - JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Inhamo, macaxeira, batata doce, bife acebolado, arroz e copo de 150ml de suco ou café. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS (12.074.527/0001-40)	Adjudicado em: 24/04/2024 - 11:49:31 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	2.500	32.500,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE2C897B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 009/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Pregão Eletrônico - 009/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Café com leite ou suco copo de 150 ml, pães franceses frescos com margarina, queijo, presunto, ovos mexidos, cuscuz ou macaxeira. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	CONFORME O EDITAL	2.500 Unidade	12,50	31.250,00	Homologado em 24/04/2024 11:49:37 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Feijão (preto, carioca ou branco), arroz branco ou temperado, Macarrão, purê de batata, salada verde, farofa de cuscuz, acompanhamento frango, molho, bisteca suína, fígado ou carne e copo de 150ml de suco. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	CONFORME O EDITAL	5.200 Unidade	15,00	78.000,00	Homologado em 24/04/2024 11:49:37 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: Inhamê, macaxeira, batata doce, bife acebolado, arroz e copo de 150ml de suco ou café. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	CONFORME O EDITAL	2.500 Unidade	13,00	32.500,00	Homologado em 24/04/2024 11:49:37 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1B591D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEREITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, processo administrativo nº 6130345/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: R.SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: INACIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 742.261.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0035016 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm.	CONVATEC	UND	4000,00	64,000	256.000,00
5	0035017 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.	ESSITY	UND	8000,00	66,000	528.000,00
7	0035027 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g.	CONVATEC	UND	200,00	53,000	10.600,00
11	0038193 - Sistema de compressão de duas camadas indicado para tratamento de úlcera venosa: Terapia compressiva multicomponentes, composto por duas bandagens que sempre devem ser utilizadas em conjunto sobrepostas. Com gradiente de compressão de 20-30 MmHg, sendo a primeira, de acolchoamento, composta de espuma branca de poliéster, é extensível em ambas as dimensões e tem a função de proteger a pele do paciente e as protuberâncias ósseas. A segunda, compressão, composta de 100% algodão, com alta taxa de respirabilidade (MVTR) que previne a maceração da pele e com revestimento coesivo livre de látex cor bege. Com revestimento coesivo, livre de látex, é aplicada sobre a bandagem de acolchoamento. Possui indicadores elípticos impressos, que tracionados, transformam-se em círculos e indicam a pressão adequada a ser aplicada durante o enfaixamento. O produto é de uso único, e com tempo recomendado de uso e troca de até 7 dias. Tamanho 18-25 CM	ESSITY	UND	300,00	197,000	59.100,00
12	0038194 - Curativo antimicrobiano superabsorvente à base de cloreto de Dialquil carbamoil (DACC), estéril, indicado para feridas superficiais, possui uma tecnologia superabsorvente com núcleos de partículas de SAP, absorver e retém o exsudato semvoltar para a lesão. Possui 4 camadas em sua composição. Uma camada de acetato de DACC, uma camada de núcleo superabsorvente de tecnologia SAP, camada de borda não aderente para expansão do SAP, e camada de película externa de tecido não tecido branco , semi permeável á água , que evita o extravasamento do exsudato. Tamanho 20x30m	ESSITY	UND	200,00	200,000	40.000,00
13	0038195 - Curativo antimicrobiano superabsorvente à base de cloreto de Dialquil carbamoil (DACC), estéril, indicado para feridas superficiais, possui uma tecnologia superabsorvente com núcleos de partículas de SAP, absorver e retém o exsudato semvoltar para a lesão. Possui 4 camadas em sua composição. Uma camada de acetato de DACC, uma camada de núcleo superabsorvente de tecnologia SAP, camada de borda não aderente para expansão do SAP, e camada de película externa de tecido não tecido branco , semi permeável á água , que evita o extravasamento do exsudato. Tamanho 10x10cm	ESSITY	UND	300,00	58,000	17.400,00
18	0035032 - Curativo composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Possui bordas para melhor fixação. Pode permanecer até 7 dias. Tamanho 15x15 cm.	ESSITY	UND	200,00	95,000	19.000,00
19	0035029 - Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliácrlato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mx10 cm	ESSITY	UND	300,00	210,000	63.000,00
22	0035031 - Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas	CONVATEC	UND	300,00	121,000	36.300,00

	absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecido hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral.					
23	0038201 - Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polibuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos. Tamanho 90g	ESSITY	UND	500,00	92,600	46.300,00

O valor da presente é de R\$ 1.075.700,00, (um milhão, setenta e cinco mil e setecentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de Abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Representante legal:
INACIA CAMPOS FERNANDES,
Representante,
CPF/MF: 742.261.144-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC54577E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, processo administrativo nº 6130345/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 04.237.235/0003-14	Telefone: (84) 3201-5076
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 375, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-035	
Representante: ELAINE CRISTINA DE AMORIM - CPF: 086.964.144-11	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

20	0038200 - Adesivo hipoalergênico à base de poliacrilato em rolo, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm², composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso. Livre de látex. Não estéril. Indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. O produto pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado do adesivo e da condição da pele. Tamanho 10m x 10 cm	LOHMANN&RAUSCHER	UND	100,00	63,000	6.300,00
----	--	------------------	-----	--------	--------	----------

O valor da presente é de R\$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de Abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Endocenter Comercial Ltda
Representante Legal:
ELAINE CRISTINA DE AMORIM,
Representante,
CPF/MF: 086.964.144-11

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BD14851C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, processo administrativo nº 6130345/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL CARE LTDA - ME		
CNPJ: 08.975.531/0001-01	Telefone: 2226-6119 / 99994-5451	Email:
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1392, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-350		
Representante: ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM - CPF: 302.755.042-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0038202 - Curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%. Apresentação 10x10cm, pacote com 05 unidades.	CURATEC/LM FARMA	UND	200,00	46,210	9.242,00
25	0038203 - Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A	URGO/LM	UND	250,00	189,990	47.497,50

	primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo.	FARMA				
26	0038204 - Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de acrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm.	URGO/LM FARMA	UND	200,00	105,350	21.070,00
27	0038205 - Compressa estéril, composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliâmida, podendo ser cortado. Tamanho 10x10 cm.	CURATEC/LM FARMA	UND	200,00	30,030	6.006,00

O valor da presente é de R\$ 83.815,50, (oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de Abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Medical Care LTDA - ME

Representante legal:

ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM,

Representante,

CPF/MF: 302.755.042-04

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01555439

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, processo administrativo nº 6130345/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: R E N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Telefone: (71) 9991804130	Email:
CNPJ: 29.712.102/0001-11		

Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS TEIXEIRA, 211, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-130

Representante: NAIARA CARNEIRO TELES - CPF: 612.892.485-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038187 - Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betafina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tubo no Tamanho 100g.	PIELSANA/DBS	UND	300,00	48,000	14.400,00
3	0038188 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm CAIXA C/ 24 UND	PIELSANA/DBS	Caixa	200,00	132,500	26.500,00
6	0035022 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm	SKINAGE/DBS	UND	200,00	15,000	3.000,00
8	0038190 - Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betafina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco no Tamanho 350 ml.	PIELSANA/DBS	UND	300,00	72,000	21.600,00
9	0038191 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tubo no Tamanho 100g	PIELSANA/DBS	UND	500,00	74,000	37.000,00
14	0038196 - Rede tubular elastica calibre 3 largura (21 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor amarela. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO	POOLFIX/POOLTEX	Caixa	50,00	242,000	12.100,00
15	0038197 - Rede tubular elastica calibre 5 largura (29 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO.	POOLFIX/POOLTEX	Caixa	50,00	368,000	18.400,00
16	0038198 - Rede tubular elastica calibre 4 largura (23 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO.	POOLFIX/POOLTEX	Caixa	50,00	273,000	13.650,00
17	0038199 - Rede tubular elastica calibre 5,8 largura (43 mm) para fixação de curativo, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergénico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor verde. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO.	POOLFIX/POOLTEX	Caixa	50,00	563,000	28.150,00

O valor da presente é de R\$ 174.800,00, (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de Abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

R E N Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

NAIARA CARNEIRO TELES,

Representante,

CPF/MF: 612.892.485-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:012D95AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, processo administrativo nº 6130345/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 01.700.884/0001-50	Telefone: (34) 3825-1711	Email:
Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 ., JARDIM VITORIA, Patos de Minas/MG, CEP: 38705-516		
Representante: PAULO TADEU PORTO DO CARMI - CPF: 828.975.816-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0038189 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 15 cm CAIXA C/ 24 UND	DBS	Caixa	200,00	219,700	43.940,00
21	0035030 - Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Ricino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas.	HELLANTO	UND	300,00	47,680	14.304,00

O valor da presente é de R\$ 58.244,00, (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de Abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Vieira & Cia Distribuidora LTDA

Representante legal:

PAULO TADEU PORTO DO CARMI,

Representante,

CPF/MF: 828.975.816-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDBFA672

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO PARA RADIADOR ANTIFERRUGEM, COMPATÍVEL COM JUNTAS, RETENTORES, ELASTÔMEROS E OUTRAS PEÇAS NÃO METÁLICAS QUE COMPÕEM TODO O SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO VEÍCULO, PRODUTO COMPATÍVEL COM TESTE DE CORROSÃO DA NORMA ABNT NBR 13705, INDICADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A GASOLINA, DIESEL LINHA LEVE. 1 LITRO.	LITRO	180
2	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	120
3	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA PARA RADIADOR, 1 LITRO	LITRO	200
4	GRAXA BRANCA CARGA PESADA ALTA TEMPERATURA ATÉ 300°C, GRAU NLGI-2, 1 KG	UNIDADE	60
5	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE CÁLCIO HIDRO-REPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, TENDO UMA COR CASTANHA ESCURA. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO QUE NECESSITE DE UMA GRAXA PARA TRABALHOS EM TEMPERATURAS NÃO SUPERIORES A 80°C, CA-2 - BALDE 20 KG	BALDE	25
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - ÓLEO MINERAL API SN PARA MOTORES A GASOLINA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	900
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - ÓLEO MINERAL PARA MOTOS, 4T API SL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	100
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, E FLEX DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS MULTIVÁLVULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA.	LITRO	800
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO 15W40 CI-4 SL, PARA MOTORES A DIESEL - BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	120
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO API SN, PARA MOTORES A GASOLINA, EMBALAGEM 1 LITRO.	LITRO	200
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO API SN, PARA MOTORES A GASOLINA, EMBALAGEM 1 LITRO.	LITRO	800
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADE	150
13	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO, EMBALAGEM 1 LITRO, TIPO A, API GL-4.	UNIDADE	240
14	ÓLEO 80W90 API GL 5, ENGRENAGEM, BALDE 20 LITROS.	BALDE	20
15	ÓLEO 85W90 API GL 5, ENGRENAGEM – BALDE 20 LITROS.	BALDE	30
16	ÓLEO ISO 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICO, BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	100
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA ENGRENAGENS, DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS, TRANSMISSÕES EM CAIXA DE DIREÇÃO - BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	30
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 PARA ENGRENAGEM, TRANSMISSÕES, CÂMBIO, DIFERENCIAL - BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	30
19	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, SAE 30, EMBALAGEM 500 ML, PARA MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS MOVIDAS A GASOLINA.	UNIDADE	150
20	ÓLEO TRANSMISSÕES ISAFILUIDO 433HD – BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	20
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 LINHA PESADA PARA MOTOR A DIESEL – BALDE COM 20 LITROS	UNIDADE	30
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL	UNIDADE	72
23	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 4 SAE 90 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL. EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	72
24	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140, PARA ENGRENAGENS, CÂMBIO E DIFERENCIAIS, TRANSMISSÕES E CAIXA DE DIREÇÃO - BALDE 20 LITROS.	BALDE	30
25	SOLUÇÃO PARA BATERIA, EMBALAGEM 1 LITRO, ELABORADA PARA RECUPERAR A BATERIA, PROPORCIONANDO MELHOR CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E PODENDO SER USADA EM TODO O TIPO DE BATERIA (AUTOMÓVEIS, MOTOS, CAMINHÕES, TRATORES, ETC).	UNIDADE	120
26	ÓLEO PNEUMÁTICO ISO VG10, MULTIADITIVADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	48
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNIDADE	80
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UNIDADE	80
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNIDADE	80
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNIDADE	6
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	6
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 152	UNIDADE	12
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	UNIDADE	6
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UNIDADE	30
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	UNIDADE	15
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNIDADE	15
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	UNIDADE	10
38	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 408	UNIDADE	6
39	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	UNIDADE	6
40	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 804	UNIDADE	6
41	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 678	UNIDADE	6
42	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 2003	UNIDADE	6
43	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTÍVEL FC161	UNIDADE	6
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 981	UNIDADE	18
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1	UNIDADE	16
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1 – ROSCA 1”-14UNS – 2B 30 MICRA	UNIDADE	16
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 980	UNIDADE	6
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 490/6	UNIDADE	6
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 490/1	UNIDADE	12
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493	UNIDADE	20
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 947	UNIDADE	6
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491	UNIDADE	6
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498/4	UNIDADE	6
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	UNIDADE	6
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	UNIDADE	12
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 2/155	UNIDADE	12
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 706	UNIDADE	24
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 455	UNIDADE	6

OS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA COTAÇÃO/LICITAÇÃO DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: LUBRAX, MOBIL, CASTROL E IPIRANGA. ENTRETANTO, OS 3 (TRÊS) PRIMEIROS PODERÃO SER DE OUTRAS MARCAS ALÉM DA CITADAS ACIMAS, EXCETO A MARCA DULUB E VRLUB. DEVENDO, O LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA DE MARCA DIVERGENTE AS CITADAS ANTERIORMENTE, COMPROVAR SE O GRAU DE DESEMPENHO DO ÓLEO É COMPATÍVEL COM O DAS

MARCAS DE REFERÊNCIA MENCIONADAS. E OS FILTROS COTADOS/LICITADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TECFIL, MAN FILTER, DONALDSON.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 3004/2024.

Publique-se

Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: AB6812BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOAO PAULO ENEDINO

CPF: 114.210.414-13

Cargo/Emprego/Função: VIGIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	26 e 27.04.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar da 10ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DF2B650A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 018/2024, de 25 de abril de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 004/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Antônia Moraes Leite Costa, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**.

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	2	Mun. De Olho D'água do Borges.				
Unidade Orçamentária	2004	Sec. De Educação do Município de Olho D'água do Borges				
Função	04	Administração				
Subfunção	12	Educação				
Programa	02	Programa Apoio Admirativo				
Ação	2007	Manutenção da Sec. De Educação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001001	RS	605,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3D8706B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 019/2024, de 25 de abril de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 018/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**.

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Mun. De Saúde De Olho D'água do Borges.
Unidade Orçamentária	3001	Sec. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração geral
Programa	02	Programa Apoio Admirativo
Ação	2042	Manutenção da Sec. De Saúde
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições
		Fonte
		15001002
		RS
		660,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A8A8097E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 020/2024, de 25 de abril de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 018/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Regyana de Paiva Nunes, nomeado em 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**.

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de água mineral 20l ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **GLEIDSON TAVARES DIAS (04.934.571/0001-35)**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais, e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	4	Fundo Mun. De Assistência Social De Olho D'água do Borges.
Unidade Orçamentária	4001	Sec. De desenvolvimento e assistência do Município de Olho D'água do Borges
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração geral
Programa	02	Programa Apoio Admirativo
Ação	2058	Manutenção da Sec. De Saúde
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições
		Fonte
		15000000
		RS
		346,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BFDA06DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA PRAZO PSS 004/2024 PROFESSOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 004/2024 - PROFESSOR**

A **Secretaria de Administração**, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 004/2024, nomeada através da Portaria 063/2024, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado para PROFESSOR**, torna público que fica retificado o edital nº 004/2024, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
08/04/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
08/04/2024 a 12/04/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Sector Técnico - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
15/04/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/04/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos 01
18/04/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições.
18/04/2024	Convocação para Etapa 02 – Entrevista -
20/04/2024	Dia da Entrevista – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
24/04/2024	Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
26/04/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
30/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
02/05/2024	Homologação do Processo Seletivo
03/05/2024	Data prevista para Início das convocações

Portalegre, 24 de abril de 2024

CARLA DANIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS nº 004/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9AE1A667

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA EDITAL PSS 003-2024 MERENDEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 003/2024 – MERENDEIRA**

A **Secretaria de Administração**, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 003/2024, nomeada através da Portaria 046/2024, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado para MERENDEIRA (O)**, torna público que fica retificado o edital nº 003/2024, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
08/04/2024	Lançamento do Edital
08/04/2024 a 12/04/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Sector Técnico - EXCLUSIVAMENTE com o servidor ELISMAR BEZERRA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
15/04/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16/04/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
17/04/2024	Análise dos recursos 01
18/04/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições.
18/04/2024	Convocação para Etapa 02 – PROVA
20/04/2024	Dia da prova – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)
21/04/2024	Divulgação do Gabarito
22/04/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h

	meio-dia
23/04/2024	Análise dos recursos 02
24/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos e Resultado PARCIAL
26/04/2024	RECURSO 03 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
30/04/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 03 e Publicação do RESULTADO FINAL
02/05/2024	Homologação do Processo Seletivo
03/05/2024	Data prevista para Início das convocações

Portalegre, 24 de abril de 2024

CARLA DANIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS nº 003/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5E8F6444

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL MOTORIS PSS 005 2024

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100
CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	Francisco Rodrigues Neto M da Silva	0	6,0	**	6,0	Classificado para etapa 3
02	Antonio Agostinho Quaresma Neto	0	0	**		DECLASSIFICADO ITEM 8.9
03	Josenildo Pedro da Silva	0	0	**		DECLASSIFICADO ITEM 1.12

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 200
ONIBUS ESCOLAR

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	Marcelo Alves de Oliveira	3,0	3,0	**	6,0	Classificado para etapa 3
02	Clayton dos Santos Bernardino	0	5,0	**	5,0	Classificado para etapa 3

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 300
VAN

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	Daniel Danilo de Souza Santos	3,0	0	**	0	DECLASSIFICADO ITEM 8.9
02	Francisco Valter de Souza Neto	3,0	3,0	**	6,0	Classificado para etapa 3
03	Marcos Adriano de Bessa	3,0	5,0	**	8,0	Classificado para etapa 3
04	Francisco Tarcio Soares de Holanda	3,0	3,0	**	6,0	Classificado para etapa 3
05	Marcio Danilo Dias Feitosa	0	4,0	**	0	desclassificado item 2.2 e 3.8."f"
06	Itiel da Silva Costa Filho	3,0	4,0	**	7,0	Classificado para etapa 3
07	Marcus Douglas Nunes de Souza	0	2,0	**	0	desclassificado item 2.2 e 3.8."f"
08	Audemir do Nascimento Dias	0	7,0	**	0	desclassificado item 2.2 e 3.8."f"
09	Valdemar de Araújo Bezerra	5,0	2,0	**	7,0	Classificado para etapa 3
10	Francisco Otaviano da Costa Junior	0	4,0	**	0	desclassificado item 2.2 e 3.8."f"

Portalegre, 24 de abril de 2024

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão PSS 005/2024
Portaria nº 136/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C5FF796

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 003 MERENDEIRA

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2024 – MERENDEIRA (O)**Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 11 do Edital**

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 11.3 – "a" IDADE DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	LUIZA RAFAELA N DE SOUZA		9,5	aprovada (o)
02	ANA VITA OTAVIANO C ANDRADE		8,0	aprovada (o)
03	COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA		7,5	aprovada (o)
04	MICARLA CRISTINA DE O RGO	34A	7,0	aprovada (o)
05	FRANCISCA GECICA DA S LEITE	33A	7,0	aprovada (o)

06	PALOMA SOARES CRISOSTOMO	31A	7,0	aprovada (o)
07	JOAQUINA SILVA NASCIMENTO	48A	6,5	aprovada (o)
08	CRISTIANE REGINA PEREIRA	42A	6,5	aprovada (o)
09	FERNANDA MARIA DA C CAVALCANTE	36A	6,5	aprovada (o)
10	FRANCISCA CALINNE SOARES	34A	6,5	aprovada (o)
11	CAMILA NADJA DE OLIVEIRA	33A	6,5	aprovada (o)
12	ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES	23A	6,5	aprovada (o)
13	FRANCISCA MARIETE MACARIO	52A	6,0	classificada (o)
Nº	CANDIDATO (a)	Item - 11.3 – “a”	NOTA PARCIAL	resultado parcial
14	URANYA MARIA DE OLIVEIRA	42A	6,0	classificada (o)
15	MARILANGE APARECIDA L DE SOUZA	38A	6,0	classificada (o)
16	EMILIA MARGARETH CAVALCANTE	45A	5,5	classificada (o)
17	YAGO CESAR R DAMASCENA	32A	5,5	classificada (o)
18	LAVINIA OLIVEIRA MORAIS	20A	5,5	classificada (o)
19	LUZIA CIDINEIA SILVA DE FREITAS	**	5,0	classificada (o)
20	KELLYANE REJANE MAFALDA	32A	4,5	classificada (o)
21	SAVIA BEATRIZ H FEITOZA	29A	4,5	classificada (o)
22	MARIA MANACELIA DE LIMA	28A	4,5	classificada (o)
23	ELIONEIDE DELMIRO RIBEIRO	22A	4,5	classificada (o)
24	MARIA EDILEUZA PEREIRA	49A	4,0	classificada (o)
25	ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	44A	4,0	classificada (o)
26	MARIA JUCILEIDE S DE OLIVEIRA	35A	4,0	classificada (o)
27	JAQUELINE KELLY DE FREITAS	30A	4,0	classificada (o)
28	CIMONE SILVA DOS SANTOS	29A	4,0	classificada (o)
29	ANTONIA MARIANA DELMIRO ALVES	24A	4,0	classificada (o)
30	CARLA DELMIRO DA SILVA FREITAS	23A	4,0	classificada (o)
31	ANTONIA PRICILA BATISTA SOUZA	38A	3,5	classificada (o)
32	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	36A	3,5	classificada (o)
33	ANTONIA ALZENEIDE D. RIBEIRO	27A 4M	3,5	classificada (o)
34	ERICA MATOS DA SILVA	27A 2M	3,5	classificada (o)
Nº	CANDIDATO (a)	Item - 11.3 – “a”	NOTA PARCIAL	resultado parcial
35	VITORIA NASCIMENTO B. CASTRO	23A	3,5	classificada (o)
36	ANA CLARICE BARRETO DE SOUZA	20A	3,5	classificada (o)
37	JUCIARA SOARES FEITOZA	38A	3,0	classificada (o)
38	VALÉRIA DUARTE FERREIRA	36A	3,0	classificada (o)
39	YARA VIVIANE CALIXTO SANTOS	27A	3,0	classificada (o)
40	ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA	26A	3,0	classificada (o)
41	ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO	39A	2,5	classificada (o)
42	JARIA DOS SANTOS SILVA	26A	2,5	classificada (o)
43	KAYO DANIEL ARRUDA DA SILVA	24A	2,5	classificada (o)
44	SABRINA GERMANO DA S OLIVEIRA	38A	2,0	classificada (o)
45	ANTONIA DIVANILDA BEVENUTO	36A	2,0	classificada (o)
46	KIVIA KAROLINE DA S LEANDRO	23A	2,0	classificada (o)
47	KARLA SABRINA LUCENA SOARES	19A	2,0	classificada (o)
48	MARIA CREUZA DELMIRO		1,0	classificada (o)
49	MARIA MUCILENE DELMIRO SILVA		0,0	desclassificada item 8.8
50	MARIA EDUARDA LUCENA DE FREITAS		0,0	desclassificada item 8.9

Portalegre, 23 de abril de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente Comissão PSS Nº 005/2024

Portaria nº 046/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C1F6A1A0

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PSS 004 PROFESSOR**

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 – PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS – COD 100

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 9.2 “a”	Item - 9.3 – “b” NOTA Entrevista	Item - 9.3 – “c” Experiencia Pública	Area	nOTA pARCIAL	resultado parcial
01	Paulo Junior Morais de Oliveira	***	***	***		7,1	aprovada (o)
02	Antonio Fabiulo da Costa Olímpio	***	***	***		7,0	classificada (o)
03	Daniel Pinheiro de Queiroz	***	***	***		6,0	classificada (o)
04	Dino Benevides de Souza Neto	***	***	***		5,9	classificada (o)
05	Andreia Gabriela A. Silva Nery	***	***	***		5,5	classificada (o)
06	José Washington Soares Ferreira	***	***	***		5,4	classificada (o)
07	Igor Jonhson de Paiva Florentino	***	***	***		5,0	classificada (o)
08	Joedna Nobre de Melo	***	***	***		4,9	classificada (o)
09	Felipe Augusto Marques de Freitas	***	***	***		4,0	classificada (o)
10	Selma Pedro da Silva	***	***	***		3,5	classificada (o)
11	Katia Pereira da Costa	***	***	***		0,0	DESCLASSIFICADA - item 7.10
12	Joyce Aiane Bezerra Silva	***	***	***		0,0	DESCLASSIFICADA - item 7.10

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 – PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA – COD 200

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 9.2 “a”	Item - 9.3 – “b” NOTA Entrevista	Item - 9.3 – “c” Experiencia Area Pública	nOTA pARCIAL	resultado parcial
----	---------------	-------------------	--	---	--------------	-------------------

01	Pedro Junior Trajano de Fontes	***	***	***	8,0	aprovada (o)
02	Rayane Priscila P. Medeiros Nonato	***	***	***	7,6	classificada (o)
03	Hugo Richardson Oliveira	28a	5,0	***	7,0	classificada (o)
04	Maria de Nazaré da Silva Oliveira	28a	4,5	***	7,0	classificada (o)
05	Brena Juliany S Barbosa de Freitas	***	***	***	5,5	classificada (o)
06	Kallyedson Rawlison de Oliveira	***	***	***	5,1	classificada (o)
07	Leonardo Souza Costa	***	***	***	4,8	classificada (o)
08	Barbara Louizy Bezerra Silva	***	***	***	4,6	classificada (o)
09	Luan Holanda de Souza	***	***	***	4,5	classificada (o)
10	Barbara Crislaine Gomes Jô	***	***	***	4,3	classificada (o)
11	Francisco Edson O do Nascimento	***	***	***	3,8	classificada (o)
12	Everton Araújo Santos	***	***	***	3,7	classificada (o)
13	Manoel Fernandes França Junior	***	***	***	3,3	classificada (o)
14	Péricles Torres Fernandes	***	***	***	0,0	DECLASSIFICADO - item 7.10

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 –
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS – COD 300**

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 9.2 – “a”	Item - 9.3 – “b” NOTA Entrevista	Item - 9.3 – “c” Experiencia Area Pública	nOTA pARCIAL	resultado parcial
01	Francisca Aline Micaely da Silva Dias	***	***	***	7,0	aprovada (o)
02	Kays Mabelly de Oliveira Soares	32a	5,0	***	6,5	classificada (o)
03	Maria Jose da Silva	32a	4,0	***	6,5	classificada (o)
04	Francisco Elicudo de Oliveira	***	***	***	6,0	classificada (o)
05	Maria Josivania Nunes de Lima	***	***	***	5,6	classificada (o)
06	Monalisa Tavares Pereira da Silva	28a	***	***	5,5	classificada (o)
07	Jose Evaristo de Paiva Neto	23a	***	***	5,5	classificada (o)
08	Amanda Klicia Pinto Elizeu	***	***	***	5,2	classificada (o)
09	Sabrina Mikaele R. Vieira de Oliveira	***	***	***	4,5	classificada (o)
10	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	***	***	***	4,5	classificada (o)
11	Maria Vera Lucia Galdencio	44a	***	***	4,2	classificada (o)
12	Marina Mikaelne Valerio da Costa	29a	***	***	4,2	classificada (o)
13	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	50a	***	***	4,0	classificada (o)
14	Iara Cristina Pereira Tavares	28a	***	***	4,0	classificada (o)
15	Marcia Lidiane de Freitas Magalhães	***	***	***	3,8	classificada (o)

**RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 –
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COD 400**

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 9.2 – “a”	Item - 9.3 – “b” NOTA Entrevista	Item - 9.3 – “c” Experiencia Area Pública	nOTA pARCIAL	resultado parcial
01	Epaminondas Carlos de Andrade Neto	***	***	***	6,8	aprovada (o)
02	Victor Richelly de Brito Nascimento	***	***	***	6,3	classificada (o)
03	Lucas Eduardo da Silva	***	***	***	6,0	classificada (o)
04	Emmanuela Marcleide de A Torres	***	***	***	5,3	classificada (o)
05	Luana Holanda de Souza	29a	***	***	5,0	classificada (o)
06	Marcos Venicius de Freitas Costa	26a	***	***	5,0	classificada (o)
07	Jose Arthur Galgano Freitas de Lima	***	***	***	4,8	classificada (o)
08	Kelvin Arthur Cunha Fernandes	***	***	***	4,7	classificada (o)
09	Solange Elizeu Pinto	***	***	***	4,6	classificada (o)
10	Agustinho Maia Fernandes Neto	***	***	***	3,9	classificada (o)
11	Rita de Garcia Souza Dias	***	***	***	0,0	DECLASSIFICADA - item 7.10

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0229E7E4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo motocicleta – transporte de 2 pessoas, 0 KM, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
V. EPIFANIO DE SOUZA Habilitado	ME

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:
VALOR GLOBAL: R\$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

Item	5790 Código	V. EPIFANIO DE SOUZA CNPJ: 04.319.767/0001-39 AV DEPUTADO HITLER SANSO, 385 N SETOR 01 - MODULO 01, JUINA - MT, CEP:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		78320-000 Descrição do Produto/Serviço				
1	028.001.022	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MOTOCICLETA - TRANSPORTE DE 2 PESSOAS – TIPO TRAIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 150 CC. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE KM, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL. ENTREGA A SER REALIZADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO NO HODÔMETRO NÃO SUPERIOR A 5KM, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO.	UND	2	24.480,00	48.960,00
		Total do Proponente				48.960,00

PORTALEGRE/RN, 24 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CA47A895

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2023**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo motocicleta – transporte de 2 pessoas, 0 KM, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
V. EPIFANIO DE SOUZA Habilitado	ME

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Item	5790 Código	V. EPIFANIO DE SOUZA CNPJ: 04.319.767/0001-39 AV DEPUTADO HITLER SANSÃO, 385 N SETOR 01 - MÓDULO 01, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.001.022	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MOTOCICLETA - TRANSPORTE DE 2 PESSOAS – TIPO TRAIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 150 CC. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE KM, 1ª E 2ª REVISÃO COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL. ENTREGA A SER REALIZADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM REGISTRO NO HODÔMETRO NÃO SUPERIOR A 5KM, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO.	UND	2	24.480,00	48.960,00
		Total do Proponente				48.960,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de abril de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:61565DA2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 10040001/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 45.778.178/0001-04.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Item	4632 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	038.001.460	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTO LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G Marca: MARATA	UND	20	10,35	207,00
62	038.001.648	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: APTI	PCT	120	6,00	720,00
63	038.001.304	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G Marca: APTI	PCT	90	6,12	550,80
65	038.001.650	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	1500	26,90	40.350,00
67	038.001.652	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: AZEVEDO	KG	1600	20,90	33.440,00
71	038.001.314	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS Marca: IN NATURA	MAÇO	650	0,75	487,50
72	038.001.791	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAP) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Marca: IN NATURA	KG	1000	3,99	3.990,00
81	038.001.663	COGUMELOS/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ DE 200G, COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULAR DE ACIDEZ CÍTRICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA. Marca: CAMPO BELO	PCT	65	17,00	1.105,00
83	038.001.662	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INDIANO	PCT	170	4,40	748,00
90	038.001.330	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. Marca: IN NATURA	MAÇO	700	1,00	700,00
107	038.001.345	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). Marca: FUGINI	UND	75	3,87	290,25
113	038.001.901	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: YOKI	KG	80	12,56	1.004,80
122	038.001.356	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: AZEVEDO	KG	20	10,56	211,20
130	038.001.680	FILE DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: REAL	KG	1750	15,29	26.757,50
132	038.001.367	GELATINA EM PÓ INCOLOR – SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É	UND	85	7,80	663,00

		UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). Marca: SOL				
133	038.001.368	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENTO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: SOL	UND	35	1,75	61,25
139	038.001.689	IOGURTE NATURAL DESNATADO - POTE 200G. IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO Marca: ITAMBÉ	UND	110	4,38	481,80
144	038.001.694	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: SUPRASOY	LATA	35	25,08	877,80
154	038.001.701	LOURO, EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTE COM 10G. Marca: CASA DO TEMPERO	PCT	80	1,50	120,00
162	038.001.706	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Marca: DUSUL	UND	195	6,18	1.205,10
168	038.001.709	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Marca: PRIMOR	POTE	57	22,64	1.290,48
178	038.001.404	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS. Marca: IN NATURA	UND	15	11,00	165,00
180	038.001.406	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES. Marca: REZENDE	KG	150	14,90	2.235,00
185	038.001.411	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: OLE	UND	6	1,50	9,00
188	038.001.567	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CASA DO TEMPERO	PCT	160	1,00	160,00
213	038.001.726	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: POTIGUAR	PCT	190	1,45	275,50
216	038.001.729	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: GRACIOSA	KG	400	32,00	12.800,00
217	038.001.436	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE	UND	130	4,50	585,00

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G				
		Marca: NATURAL DA VACA				
219	038.001.924	QUEIJO MUSSARELA, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA (LIGHT), DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO RETRÁTIL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	250	28,89	7.222,50
		Marca: GRACIOSA				
232	038.001.735	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AMIDO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO, ESTABILIZANTE PIRÓFOSFATO, TETRASSÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BISN	80	6,69	535,20
		Marca: VIGOR				
233	038.001.736	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	130	7,23	939,90
		Marca: VIGOR				
249	038.001.458	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	7,31	365,50
		Marca: IN NATURA				
250	038.001.459	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	345	1,49	514,05
		Marca: SADIO				
		Total do Proponente				141.068,13

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 141.068,13 (cento e quarenta e um mil, sessenta e oito reais e treze centavos).

Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI.

Data da Assinatura: 10 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:273E7BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250401/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250401/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030011/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 28030011/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual locação de impressoras laser e jato de tinta, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA				
Qtd. Itens:	54	Média Desconto(%):	-	Total:	114.660,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CASA DA CULTURA	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CMEI 1	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CMEI 2	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - EMCL 1	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - EMCL 2	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
6	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - EMCL 3	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
7	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - EMCL 4	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
8	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC DE ESPORTES	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
9	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC EDUCAÇÃO	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
10	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC EDUCAÇÃO 2	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
11	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - CMEI 1	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
12	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC EDUCAÇÃO - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
13	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC EDUCAÇÃO SEDE	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
14	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - EMCL ADM	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
15	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - GABINETE - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
16	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC MEIO AMBIENTE - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
17	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC AGRICULTURA	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
18	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC AGRICULTURA - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
19	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC DE OBRAS	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
20	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC OBRAS - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
21	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC FINANÇAS	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
22	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC FINANÇAS - CONTABI	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
23	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC FINANÇAS - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	1,00	180,00	180,00
24	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - DELEGACIA	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
25	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SALA DO EMPREENDEDOR	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
26	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC ADM - RH	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
27	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC ADM - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
28	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC ADM - CONTABILIDADE	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
29	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC ADM - CPL	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
30	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC ADM - CPL 2	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
31	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - CONTROLADORIA	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
32	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC SAÚDE - HOSPITAL	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
33	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC SAÚDE - SEDE 1	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
34	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC SAÚDE - SEDE 2	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
35	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC SAÚDE - SEDE 3	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
36	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - FARMACIA BÁSICA	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
37	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - HOSPITAL ADMINISTRAÇÃO	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
38	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - HOSPITAL CENTRO CIRURGI	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
39	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - HOSPITAL ENFERMAGEM	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SALA DA PSICOLOGA	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
41	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
42	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE ENDEMIAS	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
43	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE HOSPITAL 1	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
44	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE NASF	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
45	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE UBS JULIA PAIVA	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
46	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE UBS JULIA PAIVA - DENTIS	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
47	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC SAÚDE UBS JULIA PAIVA - LABORATORIO	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
48	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CADASTRO ÚNICO	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
49	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CONSELHO TUTELAR	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
50	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CRAS ATENDIMENTO	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
51	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - CRAS COORD	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
52	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC ASSISTENCIA SOC.	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
53	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA - SEC ASSISTÊNCIA SOC. 2	EPSON	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
54	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - SEC ASSISTENCIA SOCIAL - A DEFINIR	PANTUM	MÊS	12,00	180,00	2.160,00
Total de Itens por Fornecedor: 54		Total por Fornecedor:				114.660,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/04/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F7AAB899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 002/2024

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a aquisição de material de consumo, destinado a atender as necessidades do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND
	Sacola em algodão orgânico Sacola dobrável em algodão (140 g/m²) composta por 50% algodão e 50% algodão reciclado com logomarca do Instituto de Previdência bordada ou estampada em tinta.	20	Und
	Garrafa térmica composta de um corpo externo e uma parte interna constituída por uma ampola de vidro ou metal, com a finalidade de se obter o máximo isolamento térmico para manutenção da temperatura dos líquidos contidos neste recipiente.	20	Und
	Agenda de papel - Capa: Couro Sintético 0,6mm - Miolo de Agenda Diária - 2x2 Cores - 344 páginas - Off-set 63g com Mapa 4x4 Cores - Índice Telefônico - Planejamento. 145x200mm	06	Und
	Calendário de Mesa Pequeno em PVC Azul - Acompanha PVC + REFIL 2024 - 2025 - Formato Fechado - 103mm X 120mm.	10	Und
	Porta objetos geralmente utilizados para canetas, lápis, marca texto e afins. Ideal para compor a mesa de escritório. Dimensão do produto: 9x7,7x7,7cm	20	Und
	Pen drive. Capacidade: 16GB. 17 x 63 mm	05	Und
	Tapete de mouse para sublimação com base em borracha. 230 x 200 mm	05	Und
	Calculadora - Confeccionada em polipropileno nas cores preta e prata, teclas emborrachadas e visor de 8 dígitos. Trabalha com as quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória com opção para acrescentar, subtrair e exibir números salvos.	05	Und
	Mouse wireless 2.4G. em ABS com Acabamento emborrachado.	05	Und
	Pasta A5. Com zíper, capacidade para vários cartões e caderno de 40 folhas. Embalagem 195 x 243 x 30 mm	05	Und
	Pasta A4 de papel para documentos personalizada	150	Und
	Lápis apontado com borracha. Grau de dureza: HB. ø7 x 190 mm	20	Und
	Envelopes A4 Medio 4 Furos, , Transparente	150	Und
	Caneta esferográfica em Alumínio azul claro. Conta com acabamento cromado, clipe em Metal e ponteira touch em Silicone preto. Carga esferográfica azul acionada por um click na extremidade da caneta.	20	Und
	Caixa para Chás em Bambu/Poliestireno. Com 6 divisões e tampa com visor em Poliestireno. Dimensões 25x17x8,5cm	02	Und
	Caneca em vidro para sublimação. Capacidade até 350ml.	20	Und
	Pratos De Vidro Transparente em vidro branco temperado, 22,6 cm x 3cm	20	Und
	Bolsa térmica de poliéster com dois compartimentos, capacidade de 7 litros.A bolsa possui revestimento térmico em PEVA atóxico, alça de mão, bolsos laterais telados e alça transversal.	79	Und

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de abril de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de abril de 2024.

CLARA KESIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora do Instituto de Previdência de Riachuelo

Publicado por:
Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:D2708DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO SUPLEMENTAR CAMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE Santo Antônio/RN

PC GETULIO VARGAS, CENTRO - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 47, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.680,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.680,38 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons9tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar9go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de dezembro de 2023

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Presidente da Câmara

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.680,38
01 .001 Câmara Municipal de Santo Antônio					107.680,38
	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				107.680,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.550,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.129,93
Anexo II (Redução)					107.680,38
01 .001 Câmara Municipal de Santo Antônio					107.680,38

	1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal				81.550,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.550,45
	1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal				26.129,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.129,93

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B347C772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Bombos em aço medindo 30x22 com duas pelas leitosa 22 poliéster com 8 parafusos e aro metálicos	UNID	4		
2	Surdos de aço 70x11 com pele leitosa 11 formato cônico aro de metal.	UNID	4		
3	Caixa marcial com duas peles leitosa em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico.	UNID	4		
4	Tarol com duas peles leitosa em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico.	UNID	4		
5	Sax alto laqueado sorf case, cor dourado, o acabamento laqueado, o saxofone acompanha um estojo macio, feito de latão amarelo.	UNID	4		
6	Sax tenor laqueado soft case, cor dourada, o saxofone acompanha um estojo feito de latão amarelo.	UNID	4		
7	Trompete com estojo e bocal com medida da campana de 36cm calibre meio largo afinação sib com válvulas em aço e recursos da primeira e terceira chave de saliva na cor laqueado e niquilado.	UNID	4		
8	Trombone de vara com estojo e bocal campana 105cm calibre largo longo com vara interna em opaca e vara externa afinação sib com chave de saliva e afinação na volta da campana.	UNID	5		
9	Prato fanfarra marching band alloy 14 percussão.	PAR	3		
10	Clarinetes sib com 17 chaves naqueladas prateada cor preto	UNID	6		
11	Bateria acústica D One Rocket Dr20 Dr22 completa firme duplo.	UNID	1		
12	Estantes para partituras dobrável retrátil e portátil com bag para cifras ensaios.	UNID	50		
13	Palhetas sax tenor numeração 2	CX	3		
14	Palhetas sax alto numeração 2	CX	3		
15	Palhetas clarinete numeração 2	CX	3		
16	Tuba dasons 3 pistos 3/4 laqueado sib Bemol	UNID	2		
17	Bombardino euphonium 4 pistos sib dourado case	UNID	1		
18	Pastas catálogo Para partituras.	UNID	50		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5E2A6000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 272/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE MARÇO DE 2024. POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.

Decreto Suplementar Nº. 272/2024 São Miguel/ RN, 01 de março de 2024.

POR ANULAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA.

O **Prefeita Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 924.736,16 (novecentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de março de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL					
ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 21.556,00
Total da Ação:					RS 26.556,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 135.255,29
Total da Ação:					RS 135.255,29
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			1588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			2452 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 218.579,51
Total da Ação:					RS 218.579,51
Total da Unidade Orçamentária:					RS 395.390,80
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			1828 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			1853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS20.000,00
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			2354 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.539,60
Total da Ação:					RS 1.539,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.539,60
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15001002	RS 7.062,75
Total da Ação:					RS 7.062,75
		2.289 - Manutenção das			

		Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
			2359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 68.441,86
Total da Ação:						R\$ 68.441,86
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				
			1610 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 36.866,23
Total da Ação:						R\$ 36.866,23
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC				
			2365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 80.127,08
Total da Ação:						R\$ 80.127,08
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				
			1707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 35.000,00
Total da Ação:						R\$ 35.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
			2370 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 15.116,84
Total da Ação:						R\$ 15.116,84
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				
			1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		R\$ 207.000,00
			2372 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 3.191,00
Total da Ação:						R\$ 210.191,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 452.805,76
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores						
	5010 - de Previdência Social dos Servidores Instituto					
		2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS				
			2447 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 18001111		R\$ 50.000,00
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 50.000,00
Valor total Suplementado:						R\$ 924.736,16
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
			1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 5.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
			1318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001		R\$ 1.556,00
			1321 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001		R\$ 1.000,00
			1325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001		R\$ 4.000,00
			2307 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15001001		R\$ 20.000,00
Total da Ação:						R\$ 26.556,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%				
			1424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000		R\$ 15.000,00
Total da Ação:						R\$ 15.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%				
			1476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070		R\$ 353.834,80
Total da Ação:						R\$ 353.834,80

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 395.390,80
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			2319 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			1857 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17510000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1739 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.539,60
Total da Ação:					R\$ 1.539,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.539,60
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1536 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001002	R\$ 7.062,75
Total da Ação:					R\$ 7.062,75
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			2358 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 68.441,86
Total da Ação:					R\$ 68.441,86
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 36.866,23
Total da Ação:					R\$ 36.866,23
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			2364 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 80.127,08
Total da Ação:					R\$ 80.127,08
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
			1717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			1765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			1767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
			1768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.116,84
Total da Ação:					R\$ 15.116,84
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			1668 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 3.191,00
			1681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 207.000,00
Total da Ação:					R\$ 210.191,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 452.805,76
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.37 - Aquisição de Veículo			
			2321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18020000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.369 - Pagamento dos			

		Beneficiários do RPPS	2324 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	Fonte: 18001111	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 924.736,16
CELIO GONCALVES DE QUEIROZ					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0D025DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS		
CNPJ: 49.422.839/0001-07	Telefone: 44998272444	Email:
Endereço: Rua Oito, 28, Casa ACS, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-445		
Representante: Eduardo Santos de Assis - CPF: 097.113.134-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0002636 - CAMISETA GOLA PÓLO MANGA LONGA: modelos masculina e feminina em tecido piquet, com serigrafia, tamanhos PP, P, M,G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente, costa e do lado direito da manga), cores a definir.	PRÓPRIA	Unidade	70,00	34,770	2.433,90
9	0002652 - CAMISETA PROMOCIONAL BÁSICA: para eventos com sublimação frente e costa, de acordo com a solicitação da secretaria, tamanho e cores a definir, 100% poliéster.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	14,850	14.850,00

Importa a presente em R\$ 17.283,90, (dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eduardo Santos de Assis –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:47DDA1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470		
CNPJ: 40.251.817/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Jardim America, 379, Encanto Verde, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-610		
Representante: Janaina Rodrigues de Macedo - CPF: 012.080.004-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002637 - CALÇA JEANS: Tamanho variado e confeccionado sob medida do tamanho 34 a 46. com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação no bolso traseiro do lado direito).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	70,00	80,000	5.600,00

Importa a presente em R\$ 5.600,00,(cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Janaina Rodrigues de Macedo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:85B3E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59.020-600		
Representante: Rivaldo César Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008311 - BONÉ MODELO TRUCKER: tamanhos únicos regulaveis, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e lateral), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	300,00	15,700	4.710,00
2	0008312 - BONÉ MODELO ÁRABE: Brim, silcado na frente, personalização conforme solicitação da Secretaria, cores a definir.	PROPRIA	Unidade	76,00	17,690	1.344,44
10	0002640 - COLETE ADMINISTRATIVO: modelos masculina e feminina em tecido brim, sem manga, fechamento com zíper, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	10,00	54,900	549,00
15	0002642 - MACACÃO DE BRIM COM MANGA: modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	10,00	139,900	1.399,00

Importa a presente em R\$ 8.002,44,(oito mil e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Rivaldo César Lucena Soares –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E61DA623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59.020-600		
Representante: Rivaldo César Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008311 - BONÉ MODELO TRUCKER: tamanhos únicos regulaveis, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e lateral), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	300,00	15,700	4.710,00
2	0008312 - BONÉ MODELO ÁRABE: Brim, silcado na frente, personalização conforme solicitação da Secretaria, cores a definir.	PROPRIA	Unidade	76,00	17,690	1.344,44
10	0002640 - COLETE ADMINISTRATIVO: modelos masculina e feminina em tecido brim, sem manga, fechamento com zíper, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	10,00	54,900	549,00
15	0002642 - MACACÃO DE BRIM COM MANGA: modelo unissex com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	PROPRIA	Unidade	10,00	139,900	1.399,00

Importa a presente em R\$ 32.747,38,(trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BE48FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone:	Email: RJ10COMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas, Natal/RN, CEP: 59.050-030		
Representante: João Olímpio Neto - CPF: 038.317.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0008315 - CAMISA DRY UV : cor cinza, gola U, manga curta, 100% poliéster, unissex, tamanhos variados.	própria	Unidade	44,00	38,950	1.713,80
19	0008316 - CALÇA JOGGER CARGO CORTA VENTO : cor preta, 100% poliéster, elástica na cintura, cordão para ajuste na cintura, com bolsos na parte da frente, lateral e traseira. Tamanhos variados.	própria	Unidade	44,00	44,900	1.975,60

Importa a presente em R\$ 3.689,40,(três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e João Olímpio Neto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C66A024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V H INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Antônio Prado, 27, Cidade Da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440		
Representante: Verônica Maria Rocha de Farias - CPF: 328.440.264-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002634 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV com serigrafia, tamanhos PP, P, M, G, GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria (sublimação frente e costa), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	810,00	24,300	19.683,00
5	0002635 - CAMISETA BÁSICA GOLA CARECA: modelos masculina, feminina e babylook, em tecido poliester com serigrafia ou Sublimação, tamanhos PP, P, M,G,GG, extra GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria ou sublimação frente e costa, cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	1740,00	24,800	43.152,00
6	0002638 - CAMISETA GOLA POLO MALHA PV: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV, tamanhos PP, P, M,G,GG, extra GG conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria(com serigrafia), cores a definir.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	420,00	36,300	15.246,00
11	0008313 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 10 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 06 a 10 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	550,00	52,200	28.710,00
12	0002648 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO DE 11 A 14 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho de 11 a 14 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	275,00	54,900	15.097,50
13	0002649 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P, M, G e GG: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho P, M, G e GG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	412,00	54,900	22.618,80
14	0008314 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT/SAIA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. SHORT/SAIA tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	412,00	44,500	18.334,00
17	0002641 - PASTA EM NYLON (BOLSA): PASTA EM NYLON 1200 forrada com nylon 70, zíper 10, alça em polipropileno 40 mm, com mosquetão reforçado com 12 compartimentos e acabamento com viés 25 mm, medida 38x38x14.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	70,00	38,000	2.660,00
20	0008333 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 06 A 10 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 06 a 10 anos de idade. - AMPLA CONCORRÊNCIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1650,00	52,200	86.130,00
21	0008334 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO DE 11 A 14 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho de 11 a 14 anos de idade - AMPLA CONCORRÊNCIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	825,00	54,900	45.292,50
22	0008335 - CONJUNTO CAMISETAS E CALÇA PARA FARDAMENTO ESCOLAR TAMANHO P, M, G e GG: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. Calça tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho P, M, G e GG. - AMPLA CONCORRÊNCIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1238,00	54,900	67.966,20
23	0008336 - CONJUNTO CAMISETAS E SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL DE 01 A 05 ANOS: Camisa em malha PP 100% polyester, modelo tipo hangla com mangas na cor azul royal, com sublimação total frente e costas, gola redonda em ribana na cor azul royal em ploliester, com frizo na cor verde bandeia com o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, na cor branco. SHORT/SAIA tipo helanquinha e helanca na cor azul, com galão nas laterais com nome personalizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Tamanho infantil 01 a 05 anos de idade. - AMPLA CONCORRÊNCIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1238,00	44,500	55.091,00

Importa a presente em R\$ 419.981,00,(quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Verônica Maria Rocha de Farias – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5713FA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3848/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 28.439.635/0001-09				Telefone: 44-998272444		Email:
Endereço: Rua Doutor João Alves de Castro, 144, Loja 55, Sete Crimeia Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.563-170						
Representante: Susian Aparecida Silva Lima - CPF: 374.966.201-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0002650 - MOCHILA CONFECCIONADA COM LONA 10: 100% algodão, com as bordas virada colada e rebatida com 2 divisões distintas agrupadas, sendo o maior medindo 50 cm de altura por 35 cm de largura com 12 cm de fundo, 2ª divisão medindo 42 cm de altura por 30 cm por 05 cm de fundo, bolso lateral para carregar garrafa de água. Todas as divisões com fechamento em zíper. Opção de três alças (costas, mão e ombro).	PLAYPRO	Unidade	30,00	99,990	2.999,70

Importa a presente em R\$ 2.999,70, (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 02/04/2025. São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Susian Aparecida Silva Lima – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:166A64DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20240108

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida na R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL.

ITENS:

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	30	R\$ 155,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30	R\$ 170,00
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECCÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	30	R\$ 180,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30	R\$ 225,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30	R\$ 250,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	30	R\$ 185,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 15.452.0009.2055 Manut. da Secr. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.950,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 17AE43B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240243 – ADESÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 055/2024

CONTRATO Nº.....: 20240243

ORIGEM.....: CARONA Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ 11.511.020/0001-43), com sede na RUA AÇÚ, 341, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, E-mail: saudentalrn@hotmail.com, TEL: (84) 3201-3057

OBJETO.....: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário
1	0000934 - ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR	UNIDADE	25	R\$ 54,90
2	0000935 - ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML	UNIDADE	75	R\$ 26,85
3	0000936 - AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA	CAIXA	75	R\$ 34,20
4	0000937 - AGULHA DESC. GENGIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN	CAIXA	25	R\$ 35,00
5	0000938 - ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g) C/ 50 TUB.	CAIXA	250	R\$ 49,90
6	0000939 - ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.	CAIXA	50	R\$ 128,00
7	0000944 - BROCA CARBIDE 245	UNIDADE	25	R\$ 8,90
8	0000945 - BROCA CARBIDE 329	UNIDADE	25	R\$ 8,90
9	0000946 - BROCA CARBIDE 330	UNIDADE	25	R\$ 8,90
10	0000947 - BROCA CARBIDE 02	UNIDADE	25	R\$ 8,90
11	0000948 - BROCA CARBIDE 04	UNIDADE	25	R\$ 8,90
12	0000984 - PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	100	R\$ 3,15
13	0000985 - PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	100	R\$ 3,15
14	0000986 - PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	100	R\$ 3,15
15	0000990 - BROCA ZECRYA	UNIDADE	25	R\$ 23,96
16	0000991 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML	UNIDADE	50	R\$ 13,75
17	0000992 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.	UNIDADE	50	R\$ 12,10
18	0000993 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).	UNIDADE	50	R\$ 10,35
19	0001008 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.	UNIDADE	100	R\$ 24,50
20	0001011 - CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNIDADE	20	R\$ 79,50
21	0001016 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - MF R1 C/ 120 UND	CAIXA	20	R\$ 24,35
22	0001017 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - FM R4 COM 120 UND	CAIXA	20	R\$ 24,35
23	0001018 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND	CAIXA	20	R\$ 24,35
24	0001019 - GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - FF R8 COM 120 UND	CAIXA	20	R\$ 37,20
25	0001020 - LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND	UNIDADE	50	R\$ 26,00
26	0001025 - EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND	CAIXA	50	R\$ 19,80
27	0001027 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.	CAIXA	25	R\$ 125,90
28	0001028 - CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	20	R\$ 54,00
29	0001029 - CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	20	R\$ 54,00
30	0001030 - CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	20	R\$ 54,00
31	0001031 - CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	20	R\$ 54,00
32	0001032 - CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	20	R\$ 54,00
33	0001034 - PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	50	R\$ 69,40
34	0001035 - PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	50	R\$ 74,50
35	0001037 - LENTULO Nº 01 17MM	UNIDADE	25	R\$ 84,20
36	- LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 15,00
37	0001043 - LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND	CAIXA	18	R\$ 15,00
38	0001044 - LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND	CAIXA	50	R\$ 15,00

39	0001045 - LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND	CAIXA	50	R\$ 15,00
40	0001046 - LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND	CAIXA	18	R\$ 15,00
41	0001053 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CAIXA	75	R\$ 24,00
42	0001054 - TOP DAM	UNIDADE	50	R\$ 23,15
43	0001056 - AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	50	R\$ 167,35
44	0001057 - AMALGAMA 2 PORCOES GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	50	R\$ 207,00
45	0001063 - CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PACOTE	50	R\$ 9,40
46	0001064 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	PACOTE	10	R\$ 95,00
47	0001065 - TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	100	R\$ 1,65
48	0001066 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UNIDADE	200	R\$ 1,83
49	0001067 - CREME DENTAL 50G	UNIDADE	5000	R\$ 1,43
50	0001070 - ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	UNIDADE	500	R\$ 3,42
51	0001074 - FORMOCRESOL DE 10ML	UNIDADE	15	R\$ 7,07
52	0001080 - TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.	CAIXA	50	R\$ 8,50
53	0001081 - MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	10	R\$ 7,00
54	0001085 - MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND	UNIDADE	50	R\$ 31,75
55	0001090 - PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML	UNIDADE	7	R\$ 9,30
56	0001091 - PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G	UNIDADE	50	R\$ 5,79
57	0001092 - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2	UNIDADE	15	R\$ 47,50
58	0001095 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK	UNIDADE	150	R\$ 222,90
59	0001096 - FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.	UNIDADE	100	R\$ 310,90
60	0001099 - PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6	CAIXA	5	R\$ 41,52
61	0001105 - REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FRASCO	15	R\$ 25,90
62	0001106 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G	UNIDADE	50	R\$ 12,90
63	0001107 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G	UNIDADE	50	R\$ 14,70
64	0001108 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM	UNIDADE	50	R\$ 14,70
65	0001109 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G	UNIDADE	50	R\$ 14,70
66	0001110 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G	UNIDADE	50	R\$ 14,70
67	0001111 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM	UNIDADE	50	R\$ 14,70
68	0001112 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G	UNIDADE	50	R\$ 14,70
69	0001114 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G B2 4G	UNIDADE	10	R\$ 14,70
70	0001115 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G	UNIDADE	10	R\$ 14,70
71	0001116 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G	UNIDADE	10	R\$ 14,70
72	0001118 - RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G	UNIDADE	10	R\$ 14,70
73	0001125 - FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	126	R\$ 12,29
74	0001126 - REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	126	R\$ 12,30
75	0001128 - VERNIZ CAVITATIO (CAVITINE)	UNIDADE	25	R\$ 17,15
76	0001130 - FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00	PACOTE	50	R\$ 20,25
77	0001134 - SERINGA CARPULE	UNIDADE	200	R\$ 38,70
78	0001140 - PORTA AGULHA MAYO - HEGAR DE 16 CM	UNIDADE	50	R\$ 37,00
79	0001141 - CABO DE ESPELHO	UNIDADE	150	R\$ 6,65
80	0001142 - PORTA MATRIZ	UNIDADE	150	R\$ 30,15
81	0001143 - PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UNIDADE	50	R\$ 55,20
82	0001147 - TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA	UNIDADE	200	R\$ 23,00
83	0001151 - PINÇA KELLY RETA 12 CM	UNIDADE	25	R\$ 41,50
84	0001152 - PINÇA ALLIS 12 CM	UNIDADE	25	R\$ 43,80
85	0001155 - TESOURA METZENBAUM RETA 14CM	UNIDADE	25	R\$ 33,20
86	0001156 - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM	UNIDADE	25	R\$ 33,20
87	0001159 - CABO Nº 3 PARA BISTURI FRIO	UNIDADE	25	R\$ 10,59
88	0001160 - CUBA INOX PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM	UNIDADE	25	R\$ 22,50
89	0001161 - ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 5 CM	UNIDADE	25	R\$ 79,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.450,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 199.450,34, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2024

ASSINAM.....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61.

PELA CONTRATADA: ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE, portador do(a) CPF 739.XXX.XXX-00.

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA – MAT Nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C74AC419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.**

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	Unid.	60
02	CALÇA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas.	Unid.	180
03	CAMISETA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas.	Unid.	180
04	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, nos tamanhos P, M, G com, no mínimo, quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	Unid.	60
05	CUEIRO - flanelado, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm, embalagem com 03 unidades.	Unid.	60
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho P, para crianças de 3 a 6 kg, contendo no mínimo 40 unidades.	Unid.	60
07	FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	Unid.	60
08	KIT COM 02 BOLSAS DE BEBÊ/MATERNIDADE: para carregar roupas e utensílios do bebê, em plástico estampados e coloridos, com alça regulável, com dimensões mínimas: 1 Grande (altura: 28 cm, largura: 38 cm, profundidade: 16,5 cm); 1 Pequena (altura: 23,5 cm, largura: 30 cm, profundidade: 14 cm). Cores diversas.	Unid.	60
09	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, cerdas macias.	Unid.	60
10	KIT DE MAMADEIRAS, embalagem contendo 03 unidades, com capacidade de 50ml, 150 ml e 240ml.	Unid.	60
11	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas	Unid.	60
12	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.	Par	180
13	PERFUME PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
14	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, Embalagem com, no mínimo, 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	60
15	TOALHA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	Unid.	60
16	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL PARA BEBÊ: Ideal para levar na bolsa. Medida do produto: 0,52cm comp. x 0,39cm larg. Composição: Tecido fundo: 100% Poliéster, em cima: Plástico PVC.	Unid.	60

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 02/05/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D66E5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**Processo Administrativo n.º 1016/2024****Dispensa de Licitação n.º 1016**Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por**

item, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 02/05/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do Produto/serviço
1	0050614	Serviços comuns de engenharia em reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item; Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – BDI

ANEXO V – CRONOGRAMA

ANEXO VI – ENC. SOCIAIS

ANEXO VII – ORÇAMENTO

ANEXO VIII – P. BSICO

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Obs.: solicitar via email orçamento de referencia.

ANEXO I

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação técnica:

- a) Registro ou Inscrição regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

Assunto: Dispensa nº 1.016/2024, referente à _____, em conformidade com normas do Termo de Referência

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O PREÇO GLOBAL desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes das Planilhas de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação O MUNICÍPIO de Serra do Mel/RN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo município de Serra do Mel/RN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do município de Serra do Mel/RN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do município de Serra do Mel /RN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Declaramos ainda, por importantes, que:

- As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seguem nos Anexos desta Proposta, atendendo, corretamente, aos Anexos e condições do Edital
- Os pagamentos, referentes ao objeto da licitação, devem ser feitos à seguinte conta corrente, de titularidade da empresa: Banco -----, Agência ----- e Conta -----.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do envelope.
- No cronograma físico-financeiro, estão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, bem como demonstrada a evolução da obra, em termos percentuais.
- Prazo estimado para conclusão da obra: 90 dias.
- A presente proposta, com respectivos anexos, foi elaborada por [menção explícita do profissional, com título profissional e número da carteira do CREA].
- Os preços unitários propostos incluem todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, *pro labore*, salários, encargos sociais e demais benefícios aos trabalhadores, na forma da lei, além de transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, tributos, encargos diversos e todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução completa da obra discriminada nos projetos, especificações e cadernos de encargos relacionados em anexo ao Edital.
- A Bonificação de Despesa Indireta – BDI, correspondente a ---% (---- por cento), encontra-se inclusa no valor global desta proposta, assim como o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.

Município de -----, RN, em --- de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Representante legal da Licitante

[Nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou procurador, se constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular]

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa xxxx, CNPJ: xxx, vencedora da licitação xxxx, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

xxxx – RN, xx de xxx de xxx

XXXX

Responsável pela empresa

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA (MIDIA)

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XX
Presidente da CPL/PMSM

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DO SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco de até 3º (terceiro grau) com a Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais, conforme dispõe Decisão 190/2010-TCE/RN.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 094

Processo Administrativo n.º 1016

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, estabelecendo o seguinte valor:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel.	Serv.	1	R\$ 118.848,20	R\$ 118.848,20

Os valores estimados para cada Escola e seus respectivos quantitativos constam no Projeto Básico anexo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia uma vez que as intervenções são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, pois envolvem ações comuns em edificações para corrigir defeitos, adaptá-las às necessidades atuais ou melhorar sua qualidade.

Além disso, as intervenções serão realizadas com a preservação das características originais dos bens, conforme destacado na definição de serviço comum de engenharia. Portanto, as atividades de reparos, adequações e melhorias devem ser executadas de modo a manter as características originais das edificações das Escolas Municipais.

Dessa forma, com base na descrição fornecida, é possível concluir que o objeto em questão se enquadra na categoria de serviço comum de engenharia conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), constante no Projeto Básico, conforme determinado pelo art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A necessidade de reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel é fundamentada em diversos aspectos essenciais para a qualidade, segurança e funcionalidade dos espaços educacionais.

As escolas contempladas nesta solicitação são a Vila Sergipe, Vila Piauí, Vila Mato Grosso, Vila Rio de Janeiro, Vila Ceará, Vila Alagoas e Vila Rio Grande do Norte, uma vez que identificadas a necessidade de realização de pequenos reparos, adequações e melhorias nas suas instalações.

A manutenção preventiva e corretiva das edificações das escolas municipais é crucial para preservar a integridade estrutural dos prédios ao longo do tempo. A realização de revisões periódicas nos telhados, telhamentos, pinturas, emassamentos, lixamentos e demais serviços que serão levantados pelo setor de engenharia deste Município serão imprescindíveis para prevenir danos que possam comprometer a segurança dos ocupantes e a durabilidade das construções.

Além disso, investir na melhoria das condições físicas das escolas contribui diretamente para proporcionar um ambiente adequado para o processo de ensino-aprendizagem. Espaços escolares bem conservados, confortáveis e funcionais são fundamentais para estimular a concentração, o bem-estar e o desenvolvimento acadêmico dos alunos, professores e demais colaboradores.

A execução dos serviços é essencial para garantir o cumprimento das normas e regulamentos vigentes relacionados à segurança, acessibilidade e qualidade das edificações escolares. A adequação às normativas vigentes é vital para assegurar um ambiente escolar seguro e inclusivo para todos.

Além disso, a preservação do patrimônio público é um compromisso importante para a administração municipal. A manutenção adequada das edificações das escolas municipais contribui para evitar a deterioração precoce das estruturas, reduzindo custos futuros com reformas e reconstruções mais onerosas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para a prestação desses serviços representa um investimento responsável na preservação e valorização do patrimônio escolar e, por conseguinte, na qualidade da educação oferecida às comunidades atendidas pelas Escolas Municipais do Município de Serra do Mel.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, apurado no

Projeto Básico, é inferior ao limite máximo da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do **bem/serviço**: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico.

Da forma de recebimento do **bem/serviço**:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do local e horário de entrega/execução: Os locais de execução serão nas Escolas Municipais Vila Sergipe, Vila Piauí, Vila Mato Grosso, Vila Rio de Janeiro, Vila Ceará, Vila Alagoas e Vila Rio Grande do Norte, das 7h00 às 18h00.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Demais requisitos

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das especificações contidas no Projeto Básico.

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação técnica:

- a) Registro ou Inscrição regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 1 (um) mês, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- número do contrato ou número do empenho;
- número do processo;
- número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 118.848,20 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Investimento

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de Despesa: 449039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 1017 Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental

Fonte: 15001001 / 15730000 / 17200000

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Angela Bruna Lima Barreto

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:AF378D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 6, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.955,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de março de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.955,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				3.955,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	3.955,00

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:EF0B2DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1 A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 1 A, DE 02 de janeiro de 2024

Reabre crédito Especial, pelo saldo remanescente do ano anterior, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei complementar nº 195, de 08 de julho 2022, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Considerando o disposto na Lei complementar nº 202, de 18 de dezembro 2023, que prorroga até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o crédito especial no valor de R\$ 73.878,60 (setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2023, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica no Anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.878,60
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					73.878,60
	2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO				73.878,60
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	21.299,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	33.579,40

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:35462779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 546/2023 que altera a Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
CARLOS IDRILTON DA SILVA	030.777.864-94	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE C. DE SAÚDE/MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
29 E 30/04/2024	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina para Conselheiros de Saúde e Liderança de Movimento Sociais, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B243DA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 546/2023 que altera a Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
JOCILENE LIMA DE FARIAS	059.374.414-43	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE C. DE SAÚDE/MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
29 E 30/04/2024	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina para Conselheiros de Saúde e Liderança de Movimento Sociais, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:375C15AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 546/2023 que altera a Lei Municipal nº 441/2017.

SERVIDOR	CPF	
MARIA DIONE SILVA DA PAZ	878.549.964-15	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROESSORA/MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
29 E 30/04/2024	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina para Conselheiros de Saúde e Liderança de Movimento Sociais, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:91FA05A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER E

COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação da dispensa eletrônica, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER e COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 84996738129	Email: dgibyte.licitacao@gmail.com
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 636, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti - CPF: 082.404.644-75		

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0010237 - TONER BROTHER TN 1060 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W E HL1212W.	MASTER	UND	50,00	32,700	1.635,00
2	0010238 - TONER HP 85A - SIMILAR COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1102W E P1132.	MASTER	UND	50,00	35,000	1.750,00
3	0010239 - TONER BROTHER TN 660/630 - DR-2340 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW.	MASTER	UND	50,00	30,000	1.500,00
4	0010240 - TONER BROTHER TN-B020/B021/B02/B023 - SIMILAR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW.	MASTER	UND	50,00	25,000	1.250,00
5	0010156 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, 65 ML CADA COR	EPSON	UND	10,00	40,100	401,00
6	0010157 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON, T664 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, 70 ML CADA COR.	EPSON	UND	10,00	41,300	413,00
7	0010241 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATÍVEL)	MASTER	Litro	15,00	55,000	825,00
8	0010242 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATÍVEL)	MASTER/EPSON	Litro	15,00	55,000	825,00
9	0010243 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATÍVEL)	MASTER	Litro	15,00	55,000	825,00
10	0010244 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATÍVEL)	EPSON	Litro	15,00	55,000	825,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS						10.249,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

M. A. S. Cavalcanti

CNPJ: 29.183.560/0001-00

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

0**4**6**_**

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5CADE00C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: (84) 99108-3127	Email: roslicitacao@gmail.com
Endereço: R BARAUNA, 972 ***** ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370		
Representante: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 0**7**1**-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010225 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELLO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. GARRAFÃO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E		UND	7950,00	9,990	79.420,50

	HIGIENE, NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO.				
2	0010226 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO.	UND	150,00	29,130	4.369,50
7	0010312 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE. GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE, NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. COTA RESERVADA 25.00%	UND	2650,00	9,990	26.473,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SAILVA

Prefeito

Disk Agua E Gas Raquel Oliveira Da Silva

CNPJ: 21.588.655/0001-00

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

0**.7**.1**-67

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:03136C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 216023/2024 - DISPENSA Nº 7/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa SERVIFLEX LTDA, CNPJ nº 09.027.375/0001-10, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 40.186,20 (quarenta mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã
Código Identificador:C656FBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

PORTARIA Nº 579, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ R\$ 3.212.267,00 (três milhões, duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e sete reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.212.267,00
02.100 GABINETE CIVIL					109.880,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				105.880,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.080,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					5.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					129.422,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				118.512,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.492,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.420,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMULTRAN)				10.910,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.610,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					340.000,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				250.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				25.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.100,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.900,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				15.000,00
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				20.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51.401,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51.401,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.501,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					155.930,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				19.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				70.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.430,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.430,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				2.500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.868.128,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.650,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.050,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			20.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			1.011.352,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	11.351,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.001,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			4.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	500,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			600.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	300,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.856,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	606,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	550,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			138.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	59.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			42.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.400,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			13.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.400,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			380.246,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			54.870,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16050000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.870,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			111.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.800,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			30.034,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.734,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			175.842,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	175.842,00
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2.380,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2.380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.380,00
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			20.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			20.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			87.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			87.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.100,00
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			17.780,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			17.780,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.980,00
	Anexo II (Redução)			3.212.267,00
	02.100 GABINETE CIVIL			83.280,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			48.630,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.880,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			13.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.500,00
	02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			5.000,00
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	5.000,00
	03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			16.700,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			16.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			31.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			31.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			310.322,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			3.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			285.992,00
	3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.492,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			7.730,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	930,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			32.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			14.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS			20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			40.401,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO			8.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			27.951,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.501,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			2.950,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00

11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				255.930,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				72.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	24.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.500,00
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				42.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				22.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				16.930,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17100000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	1.500,00
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				25.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI				6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
2139 INCREMENTO TEMPORÁRIO AS TRANSF REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA PROTEÇÃO BÁSICA				50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.868.128,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.701,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				9.590,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	2.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.990,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				1.950,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	950,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.000,00
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				6.540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.340,00
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				5.906,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.550,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	606,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00

	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS			20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			1.627.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15431070	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.600.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.700,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			55.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	550,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	300,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			19.651,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.651,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.700,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			21.440,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			67.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.500,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				383.246,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			24.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			15.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.300,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			106.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	103.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			6.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.200,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			33.834,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	890,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.990,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	654,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			174.162,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.662,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	145.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.500,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA -PSE			680,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	680,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO			10.870,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.870,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2146 2146-Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	3.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.380,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			2.380,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	980,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				20.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			20.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				131.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			127.490,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	40,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.330,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.400,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	350,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG			430,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	430,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA			1.640,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	370,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	290,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	890,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			370,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			670,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.780,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			9.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	980,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	680,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2144 BOLSA ATLETA			240,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	220,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO			2.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.650,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	550,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3DD83FF7

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

DECRETO Nº 92, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.457.550,10 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.457.550,10 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.457.550,10
02.100 GABINETE CIVIL					71.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				71.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	46.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.700,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00

06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				91.600,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				83.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.700,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				8.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				70.100,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				70.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.100,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.095.610,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				74.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	74.800,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				636.530,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.550,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	591.980,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				22.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	22.500,00
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				114.980,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.980,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99.000,00
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				51.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.800,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.682.860,10
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				91.735,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.735,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				1.619.513,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	381.457,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.147.901,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	89.655,00
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				634.707,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	98.057,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	526.425,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.225,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				42.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.720,00
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				32.535,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.535,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				145.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	145.000,00
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				66.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				393.980,00
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				112.580,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.580,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				205.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	69.000,00
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				11.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.400,00
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	65.000,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				24.700,00
2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				24.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)				4.457.550,10
02.100 GABINETE CIVIL				182.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				34.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				14.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			134.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	134.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				91.600,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			33.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			12.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.600,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			21.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.300,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL			19.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.950,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			3.950,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	870,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	870,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.410,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				196.900,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO			109.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			7.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.100,00
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			17.800,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.900,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.900,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS			45.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				80.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR			53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				601.180,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			170.180,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.180,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	35.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			25.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			23.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			293.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	293.000,00
	2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17070000	0001	10.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				743.630,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			99.830,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.830,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			32.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			67.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	60.000,00
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA			22.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			18.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	7.000,00
1012	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			459.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	59.900,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
2130	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS			9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
13.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.880.860,10
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			184.572,10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	177.572,10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
1007	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			50.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			334.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	334.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			39.150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.350,00
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
2053	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE			11.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			89.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
2101	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			418.300,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	237.800,00
1129	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES - CEO			30.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
1044	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			508.638,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	408.638,00
1134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
2124	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			14.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
2132	ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
16.100	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			222.680,00
1025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			10.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
1029	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS			900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
1035	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS			500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			199.480,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	192.180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
1119	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
1041	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
2076	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA			400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
1132	URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
1137	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO			800,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS			1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS			1.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
17.100	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			133.000,00
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			133.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
18.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			106.700,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO			102.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
19.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			211.000,00
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			211.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:61264046

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO CRIAR TOUROS/RN

DECRETO Nº 93, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 30.200,00, (trinta mil e duzentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Touros/RN, 01 de novembro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.200,00
05.100	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
13.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16050000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.200,00
05.100	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
13.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BEDBC7CD

**GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

DECRETO Nº 94, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.124.323,99 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.124.323,99 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.124.323,99
02.100 GABINETE CIVIL					511.512,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			511.512,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	65.012,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.100,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	444.400,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					19.500,00
	2060	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			19.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	19.500,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2062	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	3.500,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.189,00
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			13.189,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	11.289,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110 0001	1.900,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					259.283,00
	2005	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			23.683,00
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	23.683,00
	1004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			220.600,00
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	220.600,00
	0505	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			15.000,00
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	15.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.111,00
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			36.111,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	6.111,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.900,00
	2036	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD PAB			8.900,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	4.450,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000 0001	4.450,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.936.623,99
	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO			10.407,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	10.407,00
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			891.299,99
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	25.233,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	440.400,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	425.666,99
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			775.595,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	775.595,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000 0001	10.000,00
	2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			150.322,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	99.700,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	50.622,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			99.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	99.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.705,00
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			60.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	60.000,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			208.705,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	60.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110 0001	31.780,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.900,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	71.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110 0001	41.025,00
	2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			57.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	19.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					3.124.323,99

02.100 GABINETE CIVIL				206.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			5.350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				19.500,00
	1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				45.283,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.			3.240,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.090,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	130,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			49,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			23.683,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.683,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			16.273,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.270,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	90,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	430,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	340,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	270,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	695,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	420,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.487,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	699,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	178,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			2.038,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	138,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				123.111,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			6.111,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.111,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			87.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	87.000,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS			20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				545.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			1.490,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.490,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			205.340,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	106.340,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	69.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS			21.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.400,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB			1.750,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	650,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			11.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.900,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			19.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			84.600,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	84.600,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			21.320,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	120,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	150,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.100,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			46.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.100,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI			24.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.100,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA			107.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49.000,00
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.362.312,99
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS			29.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.600,00
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA			28.717,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.017,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			1.599,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	1.599,99
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			755.595,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	406.595,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	349.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			471.801,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	461.801,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			75.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			817.717,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.800,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	800,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			4.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			1.100,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			1.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.600,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			69.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	69.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			48.025,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	48.025,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			3.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.900,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			49.300,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.500,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			576.792,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	482.012,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.780,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			29.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87D3C223

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA TOUROS/RN

PORTARIA Nº 620, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.097.701,00 (três milhões, noventa e sete mil, setecentos e um reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					3.097.701,00
02.100 GABINETE CIVIL					298.500,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			298.500,00
		3.1.90.11	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.39	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	7.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	6.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					13.150,00
	2062	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			13.150,00
		3.1.90.11	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39	17040000	0001	100,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					185.745,00
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			181.600,00
		3.1.90.11	15000000	0001	152.300,00
		3.1.90.13	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52	17063110	0001	6.800,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMUTRAN)			4.145,00
		3.1.90.11	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39	17040000	0001	2.145,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					104.000,00
	2005	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			100.000,00
		3.3.90.47	15000000	0001	100.000,00
	0505	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			4.000,00
		3.3.90.91	15000000	0001	4.000,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					4.000,00
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			4.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	4.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					98.400,00
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			98.400,00
		3.1.90.04	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	27.100,00
		3.1.90.13	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30	17040000	0001	37.800,00
		3.3.90.39	17040000	0001	22.500,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					102.400,00
	2036	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB			13.978,00
		3.3.90.30	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36	16600000	0001	978,00
		4.4.90.52	16600000	0001	1.000,00
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			5.172,00
		3.3.90.30	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.39	16600000	0001	622,00
		4.4.90.52	16600000	0001	650,00
	2058	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			200,00
		3.3.90.39	16600000	0001	200,00
	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			12.250,00
		3.3.90.30	16600000	0001	7.050,00
		3.3.90.30	17100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39	17100000	0001	3.200,00
	2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			3.000,00
		3.3.90.30	16600000	0001	3.000,00
	2000	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			15.800,00
		3.1.90.04	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.04	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52	16600000	0001	1.800,00
	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			52.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	52.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.592.151,00
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			77.600,00
		3.1.90.11	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.94	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93	15001001	0001	5.700,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			48.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	48.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			1.274.201,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	930.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	344.001,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.500,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			58.050,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	58.050,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			61.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	46.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			339.135,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			74.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.700,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			182.835,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.535,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	121.300,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			10.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			13.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.100,00
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.420,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			298.420,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.420,00
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			54.700,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			54.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	Anexo II (Redução)			3.097.701,00
	02.100 GABINETE CIVIL			1.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			150,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			150,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			275.345,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			273.345,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.145,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	271.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			104.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			50.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			4.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS			4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			43.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			41.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA			300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00

	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS			1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11	.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			109.200,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			2.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.450,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS			1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.400,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB			15.650,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.150,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			26.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			4.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			18.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			23.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
12	.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.462.151,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			34.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.200,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL			300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			520.701,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	373.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	108.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.101,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			784.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	449.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	273.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	14.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			79.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	58.050,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
13	.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			794.935,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			12.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.900,00

	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			596.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	262.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	17.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA			6.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			4.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			101.035,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	435,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	30.300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			7.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			3.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	750,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			1.850,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			17.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			16.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	16.700,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE			2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	800,00
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				1.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				279.420,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			279.420,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	279.420,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				16.900,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			16.900,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.900,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:33949CB4

GABINETE CIVIL
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

DECRETO Nº 87, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 437.901,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 437.901,00, (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e um reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Touros/RN, 04 de outubro de 2023

Pedro Ferreira Farias Filho
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					437.901,00
02.100 GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					393.901,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				393.901,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	393.901,00
Anexo II (Redução)					437.901,00
02.100 GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				1.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					393.901,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				33.756,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.756,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				360.145,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.399,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.349,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.999,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	299.999,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.399,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AC0C2D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.303,12, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.303,12 (nove mil, trezentos e três reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.303,12 (nove mil, trezentos e três reais e doze centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 DE ABRIL DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.303,12
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					3.000,00
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.303,12
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE					6.303,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.303,12
Anexo II (Redução)					9.303,12
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.303,12
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE					6.303,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.303,12
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C923458A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024****CONTRATO Nº. 015/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **JACOB E MENEZES LTDA – ME**, INSCRITA NO CNPJ sob nº. **07.039.495/0001-01**, com sede na **RUA LEONEL LEITE, Nº1394. ALECRIM – NATAL/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO SARES DA SILVA NETO**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 068.919.794-20, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 22/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 57.953,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ V. UNIT	R\$ V. TOTAL
1	CHITÃO PARA DECORAÇÃO	METROS	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
2	JUTA PARA DECORAÇÃO	METROS	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
3	FELTRO CORES VARIADAS	METROS	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
4	TECIDO XADREZ PARA ROUPAS	METROS	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
5	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	METROS	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
6	FITA DE CETIM CORES E ESPESURAS VARIADAS	ROLOS	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
7	BICO DE NILON CORES E ESPESURAS VARIADAS	ROLOS	90	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00
8	CIANINHA CORES VARIADAS	ROLOS	40	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
9	BOTÃO	PACOTES	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
10	LINHA PARA COSTURA	TUBOS	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
11	ELÁSTICO ESPESURAS VARIADAS	PACOTES	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
12	TULE CORES VARIADAS	METROS	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
13	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METROS	80	R\$ 16,10	R\$ 1.288,00

14	PERCIAL ESTAMPADO	MT	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
15	PERCIAL LISO	MT	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
16	FLANELA ESTAMPADA	MT	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
17	FLANELA LISA	MT	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
18	TECIDO FRALDA ESTAMPADO	MT	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
19	TECIDO FRALDA LISO	MT	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
20	TECIDO TRICOLINE FLORENÇA	MT	60	R\$ 27,70	R\$ 1.662,00
21	TECIDO TRICOLINE LISO	MT	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
22	LINHA DE COSTURA	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
23	LINHA E CROCHE 1000	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
24	ELASTICO ATENAS Nº3	RL	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
25	ELASTICO SERVAL BC 10	RL	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00
26	FITA DE CITM Nº1	RL	35	R\$ 15,50	R\$ 542,50
27	ENTREMEIO REF 12580	PCT	55	R\$ 23,40	R\$ 1.287,00
28	BICO BORDADO REF 20048	PCT	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
29	PEÇAS DE CADA - FITA DE CETIM LARGA (AZUL ROYAL, MARROM, VERMELHA, BRANCA E VERDE ESCURO)	PEÇAS	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
30	PEÇA DE TECIDO CRU	PEÇA	06	R\$ 33,00	R\$ 198,00
31	TECIDO VOAL (BRANCO, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE E DOURADO)	10m CADA	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
32	FELTRO BRANCO	M	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº. 012/2021, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº033.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.– O processo de dispensa nº. 015/2024 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 22 de abril de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

MARIO SOARES DA SILVA NETO

Representante Legal

Jacob E Menezes LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7F5C1A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 25 de abril de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa											
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde											
1950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
Total da Ação:								Fonte: 12110000		R\$ 700.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 700.000,00	

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa											
2001 - GABINETE DO PREFEITO											
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos											
1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
Total da Ação:								Fonte: 12110000		R\$ 700.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 700.000,00	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:37AEE1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____
Pregão Eletrônico Nº6/2024	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico Nº 6/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA						
CNPJ: 49.695.571/0001-87						
ENDEREÇO: Rua DELMIRO GOUVEIA 16 NEÓPOLIS - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10315	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada tamanho nº 4,33x27cm material papelão composto poliéster.	FRITZKE	un	475,0000	R\$ 2,2000	R\$ 1.045,00
10316	BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada,tamanho nº 5,40x33cm, material papelão composto poliéster	FRITZKE	un	475,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.425,00
10317	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade	CROPAC	PC	920,0000	R\$ 3,0000	R\$ 2.760,00
10318	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem e capacidade do copo, pacote com 100 unidades	CRISTAL COPO	PC	1380,0000	R\$ 3,9000	R\$ 5.382,00
10319	COPO DESCARTÁVEL: de 200ml, material poliestireno atóxico, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem e capacidade do copo, pacote com 100 unidades	CRISTAL COPO	PC	4650,0000	R\$ 9,0000	R\$ 41.850,00
10320	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 und	CROPAC	PC	540,0000	R\$ 3,2900	R\$ 1.776,60
10321	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades.	RESERV A	PC	330,0000	R\$ 1,6900	R\$ 557,70
10322	MARMITA REDONDA: material isopor resistente e biodegradável, com tampa encaixe, capacidade 500ml, pacotecom 100 (cem) unidades	ULTRA	PC	750,0000	R\$ 27,0000	R\$ 20.250,00
10323	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 200 und	PARANA	CX	160,0000	R\$ 1,3000	R\$ 208,00
10324	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUC A FUNDA: com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 50 und.	COPOBR AS	PC	2350,0000	R\$ 2,5000	R\$ 5.875,00
10325	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: material poliestireno atóxico com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, gravação no fundo com símbolo para identificação de reciclagem, pacote com 10 (dez) unidades	COPOBR AS	PC	2250,0000	R\$ 2,3900	R\$ 5.377,50
10326	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades	COPOBR AS	PC	1850,0000	R\$ 1,5400	R\$ 2.849,00
10327	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em polietileno material atóxico, embalagem com 10 und	COPOBR AS	PC	1950,0000	R\$ 2,6900	R\$ 5.245,50
10328	SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados	ATP	PC	50,0000	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,00
Valor total						R\$ 95.751,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 23 de Abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município De Florania

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA

021.674.954-98

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:C22C71C1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE